

GOVERNO FEDERAL MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE

1 2





25° Câmara Técnica de Gestão Territorial e Biomas

Brasília/DF, 12 de agosto de 2010.

(Transcrição ipsis verbis) Empresa ProiXL Estenotipia

39**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA) –** Podemos começar? 40Já temos 7 Conselheiros. Temos quorum. Meu nome é João Carlos de Carli, presido 41essa Câmara Técnica de Gestão Territorial e Biomas. Esta é a 25ª Reunião desta 42Câmara Técnica. Primeiro eu gostaria de pedir desculpa a todos porque eu cheguei um 43pouco atrasado e como eu estava dizendo, estava lá no ICMBio e lá está difícil de se 44conseguir uma vaga, para conseguir tratar de assuntos rápidos. Alguém tem algo que 45gostaria de falar durante a abertura ou já podemos começar?

46 47

48**O SR. MARCILIO CARON NETO (Setor Florestal)** – Eu quero fazer um protesto. 49Principalmente o senhor, que é muito regimentalista, depois da convocação dessa 50reunião, apareceram outros documentos aderindo a essa discussão. Isso é contra o 51Regimento. Então eu gostaria que o senhor não consentisse outra vez que acontecesse 52isso. Eu vejo a sua insistência, inclusive em Plenário do CONAMA, nas questões de 53Regimento e nós aí... Nós não podemos maia aceitar coisas de]goela abaixo aqui e 54isso aqui está se repetindo. Eu gostaria que o senhor tomasse, como Presidente da 55Câmara, os devidos encaminhamentos. Era essa a intervenção primeiro que eu 56gostaria de fazer.

57 58

590 SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA) – Ok. Primeiro eu queria 60 pedir desculpas a respeito pelo menos de um dos documentos. Logo após a saída da 61convocação, mais ou menos uma semana depois, a Doutora Adriana, membro do 62CONAMA, veio me comunicar de que houve uma má interpretação de como seria o 63procedimento dos dois documentos, do processo 3.1 e 3.2, que pensava-se que um 64estava apensado ao outro e por isso tinha sido feito um parecer para somente um 65documento, mas quando eu conversei com a Renata, logo ainda quando nós 66estávamos discutindo fechar a pauta, são dois documentos, porque um é de 2006 e 67outro é de 2009. São documentos independentes, tanto é que um tem uma minuta zero, 68que já é antiga, e a outra veio junto com o documento da ANAMMA e ABEMA. Aí, por 69conta disso, eu falei: se não me engano até os pareceres são iguais, mas eu falei: tudo 70bem. Mas depois eu vi que tinha outro documento, isso eu só consegui ver ontem, que 71tinha outro documento que não estava antes, no dia da pauta, que eu ia falar hoje aqui, 72que eu também não aprecio isso. Caron, uma coisa que existe é que não existe isso no 73Regimento. Isso foi uma prática que nós adotamos aqui na Câmara Técnica de 74somente sair convocação se a pauta tiver completa, com todos os documentos ali 75necessários. Tanto é que se você for ver no site, tem a data que foi feito o upload do 76documento. Então em cima daquilo ali você consegue se foi antes ou depois da 77convocação e houve mais um documento posterior à pauta, que nem eu fui 78comunicado, só vi ontem. Ainda bem que eu fui tirar toda a documentação e vi, porque 79eu nem vi. Então novamente eu vou dizer aqui: não existe no Regimento. É uma coisa 80que eu estou brigando junto à alteração do Regimento Interno, para que, guando sair a 81convocação, a pauta sair completa dessa reunião que nós vamos tratar, porque é aquilo 82que nós dizemos; aqui somos voluntários para um serviço do CONAMA. Eu, semana 83que vem, vou viajar durante 5 dias. Eu não vou conseguir ficar todo dia vendo internet 84para ver se tem documento novo. Imagine se isso fosse na semana passada? Então eu 85ia ficar meio que rendido. Como Presidente eu ia ficar meio rendido nessa reunião. Por 86isso que eu já conversei com a Adriana que, neste caso, pelo menos no primeiro 87documento, eu ia pedir desculpas e avisar que eram documentos iguais, mas no 88segundo não tem como eu pedir desculpas para vocês, porque nem eu fiquei sabendo.

90

91A SRa. RENATA PATRÍCIO VIGNOLI (DCONAMA) - Eu sou a nova Assessora 92Técnica dessa Câmara Técnica. Só queria esclarecer uma coisa: quem tinha esse 93acordo com o de Carli, eu já até falei isso para ele, era a Daline, que coordenava 94também essa Câmara Técnica e eu não sabia desse acordo de soltar a pauta e a 95convocação sem os documentos, que tinha sido acordado com o de Carli. Nós aqui, 96para soltar a documentação, tem muita coisa que chega em cima da hora. Então nós 97nos baseamos no art. 28 do Regimento Interno: As reuniões das Câmaras Técnicas 98serão públicas e convocadas por seu Presidente, de comum acordo com a Secretaria 99Executiva, com antecipação mínima de 5 dias úteis. Então nós nos baseamos nesse 100prazo para liberar a documentação, para disponibilizar a documentação no site. Então 101foi pensando nesse prazo que nós disponibilizamos o último documento. Mas 102 conversando com o de Carli, nós entramos nesse acordo. Eu falei para ele que já que 103era assim que ele tinha acordado com a Daline, que da próxima vez eu ia procurar estar 104de acordo com o que ele falou, de liberar a convocação junto com a pauta, junto com os 105documentos. Nós liberamos essa pauta, a convocação e o convite antes para dar o 106período de 15 dias antes para a sociedade civil ter a passagem bancada. Então esse 107período de 10, 15 dias acaba sendo meio preocupante, porque tem documento que 108chega depois. Então foi por isso que aconteceu, de ter sido disponibilizado depois. Esse 109documento que foi disponibilizado depois, como eu não conhecia os processos, eu 110 passei a conhecer agora, e eu e o de Carli, nós entramos em um acordo que realmente 111tinha essa minuta inicial, versão zero desse processo e que ele não tem parecer 112nenhum. Então foi feito um parecer para ele. Então foi esse documento que foi 113 disponibilizado depois, a Nota Técnica número 9 da SBF/MMA. É o .1 da pauta.

114

115

116**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA) –** Eu tenho quase 117certeza que é a mesma que está no item 3.2 como Nota Técnica da SBF, então por isso 118que à princípio eu vi que aparentemente não haveria nenhuma... Não é a mesma? Mas 1190 assunto tratado é o mesmo, a resposta é a mesma. Por isso que houve essa dúvida, 120que os dois assuntos são muito parecidos. Como eu sou antigo aqui no CONAMA, me 121lembro até que esse de2006 quem foi que apresentou, foi a Cintia, da ANAMMA/BH, 122porque ela estava sofrendo um sério problema lá no órgão dela, porque procedimentos 123anteriores a 89 estavam sendo barrados, sendo que as pessoas estavam com 124documento na mão, mostrando que tinha o aval do Estado e o Estado depois dizendo 125que o documento por ele emitido foi considerado ilegal. Então foi assim que começou 126esse documento de 2006. O 2009, esse outro, já é um posterior e já veio pela 127ANAMMA e pela ABEMA. Mas se vocês forem observar aqui a ementa, o que eles 128estão solicitando, é muito parecido entre um e outro.

129

130

131**O SR. MARCILIO CARON NETO (Setor Florestal) –** Eu só queria dar um 132 esclarecimento que não pode ser em 5 dias pelo menos. Eu aqui represento um setor e 133 eu, em 5 dias... Porque todos os assuntos que eu trago para dentro da discussão eu 134 tenho que levar isso para o setor, para o Brasil inteiro. É dessa maneira que eu

135procedo, é a maneira que eu trabalho dentro do CONAMA, isso já há 10 anos. Então eu 136não posso receber um documento em 5 dias para vir participar de uma reunião 5 dias 137depois daqui, que são coisas sérias, são coisas que temos responsabilidade muito 138grande e em 5 dias não pode. Eu não aceito isso. Mesmo que não esteja dentro do 139Regimento Interno, mas esse foi um acordo de trabalho que nós fizemos. Foi um 140acordo que eu tinha quando fui Presidente dessa mesma Câmara e, segundo: esses 141 assuntos que estão aqui voltando à pauta são assuntos que vêm... Pelo menos para eu 142não me equivocar, mas deve ter bem uns 10 anos. Esse do costeiro agui passa de 143 reunião em reunião e é de responsabilidade do Ministério. Não se dá a devida 144importância. O segundo é uma 369, a mesma coisa. Então eu acho que tem que... Os 145 assuntos aqui têm que ser tomados com uma seriedade muito maior do que as pessoas 146estão pensando. Eu, para vir para cá para uma reunião, para me preparar, eu tenho 147que trazer... Eu não trago a minha opinião individual. Tenho que consultar o setor 148todinho no Brasil para saber qual é a postura que tenho que ter aqui na hora dos 149 debates. Então eu gostaria que o senhor tomasse essas providências e de que o 150tratado no início da sua gestão seja respeitado.

151

152

153**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA) –** Isso não vai mais 154acontecer e eu tenho uma coisa, só para vocês terem noção, na convocação para a 155Plenária do CONAMA, não tinha documento disponibilizado. Para a Plenária do 156CONAMA não tinha documento disponibilizado. Quando você tentava abrir ela toda, 157você não conseguia, porque o documento não estava disponibilizado. Foi 158disponibilizado posteriormente.

159 160

161**O SR. MARCILIO CARON NETO (Setor Florestal) –** Aí acontece o que aconteceu na 162última Plenária.

163

164

1650 SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA) - Então eu peço... Aqui 166são todos Conselheiros. Se não são as pessoas que vão comparecer à Plenária, mas 167representa alguém que vai participar da Plenária, eu peço que vocês nos ajudem na 168alteração do nosso Regimento Interno para que nós coloquemos datas claras na 169 disponibilização dos documentos. Eu coloquei lá, fiz uma solicitação que, se não me 170engano, eu acho que coloco 15 dias ou então 10 dias úteis e esse documento está 171 sendo discutido dentro do CIPAM. Então eu peço que quando for para o Plenário, se 172 não estiver lá, vamos tentar que nós consigamos nos precaver em relação aos 173documentos que nós vamos tratar. Dando continuação aqui, indo para o item 2 da 174nossa pauta, a aprovação dos resultados e da transcrição da 24ª Câmara Técnica de 175Gestão Territorial e Biomas, nos dias 8 e 9 de abril. Alguém tem algo para ir contra à 176aprovação do resultado e da transcrição? Nenhum Conselheiro foi contrário. Então está 177aprovado, tanto o resultado quanto a transcrição da última reunião. Vamos entrar na 178 ordem do dia. Item 3.1: Processo número 2000.001540/2006-30. Parcelamentos do sol 179parcialmente implantados decorrentes de irregular procedimento antes da publicação 180da Lei 7803/89, que se refere às APPs. A interessada é a ANAMMA. Assunto: Proposta 181de Resolução que dispõe sobre o caso excepcional de baixo impacto ambiental, que 182autoriza a intervenção ou supressão de vegetação em Área de Preservação 183Permanente Urbana. De acordo com a 22ª CTGTB, foi deliberado que a matéria 184permaneceria ativa até que fosse apresentada minuta na 54ª Reunião Ordinária do 185CONAMA pela ANAMMA e pela ABEMA, item 3.2 daquela pauta. A matéria foi pautada 186na 24ª Reunião dessa Câmara, porém não teve tempo de ser tratada. A Câmara 187deliberará sobre minuta inicial versão 0 apresentada pela ANAMMA em novembro de 1882007 e existe uma respectiva Nota Técnica, número 9/2010 da Secretaria de 189Biodiversidade e Floresta do Ministério do Meio Ambiente. Esse aqui é um documento 190antigo, sempre tendo...

191

192

193**A SRª. A SRª. RENATA PATRÍCIO VIGNOLI (DCONAMA) –** Só para esclarecer que 194esse não é o documento antigo. Esse é o documento que foi feita a Nota Técnica sobre 195essa minuta...

196

197

198**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Eu estou dizendo do 199processo. É um documento antigo, esse que é de 2006 e que como eu disse quando eu 200assumi a Presidência dessa Câmara Técnica, eu quero tentar tirar todo o passivo que 201existe. Graças a Deus nós estamos conseguindo eliminar a maioria dos processos que 202estavam parados dentro dessa Câmara Técnica. Eu vou abrir a palavra aqui primeiro 203para o representante da Secretaria para falar da sua Nota Técnica. Você quer falar 204antes ou quer que leia a minuta 0 antes? Joao, como eu vejo que você vai ser muito 205deliberado hoje aqui, muito usado, usando o sentido não bíblico da coisa, venha sentar 206logo aqui na Mesa, por favor, que aí dá... Eu peço desculpa também, porque à princípio 207me foi pedido que a reunião fosse em apenas um dia, mas como durante as últimas 208duas reuniões nós tivemos problema de acabar a reunião antes de terminar a pauta, 209então eu pedi para que seja em dois dias, que no mínimo essa pauta aqui nós 210conseguimos terminar.

211

212

213**O SR. JOÃO DE DEUS MEDEIROS (MMA) -** A Nota Técnica referida conclui... Essa é 214a recomendação da Secretaria de Biodiversidade e Floresta, pelo encerramento da 215proposta, pelo arquivamento e o argumento utilizado é de que com relação à Área 216Urbana nós já tivemos a edição da Resolução 369, que faz uma série de previsões para 217os casos excepcionais em que há a possibilidade de prover essa regularização de 218Áreas de Preservação Permanente ocupadas. Entendemos também que depois, com a 219edição da Lei do Programa Minha Casa, Minha Vida também foram acrescentados 220 outros dispositivos e a soma desses dispositivos se mostra suficiente, no nosso 221 entendimento, para dirimir, pelo menos no momento, essas questões de ocupação de 222APP em área urbana e uma base também bastante sólida da fundamentação da 223Secretaria de Biodiversidade e Florestas é a de que as Áreas de Preservação 224Permanente em área urbana, de um modo bastante corriqueiro, representam também 225áreas de extrema vulnerabilidade e em muitos casos, mesmo com as ocupações já 226consolidadas, isso tem suscitado intervenções do Poder Público no sentido de 227 regularização, muito mais pela iminência do risco e uma série de eventos recentes tem 228demonstrado isso, de tal maneira que o entendimento da SBF é que uma ampliação 229dessa possibilidade de ocupação ou de regularização além do que já está estabelecido 230na norma traria problemas até de legalidade e do ponto de vista técnico, entendemos

231que não há justificativa. Ao contrário, já temos um conflito com a necessidade de 232intervenção e de investimento de Poder Público para minimizar esse risco de 233vulnerabilidade, de tal maneira que uma proposta nessa linha tornaria essa situação 234ainda mais crítica. Por todas essas razões e por entender que a matéria já tem uma 235regulamentação que se mostra suficiente, a sugestão da SBF é pelo arquivamento da 236proposta.

237238

239**O SR. MARCILIO CARON NETO (Setor Florestal) –** Eu concordo com a posição do 240Ministério, mesmo porque esse é um processo que está se desenrolando desde 2006 e 241sempre com a justificativa que existe um PL tratando sobre o parcelamento de solo 242correndo na Câmara, que é o 3557. Então, com esse argumento, eu concordo com a 243posição do Ministério que ele seja arquivado.

244245

246A SRa. CRISTIANE CASINI (ANAMMA) - Bom dia. Não participei da elaboração da 247minuta, não fazia parte ainda da Diretoria da ANAMMA, mas representando os 248municípios e trabalhando em órgão municipal na questão do licenciamento ambiental, 249só reforçar a dificuldade que nós temos para licenciar atividades potencialmente 250 poluidoras em imóveis autorizados pelo município, então ali de acordo com a Lei de 251 parcelamento do solo, respeitando apenas os 15 metros de afastamento do curso 252d'água. Então são imóveis construídos. Vários municípios têm a sua Lei urbanística só 253com uma faixa de 15 metros de área não edificante, leis posteriores à alteração do 254Código Florestal, leis que nunca tiveram questionamento na Justiça, portanto elas estão 255 vigentes. Elas não têm declaração de inconstitucionalidade. Então a proposta da 256ANAMMA foi para tentar minimizar esses problemas, que são as realidades dos 257 municípios. Nós temos municípios que, a exemplo do município onde eu resido no Sul, 258é totalmente construído um centro urbano com afastamento de 15 metros. O que nós 259fizemos a partir de 2005, que foi criada a Fundação Municipal, nós não licenciávamos 260as atividades potencialmente poluidoras, mesmo quando o imóvel tinha sido construído 261com autorização do município. Nós concedíamos um prazo via CONDEMA para que 262 aquela atividade saísse da edificação e fosse para uma área de acordo com o Código 263Florestal. Só que o problema é o seguinte: a edificação continuava lá. Não existia 264nenhuma ação demolitória, até porque a pessoa que construiu, construiu com o aval do 265Poder Público. Então pensando nisso, eu acho até que essa proposta da ANAMMA 266teria que ser melhorada, eu não sei se há possibilidade disso, de ao invés de se retirar, 267se a ANAMMA pode rever, porque no meu entendimento, nós temos várias edificações 268e aí várias indústrias que estão trabalhando na ilegalidade porque elas não conseguem 269 obter o licenciamento ambiental e aí nós não temos ação nenhuma, nem do poder 270público, nem da justiça para tirar essas atividades do local, ou seja, o problema 271 continua. A meu ver, a proposta deveria ser melhorada porque ela não tem... Como nós 272 fizemos lá em Jaraguá do Sul, uma Resolução do nosso Conselho Municipal. Isso nós 273 não tivemos ainda nenhum questionamento judicial, nós estamos até aguardando para 274ver como vai ficar, para que a Fundação de Meio Ambiente Municipal possa licenciar 275atividades edificadas, respeitando os 15 metros. Então aquilo que não estiver 276respeitando, nós estamos pedindo a demolição e a recuperação daquela faixa ou aonde 277 for necessário, mas sobre apresentação de um diagnóstico ambiental da área, que vai 278justamente dizer se não tem risco ambiental, se aquela intervenção que foi feita, qual foi

279a data, qual foi o histórico, se teve autorização do Poder Público ou não, porque nós 280não tínhamos mais como deixar as atividades sem a cobrança dos controles ambientais 281e aí aquela atividade construída ali. Se nós formos realmente aplicar o Código Florestal 282em todos os municípios, eu sei que tem um Projeto de Lei tramitando e que vai mudar 283 isso. Então o que nós fizemos? Lá não está autorizando intervenção nova em APP, que 284talvez eu acho que isso é que essa proposta de Resolução peca um pouco: nós não 285podemos autorizar mais nenhuma intervenção em Área de Preservação Permanente. 286Eu acho que nós temos que tratar aquilo que está, mas desde que tenha um 287 diagnóstico ambiental realmente confirmando de que não é uma área de risco, porque 288nós temos algumas áreas que estão construídas que não têm problema de enchente... 289Então teria que analisar todo um contexto. Nós exigimos lá um diagnóstico feito por 290uma equipe multidisciplinar para poder licenciar ou não as atividades em imóveis já 291 construídos em Áreas de Preservação Permanente. Só relatando os problemas que nós 292 temos, é de conhecimento de todos, todos nós sabemos que grandes e pequenas 293 cidades enfrentam esse problema de ter edificações autorizadas pelo Poder Público, 294pelo município. O próprio Projeto de Lei que tramita tem uma proposta de que área 295urbana consolidada, aquilo que já foi construído é passível de regularização e dali em 296diante aplicaria o Código Florestal. É essa a discussão. Mas mesmo assim eu acho 297muito frágil nós simplesmente aprovarmos o que está construído, vamos permitir ou 298vamos regularizar. Acho que tem que ter um estudo sim da área, o órgão ambiental 299 para poder autorizar a permanência daquela atividade para poder fazer o licenciamento. 300Tem que verificar, porque senão alguns municípios realmente você tem que fazer a 301 realocação das pessoas que estão ali sofrendo, que sofrem constantemente com 302enchentes... Nós temos lá, por exemplo, tivemos o problema dos desastres de 2008 e 303 muitas áreas estão com problema de erosão, então as pessoas estão fazendo obra de 304enrrocamento, tem que ter autorização. O custo é caríssimo. As pessoas que não têm 305condição de fazer, o Poder Público, como o João de Deus disse, tem que buscar 306 recurso para poder fazer e tirar aquelas pessoas da situação de área de risco. Então eu 307não se há essa possibilidade ou se a retirada, se depois nós podemos fazer... Eu peço 308até desculpa para vocês. A ANAMMA pediu para que eu comparecesse, já que eu sou 309representante titular, e nós temos essa dificuldade. Eu 1não consegui discutir com os 310municípios. Eu vi o parecer e nós... Eu, como sendo advogada, eu entendo também 311que da maneira que foi proposta, ela tem algumas fragilidades na proposta de 312Resolução que teriam que ser trabalhadas. Essa é a minha pergunta. Eu não sei se nós 313 temos como fazer qualquer proposta de alteração ou se ela retirada, se a ANAMMA 314depois pode apresentar outra matéria para tentar solucionar esse problema.

315

316

317**O SR. MARCILIO CARON NETO (Setor Florestal) –** Posso lhe dar uma sugestão? Eu 318sugeriria que a ANAMMA apresentasse uma nova, rediscutisse dentro da ANAMMA e 319apresentasse outra proposta em cima de todos esses pontos que você acabou 320colocando.

321

322

323**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA) –** Antes disso nós 324temos que observar uma coisa: existem dois processos tratando quase que do mesmo 325assunto. Acho que nós aqui, Conselheiros, temos que discutir: vamos continuar com os 326dois processos ou vamos dar este tempo maior para que a ANAMMA e ABEMA

327 discutam um documento só? Porque aqui nós temos dois. Então a sugestão que eu 328dou, nem como Presidente, mas como Conselheiro, é que nós vetemos um processo, 329 vete um e o outro nós abrimos, que nem nós já fizemos uma vez, nós fizemos um 330espaço de 6 meses para que haja uma discussão, só que uma coisa que nós temos 331que colocar aqui também, duas coisas que eu vou colocar. Uma: o processo é de 2009, 332ou seja, já tem quase um ano que esse documento foi apresentado já à essa Câmara 333Técnica. Então eu acho que ainda mais agora que vamos começar a época de eleição, 334vai ser pior ainda para se conseguir reunir o Governo para discutir. E segunda coisa: eu 335acho que... Agora uma opinião pessoal: o pouco que eu conheço da legislação, 336algumas alterações para área urbana foram feitas em 2004, ou seja, posterior a 89. No 337meu pensamento, aí é briga de advogado com juiz e Ministério Público. Quando você 338vem agui no documento, na 6766, que coloca os 15 metros para área não edificada... 339Não é que você... Eu estou dizendo que a área você tem, mas é uma área não 340edificada, que quem quiser ver depois, está no art. 4ª. Ele coloca que ao longo das 341águas correntes e dormentes... Eu não sei se dormente é água ou se o dormente em 342cima de dormente de trem, mas tudo bem. O modo como está... Eu nunca vi água 343dormir, mas tudo bem. E das faixas de domínio público das rodovias e ferrovias, será 344 obrigado a reserva de uma faixa não edificável de 15 metros de cada lado, salvo 345 maiores exigências da legislação específica. Então aí é uma briga de juristas, que se 346isso se enquadra como APP, que aí você diminuiria APP para 15 metros ou se não se 347 enquadra como APP, então permanece, ou seja, você pode colocar um muro até lá, 348mas não pode colocar vegetação. Eu sou agrônomo, eu não sei como nós podemos ir 349 contrários a um documento de... São duas leis. E se for discutir a de parcelamento do 350solo, será que nós temos a competência para discutir isso? Porque CONAMA é 351 somente legislação ambiental. Então a sugestão que eu coloco aqui, vou apresentar a 352minha sugestão... Eu digo minha sugestão: Vamos pegar o item 3.1, que é já é um item 353antigo e ninguém nunca discutiu e nós... Agora quem vai dizer isso é você, que você é 354representante dos dois documentos aqui. E nós votamos pela extinção desse processo 355e abre para o item 3.2, que é o de 2009, um prazo de 6 meses, estamos no mês 8. 6 356meses vai dar em fevereiro, pós-eleições, pós tudo, já termos um documento de vocês 357aqui.

358359

360**O SR. JOÃO DE DEUS MEDEIROS (MMA)** – Presidente, minha sugestão para a 361Cristiane é bem breve, até porque no item 3.2 a nossa sugestão é a mesma e a 362argumentação também é praticamente idêntica. Então e até para nós ganharmos 363tempo. A nossa sugestão de retirada, de arquivamento desses processos passa pela 364compreensão também de que esse tema está sendo tratado agora no âmbito do próprio 365parlamento, como o Caron bem lembrou e eu acho que ficaria como sugestão que a 366ANAMMA e ABEMA avaliem esse cenário. Se vocês entenderem que tem espaço, 367mesmo com essa discussão no Congresso, para propor alguma coisa aqui no 368CONAMA, acho que realmente deveria também a reformulação ser pautada por essa 369dinâmica e se vocês entenderem que há espaço, reapresenta. Mas a nossa sugestão e 370a orientação da própria Ministra é por estar envolvida diretamente com o Ministério das 371Cidades nessa discussão no parlamento, é de que essas questões afetas à APP 372urbana, que concentre a discussão no âmbito do parlamento até para que saia uma 373norma mais robusta. Nós não temos essa série de críticas que normalmente acabam 374em seguindo ao CONAMA, contra também do que o João já falou. A nossa sugestão

375continua sendo essa do arquivamento, não porque temos o entendimento que o 376assunto não mereça discussão. A Ministra já foi bem clara, inclusive na própria 377discussão com o Deputado Aldo Rabelo, o Ministério fez todo um intensionamento para 378retirar as previsões de área urbana para que centrasse essa discussão no fórum 379adequado. Então é sob essa orientação que nós sugerimos a retirada do CONAMA e 380concentre os esforços na discussão no parlamento.

381 382

383**O SR. ANTÔNIO LUIZ LIMA DE QUEIROZ (CETESB) -** A minha intervenção é no 384sentido de uma preocupação técnica, aparte de qualquer consideração legal, é uma 385 preocupação técnica, um desconforto técnico dos técnicos de licenciamento e a 386situação é a seguinte: eu tenho terrenos na área urbana completamente cercados por 387áreas ocupadas. Ocupadas antes da vigência dessas leis. Eu tenho um lote 388remanescente que não está ocupado. Ele está há menos de 30 metros do rio. O rio, 389nesse caso, está com uma canalização aberta. Ele está com paredes de concreto. 390Entre o rio e o terreno tem uma estrada e aí eu tenho o terreno em si e aí eu aplico a 391lei. Ele está a 30 metros. Então ele é APP. Quando eu olho uma foto aérea, eu tive um 392caso desse em Franco da Rocha, que uma cidade conurbada, como São Paulo, na foto 393aérea inteira, a única área não ocupada é o terreno onde o empreendedor gueria fazer 394um super mercado. Aí o técnico vem falar comigo: escuta, qual é o significado de 395manter essa área aí? E nós ficamos em uma situação desagradável como técnico. Eu 396falei: não pode. Nós negamos. Pronto. Está negado. Em situações como essa em São 397Paulo são relativamente comuns. Nós temos cidades antigas, então tem uma ocupação 398lá que eu não posso falar em demolir, porque claramente elas são pré-existentes a 399qualquer legislação. Nós podemos citar aí o (...) dentro da cidade de São Paulo, Tietê, 400Pinheiros, situações na praia. Em São Sebastião havia uma fábrica de gelo guerendo 401se instalar em um lote, era o único lote remanescente na frente da praia. Esse lote não 402tinha vegetação nenhuma, era uma deposição arenosa, tinha uma vegetação de 403 restinga e ele estava inteiramente cercado por edificações e foi negado. Ele tinha 404conseguido a licença de instalação do empreendimento e foi negado, e judicializou a 405questão, e houve uma discussão enorme no Judiciário. Então eu só queria pontuar esta 406preocupação minha. Eu acho que a discussão não é só de regularizar o que já existe. 407Eu acho que tem algumas áreas não ocupadas no município, obvio, com uma cautela 408tremenda. Eu não sei como fazer. Eu só estou levantando o problema. Uma discussão 409que está ocorrendo em São Paulo há algum tempo. Eu queria levantar essa questão, 410ou seja, áreas que legalmente são APP e que perderam completamente a importância 411como APPs. Isso com autorização. Não sou nenhum ilícito, não houve nenhum 412 problema. Eu gueria só colocar essa guestão na Câmara para que se houver uma nova 413edição, uma nova proposta, se isso for discutido no parlamento também, tanto faz. que 414essa questão ficasse presente.

415 416

417**A SR**^a. **GEOVANA MARIA CARTAXO DE ARRUDA FREIRE (OndAzul) –** Eu queria 418também só propor o arquivamento, da mesma forma que o João de Deus e os demais, 419porque eu acho que do ponto de vista jurídico... Das duas, porque do ponto de vista 420jurídico, o CONAMA ficaria muito fragilizado com essas tentativas de flexibilização de 421uma Lei federal. Não é competente para isso, principalmente tendo, já que o tema é 422importante, tendo uma legislação federal sendo discutida, reforma da 6766. Eu acho

423 perde até o objeto, além de só ser motivo para realmente críticas, porque nós não 424 podemos, realmente, do ponto de vista legal, não é competente para fazer esse tipo de 425 flexibilização, eu acho, aqui no CONAMA.

427

428**O SR. RONALDO (Sindicato da Habitação) –** Eu sou de São Paulo também. 429Completando o que o (...) falou, hoje o grande problema em São Paulo é o passado. 430Você tem loteamentos implantados que foram licenciados com medidas 431compensatórias, tudo dentro da Lei e que hoje, por uma Resolução do CONAMA, você 432acaba deixando o terreno irregular. Então está se aplicando ao passado. Hoje teu 433produto é terreno. Você licenciou, o seu produto é o lote. O que acontece? Você aplica 434uma legislação de floresta em um lote. Você vai medir se a faixa dos 15 metros está 435atingindo o lote de 15 ou 30. Hoje você tem casos de milhares de terrenos que são 436considerados topo de morro pela nova análise. Então você tem uma quadra inteira 437ocupada, você vai licenciar o seu terreno, você entra na Secretaria para licenciar e 438falam assim: está indeferido porque é topo de morro. Isso é muito complicado. Nós 439temos que rever o passado que foi licenciado legalmente e prever também uma 440legislação ambiental urbana, até porque nós estamos discutindo funções diferentes. 441Você não pode considerar vegetação dentro de uma cidade de uma área rural, quer 442dizer, até a função ambiental é outra. Só queria alertar para isso.

443 444

4450 SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA) - O setor rural já está 446enfrentando isso há 10 anos. Quando nós falamos que o problema não era só nosso, 447ninguém acredita, porque a fiscalização agora está chegando na cidade. Eu vejo prédio 448sendo construído em Boa Viagem e até hoje ali é mangue, então não está sendo tão 449assim, não. Mas uma coisa que tem se... Porque assim, o que o Queiroz colocou aqui 450já foi apresentado por uma Conselheira de São Paulo que veio, se não me engano, a 451essa reunião, ela até mostrou em fotos o caso de uma casa que o pai faleceu. Era uma 452casa e um lote e na divisão dos filhos, um ficou com a casa e o outro com o lote vizinho 453e na hora que ele foi pedir para fazer um prédio do lado, foi proibido e ele não entendeu 454por que. Depois veio ele dizendo o porquê do proibido: ele estava a 30 metros de um 455rio. Ele perguntou para o órgão: onde está o rio? E o órgão falou: embaixo do asfalto. 456Ou seja, era um rio canalizado. Isso era na cidade de São Paulo. Era um rio canalizado, 457que ninguém sabia que existia um rio ali e essa casa foi proibida de ser construída. Mas 458 aquilo que nós estamos dizendo, eu agora vou dizer em nome da CNA: a CNA está 459brigando há muito tempo sobre isso, que a legislação seria excelente se hoje nós 460viéssemos para o Brasil colonizar. Aí sim, nós poderíamos tratar dela 100%, até 110 461por cento. Só que a legislação veio depois da ocupação, então nós ficamos um pouco 462receosos, porque isso que você colocou nós tratamos como direito adquirido. Só que 463 existe um lado do direito que fala que na área ambiental não existe direito adquirido, 464mas aí é uma briga entre lados, que isso um dia o Supremo vai decidir. A sugestão que 465eu vou dar aqui de votação foi mais ou menos aquela que eu coloquei, a minha 466sugestão que vai ser o modo como eu vou votar: vamos votar item por item e em cima 467 disso nós vamos fazer a votação. Não vamos juntar os dois para fazer uma votação em 468bloco. Como são dois processos, então vamos fazer duas votações e a maioria vai 469dizer o que essa Câmara Técnica vai colocar. Então no item 3.1, que trata de 470parcelamentos do solo parcialmente implantados. decorrentes de

471procedimento antes da publicação da Lei 7803/89 no que se refere às APPs. 472Interessada: ANAMMA. Existe um pedido pela Secretaria de Biodiversidade e Floresta 473do Ministério do Meio Ambiente para que seja arquivado e tem aqui pela representante 474da ANAMMA um pedido para que não... esse eu não sei. Você tem um... Para esse 475você tem... Para o 2 eu vi que você tinha um pedido de 6 meses. Para esse?

A SRª. CRISTIANE CASINI (ANAMMA) – Na verdade eu acho que, se for possível que 479nós façamos esse estudo em 6 meses e apresente uma nova proposta, ele vai englobar 480os 2 temas, então...

O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA) – Mas são dois 484processos. Por isso que eu tenho que fazer votação e tenho que botar separado. Então 485você defende para que permaneça?

A SRª. CRISTIANE CASINI (ANAMMA) – Que permaneça. Então eu vou pedir a 489mesma coisa, que permaneça para que nós possamos fazer o estudo.

O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA) – Então o item 3.1 493 existe um pedido para que não seja arquivado e um pedido para que seja arquivado. Eu 494 coloco em votação. Quem é favorável ao arquivamento da proposta? 4. Então o item 4953.1, com 4 votantes, Marcílio Caron, o João, que é da Polícia de São Paulo, a Geovana, 496 que é da OndAzul e eu, João Carlos, CNA estamos votando pelo arquivamento dessa 497 primeira proposta. Próxima proposta, item 3.2. É o processo 2000.002695/2009-36. O 498 primeiro ponto foi arquivado. Como tem 4, já é maioria. Porque como nós fazemos 499 aqui? São 4. Se a pessoa quiser declarar o voto... Como você observou que está 500 superior, se a pessoa quiser declarar o voto, ela pede para declarar o voto e a 501 apresenta que foi contra.

O SR. MARCILIO CARON NETO (Setor Florestal) – Só que precisaria ouvir os dois 505Conselheiros que acabaram não votando. Eles podem se abster.

O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA) – Eu peço desculpas. 509Vamos votar novamente o 3.1. Então nós temos um pedido para o arquivamento e um 510pedido para o não arquivamento. 4 pessoas pediram pelo arquivamento.

O SR. GERSON CLOVIS MALTY (Ministério dos Transportes) – Eu sou pela 514permanência do processo para dar oportunidade ao SISNAMA de apresentar alguma 515solução num prazo que seja razoável.

A SRª. JAQUELINE BARBOSA DUTRA (Ministério da Integração) – Me abstenho.

A SR^a. CRISTIANE CASINI (ANAMMA) – Eu sou favorável pela manutenção da 520proposta. A ANAMMA vota pela manutenção.

O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA) – 4 favoráveis pelo 524arquivamento, 2 contrários e 1 abstenção. Item 3.2. Como eu já disse o número do 525processo, proposta de Resolução que estabelece normas e procedimentos gerais para 526regularização dos empreendimentos consolidados em Áreas de Preservação 527Permanente localizadas em regiões urbanas. Interessada: ANAMMA e ABEMA. O 528assunto: Considera regularizáveis as ocupações antrópicas consolidadas em APP 529antes da Medida Provisória de 266/2001, localizadas em área desprovida de vegetação 530nativa e que não tenham sido objeto de ação judicial na esfera ambiental, com trânsito 531em julgado. Tramitação: a matéria também não teve tempo de ser tratada na 24ª 532Reunião da CTGTB e haverá apreciação e deliberação sobre as notas técnicas da 533Secretaria de Biodiversidade e Floresta e SHRU. João de Deus, você pela Secretaria 534de Biodiversidade gostaria de se pronunciar?

O SR. JOÃO DE DEUS MEDEIROS (MMA) – Só reforçando que nesse caso, tanto a 538nota da SBF quanto a nota da SHRU encaminham a sugestão de arquivamento, 539exatamente pelos argumentos que nós já apresentamos aqui. Como eu falei, a situação 540é idêntica e os argumentos utilizados são praticamente os mesmos. Não há 541necessidade de nós repetirmos. Lembrando que nesse caso nós temos uma nota da 542SBF e uma nota da SHRU. As duas são concordantes com essa sugestão.

O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA) – São secretarias 546diferentes. Por isso que eu estava perguntando se você estava falando em nome das 547duas secretarias.

550A SRª. GEOVANA MARIA CARTAXO DE ARRUDA FREIRE (OndAzul) – Eu queria só 551 lembrar... Eu discordo um pouco. Eu sei da dificuldade de licenciamento na área 552 urbana, mas eu queria só lembrar que a legislação ambiental não é para floresta. Nós 553 temos no Brasil uma série de desastres que os cúbitos humanos, sociais, econômicos 554 foram enormes exatamente pela ocupação dessas áreas. Então a legislação é o 555 mínimo realmente que se tem que obedecer e não é para floresta. É principalmente 556 para qualidade e para a sobrevivência das cidades. Então no último ano foram muitas 557 as cidades que sofreram com isso. Então é só para reafirmar que essa legislação é 558 muito importante que nós não podemos flexibilizar, principalmente pelo CONAMA. É 559 inconstitucional, é totalmente sem fundamento discutir esse tipo de flexibilização aqui.

A SR^a. CRISTIANE CASINI (ANAMMA) – Como eu disse antes, eu só quero deixar 563bem claro o meu posicionamento como advogada. Eu também acredito que o Código 564Florestal nós apliquemos, porque é uma Lei ambiental. Sempre briguei muito dizendo lá 565no município que a Lei de Parcelamento do Solo é uma Lei urbanística, tanto que ela 566não fala em APP, ela fala em área não edificante, mas como eu disse, eu tentei o

567máximo que eu pude a aplicação do Código Florestal no município. Inclusive eu sou lá 568bem tachada, eu sou Coordenadora Jurídica do Órgão Municipal e todo mundo assim: 569Olha, cuida, porque se esse processo passar pela Cris, ela vai indeferir. E eu indeferia, 570e o processo ia para o Conselho. Nós discutimos muito, foi uma discussão longa por 571 muito tempo, porque o que adiantava nós não licenciarmos, não exigirmos o controle 572 ambiental e dávamos prazo para a empresa se retirar e o prédio continuava? Eu sei 573que talvez o ambiente não seja aqui... A proposta da ANAMMA e da ABEMA foi para 574que os técnicos de licenciamento tivessem... Por isso que eu disse: ela não foi tão bem 575trabalhada. Para que os técnicos tivessem um instrumento que permitisse o 576licenciamento dessas atividades em área urbana, já que elas estão construídas e estão 577 operando, mas que nós pudéssemos pelo menos exigir os controles ambientais, até 578que a matéria seja discutida na esfera federal, porque nós temos duas leis federais que 579contradizem em alguns pontos. Por isso que eu digo: o que é competência com relação 580a licenciamento ambiental, do CONAMA que eu digo, no guesito do licenciamento 581ambiental, talvez nós poderíamos abordar sim em uma proposta. Por isso que eu peço 582para que vocês pelo menos nos deem a chance de rever e apresentar uma nova 583 proposta. Sei que você está dizendo que eu poderia fazer isso na esfera municipal 584como nós fizemos lá, só que daí é uma Resolução Municipal que autoriza... Ela é um 585texto até... Depois nós podemos disponibilizar, até um texto que nós podemos trabalhar 586em cima da nova proposta, mas ela autoriza o órgão municipal a fazer o licenciamento 587e esse diagnóstico da área. Agora, nós temos outros órgãos: o IBAMA licencia no 588município, a Fátima licencia no município e aí ele pode entender ou não de aplicar a 589Resolução Municipal e aí nós vamos ter um monte de empresa entrando na justiça, 590porque vão dizer: não, eu quero que aplique a Resolução Municipal. Então é nesse 591 sentido, senão os municípios vão por aquilo que eles têm direito, que é de também 592normatizar, dentro do âmbito territorial, e aí nós temos lá os planos diretores. Eles 593 continuam normatizando com 15 metros e a nossa orientação é para que não façam 594isso, para que eles tenham o diagnóstico ambiental, para que nas novas áreas aplique-595se o Código, porque mesmo que nós pudéssemos levar em consideração que o Código 596Florestal não se aplicasse na área urbana, uma área urbana vai ter sempre antes de 597uma área rural de outro município. Então nós temos que termos o cuidado sim. Temos 598que manter aquela área preservada, porque o curso d'água que passa ali tem que 599continuar existindo para chegar em outra área, em outro município, em outra cidade, 600seja uma área urbana ou rural. Mas o meu pedido é para que nós possamos rever essa 601 proposta naquilo que é de competência do CONAMA, apenas falando do licenciamento, 602de um diagnóstico para aquilo que já está, é uma realidade que nós temos e que nós 603 não podemos deixar as indústrias instaladas, estão lá poluindo, estão na ilegalidade, 604estão sem licenciamento. É só esse meu pedido, para que nós revemos dentro daquilo 605que é competência do CONAMA.

606 607

608**O SR. ANTÔNIO LUIZ LIMA DE QUEIROZ (CETESB) –** Só esclarecendo uma coisa: o 609Ronaldo acabou falando depois de mim e acabou confundindo os assuntos. O Ronaldo 610é representante do SICOF, o pessoal que congrega os (...). Eu sou representante de 611um órgão ambiental. Nós estamos em lados diferentes do balcão. O que eu estou 612falando não é o caso que ele colocou, do loteamento pré-existente ou implantado. 613Estou falando daquele remanescente. Primeiro ponto. Segundo ponto: não tem 614dificuldade nenhuma no licenciamento. No licenciamento, a coisa mais fácil que tem é

615dizer "não". Isso é fácil. Dizer "sim" dá trabalho, porque dizer "sim" eu tenho que 616analisar, tenho que avaliar. Então não tem uma dificuldade. Tem um desconforto 617técnico. Eu, como agrônomo, olho essa situação e me sinto desconfortável como outros 618técnicos. Então é uma coisa que eu queria pontuar. Agora, com essa Resolução que 619está sendo colocada aqui, eu queria trazer a experiência de São Paulo, porque é o 620 seguinte: em São Paulo nós fizemos uma linha de temporalidade de APP. É o que eu 621 sempre digo guando eu faço apresentação: o imóvel está há 10 metros do rio. Ele está 622irregular? Eu respondo: não sei. Quando ele foi construído? Porque se foi construído 623em 66, ele está regular. Aquele imóvel está regular e se construir uma indústria naquele 624imóvel ela pode ser licenciada. Quer dizer, eu tenho que ter uma linha de tempo, a 625temporalidade, porque aí sim tem um direito adquirido. A Lei não retroage em prejuízo 626do cidadão. Essa questão, aí é que está: na questão da atividade rural, a atividade 627ocorre todo o ano. Na questão da ocupação urbana, não. A ocupação urbana ocorreu. 628Então se eu trocar uma maçaneta, continua a mesma ocupação. Se eu derrubar uma 629parede e construir outra, continua a mesma ocupação. O que nós olhamos no Estado 630de São Paulo é o seguinte: a ocupação, a planta baixa da ocupação é anterior à lei? É. 631Então essa ocupação está regularizada. Se eu não seguisse esse raciocínio, eu teria 632que interditar a construção de prédio na Avenida Paulista, porque tem um monte de 633áreas lá que eram estacionamentos e se construíram prédios e aquilo é um topo de 634morro claro. Não tenho dúvida que aquilo é um topo de morro. Então nós tivemos, ao 635longo dos anos, que desenvolver essa questão. Eu acho que essa questão da 636regularização da área urbana, pela característica da área urbana, se prende mais 637àquele caso que eu citei, quer dizer, eu tenho um pedaço ali que remanesceu, um lote 638vazio na beira do Tietê. Se eu aplicar a regra hoje, é uma APP. Eu não permito a 639construção lá. Ponto, está resolvido. A discussão, aquele ponto que eu queria colocar, 640que eu acho que encaixa melhor aqui até é essa: houve realmente uma ocupação 641 irregular. Agora vamos falar de uma ocupação irregular. Quando ele construiu aquela 642indústria na sua cidade, foi em 89, ninguém reparou. Ele construiu em APP, perfeito. 643 Naguela época essa APP tinha importância e relevância ambiental ou eu consigo trazer 644esse cara para regularização sem um grande dano? Então é nesse sentido que eu 645queria contribuir para a proposta da ANAMMA. 646

647

648**O SR. JOÃO SOARES COSTA VIEIRA (CNCG)** – Eu só queria por um posicionamento 649aqui com respeito a isso. O que eu vi aqui, eu achei muito abrangente quando você fala 650em área urbana. Da mesma forma que o Queiroz cita que tem lá o rio Tietê, que você 651percebe ou pode perceber que ali a função da APP já não existe mais, nós temos 652também na região que eu posso falar, da Baixada Santista, em que a área urbana está 653completamente cheia de Mata Atlântica. As cidades ali acabam se desenvolvendo em 654meio a essa Mata. Então quando se fala em regularização de área urbana, eu fico 655imaginando essas áreas em que estão ainda repletas de Mata Atlântica. Por outro lado, 656eu acho que existe ordenamento jurídico suficiente para reter isso aí, inclusive o 657Decreto que regulamentou a 9605 fala da prescrição. Então o Estado de repente não 658vai ter nem como tomar alguma providência, quer no sentido de fiscalização ou de 659licenciamento se já está prescrito pelo tempo que já passou. Acho que já existe 660ordenamento suficiente para isso.

661

662

663A SRª. CRISTIANE CASINI (ANAMMA) - Eu só queria colocar que regularização não 664autoriza novas intervenções. Então aonde ainda tem Mata Atlântica, inclusive nós 665 temos a Lei da Mata Atlântica para respeitar, nenhum município pode e isso eu sou 666bem restritiva, nem vai, pela proposta que nós gueremos refazer, autorizar nenhuma 667 intervenção, nenhuma supressão de vegetação em área de APP, inclusive pelo 668diagnóstico, que é o que nós temos feito lá em Jaraguá do Sul, quando nós estamos 669 fazendo um diagnostico da área, se verifica a necessidade da recuperação, nós temos 670exigido que a área seja revegetada. Então não é que nós estamos guerendo 671descumprir. Simplesmente você tem que ser real. O imóvel está lá, está construído. 672Teve o aval do Poder Público e isso assim, de todas as esferas, sejam áreas 673 urbanísticas, áreas ambientais, ninguém fez nada. A pessoa construiu. Então eu acho 674que nós temos que enfrentar isso para poder licenciar. Então eu não estou aqui 675 pedindo, de forma nenhuma, que APP em áreas urbanas, eu não estou defendendo os 67615 metros, eu guero que isso figue bem claro. Então novas intervenções e novos 677parcelamentos, intervenções eu digo assim: aí é o que me difere do colega de São 678 Paulo, e aí nós teríamos que analisar: a área foi parcelada e sobrou um lote para 679construção, que é o que ele estava falando ali e aquele lote então nós teríamos que 680olhar com mais calma: não tem mais vegetação, aquela APP não tem função nenhuma, 681 porque eu estou com um bairro inteiro construído em APP, respeitando ali só os 15 682metros. Então teria só 15 metros de vegetação. Eu acho que aí nesse caso de uma 683 nova intervenção, nós teríamos... Um caso que nós entraríamos na justiça para a 684pessoa tentar o direito de construir em função da diversidade das duas legislações 685 federais. Agora, aonde já está construído, para que nós possamos licenciar e ter as 686atividades e até ter esse diagnóstico, se realmente pode continuar, se não pode, 687enfrentar isso. É área de risco, tem erosão, não tem, a proposta é essa, para que nós 688analisemos essas áreas, porque hoje os órgãos ambientais simplesmente: ah, não. É 689APP, então eu não vou nem olhar. Não vou nem fiscalizar e também não vou lá 690licenciar para exigir. Não regularizou. A 369 não enfrentou o tema. A 369 são para 691 casos excepcionais, obras de interesse público e aí a regularização fundiária, mas 692 residências... Não entra qualquer tipo de residência. Então nós temos municípios aí 693com mansões construídas em APP que não se regularizam pela 369. É nesse sentido 694que eu peço para que nós possamos pelo menos ter a oportunidade de trazer essa 695nova proposta para essa Câmara.

696 697

698**O SR. MARCILIO CARON NETO (Setor Florestal) –** Veja bem: eu já tinha inclusive lhe 699dirigido essa sugestão de você reapresentar um projeto, mesmo porque esse processo 700aqui, se você ver, não está numa forma de uma Resolução. Segundo: seria muito 701arriscado e infelizmente eu tenho que dar a minha experiência sobre ANAMMA e 702ABEMA. Eu fiquei 2 anos correndo em cima da ANAMMA e ABEMA para poder fazer 703uma norma que é exigida pela 369, que era a relação dos projetos que são licenciados 704sobre a égide da 369. Tanto a ANAMMA como a ABEMA não deram a mínima e como 705esse assunto, eu estou vendo a complexidade pela colocação do Queiroz, que tem uma 706experiência enorme, pessoal que licencia, esse pessoal tem que ser escutado, porque é 707um pessoal que convive no dia-a-dia com o licenciamento, as dificuldades e dos 708exemplos que vocês estão colocando aqui. Então a minha sugestão era a seguinte: que 709a ANAMMA fizesse uma discussão, um congresso, um *workshop* convidando todo 710mundo para estabelecer, para se discutir isso, mas que contribua, para contribuir na lei,

711no PL 3057 que está lá. Se já fizeram isso, tinha que se mobilizar politicamente para 712que isso pudesse caminhar, porque esse projeto está encalhado faz um tempão. Agora, 713o CONAMA, dentro da proposta que está aqui, para mim ela é totalmente desprovida. 714Ela não tem embasamento, porque não adianta ficar discutindo em coisas isoladas. Nós 715temos que ver a cidade, a questão dentro de um contexto geral. Então a minha 716sugestão era que esse também fosse arquivado e que a ANAMMA pudesse abrir um 717debate nacional a respeito desse assunto, porque não é só o problema de São Paulo, 718não é só o problema de Jaraguá. Tem cinco mil e poucos municípios... Aliás, eu não sei 719quantos municípios tem no Brasil que têm vários problemas na questão ambiental. 720Então isso deveria ser discutido. Então eu sou pelo encaminhamento que arquive e dê 721a oportunidade para a ANAMMA... Ela vai ter sempre essa oportunidade porque o 722fórum está aberto, para se discutir e subsidiar e estruturar uma proposta realmente que 723nós possamos discutir aqui. Essa era a minha colocação.

724 725

726**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA) –** Temos mais três 727pedidos. Depois nós começamos a somente nós, Conselheiros, ou discutir, continuar 728discutindo, ou já ir para votação.

729 730

731**O SR. RONALDO (Sindicato da Habitação) -** Só para esclarecer, a pedido do 732Governo se tirou o Capítulo de Meio Ambiente do Projeto de Lei 3057. Outra questão 733que não vai mais uma vez ser discutida numa lei. É complicado. E o mesmo pedido foi 734feito para não se prever área urbana no Código Florestal, ou seja, vai ficar um buraco 735 negro com relação a licenciamento de projeto habitacional. Segunda coisa: o setor 736 nunca pediu para fazer nenhuma flexibilização no licenciamento. O que nós gueremos é 737segurança do passado. Eu chego para licenciar um empreendimento, pode ser o 738Queiroz, aonde for, eu chego com uma diretriz de um município que me fala que é 15 739metros de APP. Eu chego no estado e ele fala assim: vou mandar para o IBAMA, que 740foi um período longo que aconteceu isso, para saber se é 15 metros. O IBAMA fala 741assim: Olha, são 15 metros desde que você revegete, recupere APP, faça um monte de 742coisa e volta para o estado, você licenciou, você revegetou, você fez tudo, entregou o 743 empreendimento. E aí, o que acontece? O lote sofre um novo licenciamento. Ou seja, 744não deveria, porque o produto está licenciado. Então na hora de ocupar o meu terreno, 745a minha casa, aquele terreninho é visto como se fosse a gleba bruta e não dá. Quer 746dizer, eu cumpri tudo. Se ele chegasse para mim e falasse assim: 100 metros de APP. 747Eu ia falar: tudo bem. 100 metros de APP, recuperei e tal. Aí sai uma Resolução do 748CONAMA falando que é 120. Eu estou irregular? Quer dizer, nós precisamos rever o 749passado. Principalmente isso. Não está se pedindo 10 metros de APP, 5. Pode ser 50, 750agora, desde que eu tenha segurança jurídica.

751 752

753**A SR^a. SHIRLENE MARINHO PEREIRA (ANAMMA/AM)** – Eu sou engenheira florestal. 754Sou da cidade de Manaus. Eu tenho alguns posicionamentos. Quanto à regularização 755ambiental nos casos da APP, eu acho que a 369 já contempla os casos de 756regularização. O problema é o princípio da razoabilidade, o que o Queiroz aqui já falou. 757Eu tenho um empreendimento aqui, um lote meu, o meu vizinho do lado, dos meus dois 758lados e atrás de mim estão licenciados e eu que tenho só o terreno não posso fazer

759nada porque não posso fazer nada porque ainda não estou implantada. Quer dizer, 760 aqueles que já estão implantados podem ser regularizáveis, mas eu que estou com o 761 lote vazio não posso fazer nada? Que opção eu tenho como empreendedor? A única 762 opção que eu vejo é vender o meu terreno para o estado fazer um parque, virar aquela 763área de interesse social. Eu trabalho com licenciamento ambiental, é fácil dizer "não", 764mas nós como pessoa, nós estamos vendo a dificuldade da pessoa. Nós temos o 765 princípio da razoabilidade, nós temos o princípio de que todo mundo tem que ser 766tratado igual. Quando você licencia a pessoa que está do meu lado e eu não posso, eu 767não estou sendo tratada igual o quanto a pessoa do lado está. Eu acho que isso foi o 768 objetivo quando a ANAMMA fez essa proposta, só que ela não foi bem fundamentada. 769A linguagem não foi bem feita quando foi feita essa proposta. Eu sugiro que o processo 770não seja arquivado, que ANAMMA sim discuta em casa, reveja, refaça uma proposta e 771também nós analisemos os laudos, as normas que foram apresentadas, as duas 772 normas, que as propostas são de mesmo número, mas com datas diferentes e nós, 773 depois, nós posicionemos se permanece com o processo, pedimos o arquivamento, ou 774sugerimos uma nova proposta. Só isso.

775 776

7770 SR. JOÃO DE DEUS MEDEIROS (MMA) – Eu só queria reforçar de certa maneira os 778argumentos que o Conselheiro Caron apresentou, que para a Cristiane, a nossa 779sugestão de arquivamento não significa que o Ministério tenha uma compreensão que o 780assunto não é relevante e que não tenha que ser debatido. E da mesma maneira 781também entendemos que ainda que a nossa sugestão seja direcionada para que os 782esforços se concentrem na discussão legislativa porque entendemos que as mudanças 783 necessárias, se elas ficarem consolidadas a partir de uma Lei federal, nós teríamos 784inclusive uma estabilidade, uma segurança jurídica muito maior do que uma eventual 785mudança promovida por uma Resolução do CONAMA nesse momento em que o 786assunto está com toda essa efervescência. Nós temos não só o PL 3057, como a 787 própria discussão do Código Florestal sendo travada no âmbito do Congresso. Então a 788nossa sugestão de arquivamento, Cristiane, passa pelo entendimento que no momento 789nós temos uma situação sui generis, eu diria, em relação à forma como essa discussão 790está sendo travada e que vocês então considerassem essa situação e avaliassem ou 791 pelo caminho de centrar todos os esforços no tensionamento junto à discussão do PL 7923057, ou se entenderem que ainda há espaço no CONAMA, que reapresentem uma 793 proposta, porque a nossa interpretação é que pela maneira que foram apresentados, 794 principalmente esse 3.2, corrigi-lo agora, no âmbito de discussão da Câmara Técnica 795nos parece que vai gerar um desgaste, uma dificuldade tremenda. Então seria melhor 796nós arquivarmos, vocês fariam essa revisão e se entenderem que há esse espaco com 797uma reformulação, apresentando uma nova proposta, já que é uma prerrogativa, a 798ANAMMA tem essa prerrogativa de apresentar uma nova proposta a qualquer 799momento, mas eu acho que isso precisaria sim passar por uma avaliação bastante 800criteriosa de vocês, não exatamente por conta da proposta em si, mas desse cenário 801 constituído hoje. E outro ponto só para esclarecimento, nós precisamos ter clareza de 802que guando falamos em remanescentes, são situações diferentes. Remanescentes, no 803 caso de Mata Atlântica não necessariamente está vinculado com Área de Preservação 804Permanente. O que a Lei da Mata Atlântica estabeleceu em termos de preservação de 805 remanescentes, ela caracteriza esses remanescentes como áreas e manchas de 806vegetação original em espaços outros que de APP. Nas áreas de APP, prevalece a 807regra de APP e no caso de remanescentes, tanto a Lei da Mata Atlântica, como o 808Decreto que regulamentou, que é o 6660, têm inclusive um capítulo específico sobre 809área urbana. Não é uma Lei draconiana. Ela tem previsões inclusive sim, de 810possibilidade de autorização de supressão para fins de loteamento. Óbvio que com 811alguns critérios, algumas medidas, até compensatórias, mas que não é uma norma que 812engessa completamente. Aí é só chamando a atenção. Eu acho que é um assunto 813 diferente e não seria nem bom nós misturarmos aqui, porque gera certa confusão. 814Sobre a questão e para finalizar, esse assunto realmente é bastante delicado e a 815questão principalmente de ocupações anteriores, aí eu até diria o caso clássico das 816cidades históricas, São Luis do Paraitinga é um bom exemplo disso, trágico, mas 817 infelizmente nós temos que ressaltar aqui. Mesmo nesses casos de ocupações 818históricas, eu diria, que não entra nem no mérito da discussão se foi antes ou posterior. 819Claro que são ocupações já seculares, mas mesmo nessas situações o Poder Público 820tem que estar muito atento, porque a própria mudança no cenário muitas vezes coloca 821essas pessoas e essas habitações, construções em um risco eminente. Então o próprio 822planejamento urbano tem que se debrucar sobre isso, inclusive sobre esse aspecto e 823 não simplesmente entender que há um direito e que esse direito tem que ser 824 preservado de qualquer maneira. Então só para finalizar, nós não estamos assumindo 825aqui por parte do Ministério uma posição de que esse assunto não deva ser discutido. 826O contrário: a Ministra já fez vários pronunciamentos nessa direção, tanto a Ministra de 827Meio Ambiente quanto o Ministro das Cidades, que é um assunto que realmente tem 828que ter um tratamento sério e que entendemos, nós pessoalmente no âmbito do 829Ministério, entendemos que nesse momento o ideal é que nós centremos os esforços 830na discussão parlamentar. Agora, eu acho que a ANAMMA tem, com a ABEMA, toda a 831 liberdade de avaliar e se achar que tem condição de reformular e reapresentar uma 832 proposta, a nossa sugestão é que faça isso, mas como uma nova proposta e não tentar 833remendar esse aqui.

834 835

836A SRa. CRISTIANE CASINI (ANAMMA) - Mais uma vez eu quero lembrar que eu não 837fui autora da proposta. Até não está em forma de Resolução realmente. Isso eu já tinha 838dito no começo e eu acredito até que ABEMA e a ANAMMA, porque foi discutido já 839esse tema em vários encontros da ABEMA e da ANAMMA e essa proposta deve ter 840 surgido até em função do prazo que se tinha para a apresentação dessa proposta aqui 841 junto à Câmara Técnica. Só quero reforçar mais uma coisa: mesmo que a Lei Federal 842seja alterada e que se permita, através da Lei federal, que se regularize essas 843 edificações já construídas em APP, eu ainda me preocupo, como órgão ambiental, que 844simplesmente o município não vai fazer uma análise do diagnóstico ambiental daguela 845área. "Está construído, então agora a legislação federal permite manter, vamos manter. 846Acho que isso também, eu vou discutir com a ANAMMA a proposta, nós até 847poderíamos encaminhar novamente, mas que não simplesmente se passe a ter uma 848legislação que regularize aquilo que é até um pouco do que eu discordo de algumas 849alterações do Código Florestal, alterar a Lei para regularizar o que foi feito de forma 850ilegal. Não é nesse sentido. Eu acho que nós temos que enfrentar, porque nós 851tínhamos duas legislações que tratavam e que dava aí um problema jurisdicional e qual 852Lei o município aplica e ninguém nunca enfrentou isso. Agora, o meu pedido é que se 853nós formos alterar, vai ser com base na competência do Conselho, que é falar do 854licenciamento, que é falar do diagnóstico da área, que é enfrentar isso. Não

855simplesmente fazer uma norma para que se regularize aquilo que está lá, sem que 856realmente os municípios e até o estado assumam isso, de fazer o estudo ambiental das 857suas áreas e diagnosticar realmente, sob pena inclusive de serem responsabilizados... 858Aí o monte de área de risco, várias empresas e várias pessoas que continuam em 859áreas de risco e não têm esse enfrentamento. Então o meu posicionamento é com 860relação àquilo que o CONAMA pode fazer, que é fazer o diagnóstico e poder ou não 861licenciar as atividades nessa área, independente do que a Lei Federal vá vir falar, se a 862partir de agora ficam regularizadas ou não. Eu acho que o órgão ambiental tem que ter 863o cuidado para licenciar essas atividades, mesmo que a Lei permita que elas continuem 864construídas a 15 metros.

O SR. JOÃO SOARES COSTA VIEIRA (CNCG) – Só um rápido esclarecimento: eu 868acho que não soube me explicar. Quando eu fiz essa tratativa e citei da Mata Atlântica, 869eu quis dizer que o que me chamou atenção na minuta é quando fala em área urbana. 870Área urbana, vem na mente que nós só entendemos aquela área consolidada como 871São Paulo, Rio Tietê. E há diversos municípios, e aí eu cito o caso de São Paulo, que 872nem possui área rural. Tudo é área urbana e todos os rios ali, topo de morro, diversas 873APP estão em Mata Atlântica. É isso que eu quis dizer e vários tem condomínios, você 874tem diversas... Ranchos situados em APP. Então quando você vai pensar abrangente a 875área urbana, você estaria regularizando então todas essas áreas que deveria ser o 876contrário. Deveriam ser revegetadas ou voltasse... Porque se instalaram na APP porque 877desmataram um dia. Então foi só essa a diferença que eu quis dizer. Claro, eu entendo 878que existe a Lei de Mata Atlântica, que não pode, mas quando se fala na minuta em 879área urbana e não faz nenhuma especificação, quero lembrar que existem municípios 880que nem área rural possuem. Só possuem área urbana.

A SRª. GEOVANA MARIA CARTAXO DE ARRUDA FREIRE (OndAzul) – Se a 884ANAMMA tem essa proposta realmente de ter esse cuidado ambiental, mais uma vez, 885não é essa proposta aqui. Não é essa, porque essa aqui abre para Marina, para 886empreendimento de turismo e lazer. Não é essa a proposta, não tem nada a ver. O que 887você está colocando não tem nada a ver com o que está escrito aqui. Então seria 888muito... realmente como o João de Deus diz, desgastante. Essa proposta aqui não 889atende de forma alguma o que você está falando.

O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA) – Eu deixei a minha 893frase para o final. Às vezes é bom ser Presidente. Uma coisa que nós colocamos aqui, 894a CNA já vem há muito tempo dizendo que não se consegue tentar resolver o problema 895que hoje o Brasil está enfrentando, tanto na área rural quanto na área urbana somente 896via Resolução do CONAMA, ou Decreto, ou Portaria. Nós somos quase que 897massacrados quando colocamos isso, que não vou citar nomes, mas todo mundo diz 898que por Portaria e por Resolução do CONAMA poderia se resolver e está demonstrado, 899após Portaria e após tentativa de Resolução, que não se resolve. Somente se resolve 900se tiver uma alteração da legislação federal. Uma coisa que eu também queria colocar 901sobre o que o Queiroz colocou, nós trabalhamos juntos na Resolução 302 e 303, uma 902Resolução dura e lá eu me lembro que um colega nosso, que é do Paraná, fez uma

903apresentação a respeito de um reservatório utilizado para piscicultura no Estado do 904Paraná, ele até mostrou foto, que eu me lembro, onde foi provado, não juridicamente, 905mas foi provado por fotos, por vizinhos que aquela pessoa tinha uma aquicultura a 6 ou 9067 metros, um tanque escavado de agüicultura a 6 ou 7 metros de um córrego e que na 907época da Lei ele estava correto. Quando da mudança da Lei que passou para 30, foi 908em 89, mas o ocorrido foi em 98, 99, a Polícia Militar Ambiental do Estado foi lá e 909 obrigou a quebrar a barreira de contenção desse reservatório para piscicultura, ou seja, 910é aquilo que eu estava dizendo: é uma obra fixa, que nem você colocou, consolidada. 911 vigente legalmente, instalada na norma vigente e que posterior à norma vigente ele foi 912 obrigado, além de levar uma multa, foi obrigado a destruir aquele tanque, fora a casa 913dele, que também estava no mesmo lugar. Isso, no meio rural, vocês podem não 914acreditar, mas está acontecendo demais. A residência da pessoa está sendo ameaçada 915de demolir, por mais que na Constituição coloca que a casa é inviolável e não sei o que, 916mas por conta da legislação ela está sendo retirada sim, destruída. Acredito que 917também lá para o pessoal da CONTAG o grupo dele também está tendo o mesmo 918problema, de ter que... Tudo que foi construído perto tem que se colocar dentro da 919norma que na época estava vigente. Então é um problema na área rural também, é 920grave em áreas consolidadas também. O que eu vou colocar aqui agora, eu vou colocar 921em votação esse documento aqui, o item 3.2, e vamos observar como vai ser a 922 resposta dessa Câmara Técnica em relação a esse processo. Estão todos preparados 923para votação? Alguma coisa, Caron? Ninguém pode alegar depois que eu não sou 924democrático. Item 3.2, processo 2000.002695/2009-36, proposta de Resolução que 925 estabelece normas e procedimentos gerais para regularização dos empreendimentos 926consolidados em Áreas de Preservação Permanente localizadas em regiões urbanas. 927Interessado: ANAMMA e ABEMA. Vou colocar em votação. Existe um pedido para o 928arquivamento e um pedido para não se arquivar. Quem é favorável pelo arquivamento 929da proposta? Temos 4 votos favoráveis. Nós temos Integração, Setor Florestal, 930OndaAzul e Polícia Militar. Quem é favorável pelo não arquivamento da proposta? 931Temos aqui Estado, Ministério Transportes e eu me abstenho. ANAMMA, me desculpe. 932Eu me abstenho. Então o item 3.2 foi arquivado, mas nada impede que seja 933apresentado um novo documento, ou conforme o Caron colocou, após um seminário, 934uma discussão, um workshop seja apresentado a este CONAMA ou até ao Congresso 935Nacional. Vamos ao item 3.3: Processo número 2000.001394/2010-2009: Revisão da 936Resolução do CONAMA 3030, de 20 de março de 2002. Interessado: Secretaria de 937Biodiversidade e Floresta, Ministério do Meio Ambiente. Assunto: Proposta de revisão 938do conteúdo da Resolução 303, de 2002 no que se refere à Área de Preservação 939Permanente, em restinga, topo de morro e margem de rio. Tramitação: existe uma Nota 940Técnica de número 37/2010 da Secretaria de Biodiversidade e Floresta enviada ao 941DCONAMA e alterações propostas na Resolução 303 para apreciação dessa Câmara 942Técnica. Antes de passar a palavra para o Caron e depois para o João de Deus, essa 943Nota Técnica que é a que eu pedi desculpa a todos em relação que ela chegou com 5 944dias posterior... Essa chegou a tempo. O problema foi: alterações propostas na 945Resolução 303. Eu gostaria de explicar o porquê dela. Eu vou falar da alteração 946proposta. A alteração proposta da Resolução 303, quando eu vi aqui, eu tinha vários 947questionamentos que eu ia fazer em relação à Nota Técnica, porque coloca, por 948exemplo, alteração em topo de morro e lá colocava uma sugestão: topo de morro, mas 949os outros pontos continuavam nebulosos, porque se não me engano é na linha de 950comeada e etc. e veio somente... Eu recebi isso e só vi ontem essa proposta, não tive

951tempo de alterar com a devida clareza essa sugestão de alteração pelo Ministério, 952porque ela faz uma alteração grande da Resolução 303. Não estou dizendo que é boa, 953não estou dizendo que é ruim, porque eu só consegui internalizar junto aos meus 954colegas na área de meio ambiente da CNA as três propostas apresentadas pelo 955Ministério do Meio Ambiente e não as outras alterações propostas. Como a solicitação 956de alteração foi feita pela Secretaria de Biodiversidade e Florestas, eu vou passar para 957o Marcílio Caron Neto, que solicitou, depois vou passar para o João de Deus, como 958representante aqui da Secretaria de Biodiversidade para dar os devidos 959esclarecimentos sobre a Nota Técnica e sobre o documento que propõe as alterações 960da Resolução.

963O SR. MARCILIO CARON NETO (Setor Florestal) - É necessário que eu faça esse

961 962

964esclarecimento porque existe um Grupo de Trabalho já constituído desde 2008 tratando 965do mesmo assunto, que é o processo 02000.001147/2007-27, que trata da definição de 966conceitos de topo de morro e linha de cumeada referidos na Resolução CONAMA 303. 967de 2002. Eu acho oportuno que eu faça um breve relato do que transcorreu nessa 968Câmara Técnica durante... Teve a primeira reunião no dia 18/03/2008, a segunda 969reunião no dia 20/05/2008, terceira reunião no dia 20/08/2008, a guarta reunião dia 20 e 97021 de novembro de 2008 e a última reunião foi no dia 21 e 22/05/2009. Quando se 971 iniciou o mandato desta nova Câmara Técnica de Gestão Territorial, eu dei o 972esclarecimento à Câmara Técnica a respeito desse processo e solicitei que o mesmo 973permanecesse em stand by, porque estávamos discutindo na Câmara, no Congresso 974Nacional a mudança na Lei 4771. Essas reuniões... Acabou inclusive a justificativa dela, 975quem solicitou a criação dessa Câmara Técnica para se discutir esse assunto foi o 976então Secretário de Meio Ambiente do Estado de São Paulo, o Godenmberg, participou 977dessa reunião o (...) até uma parte. Depois ele acabou não vindo mais, porque ficou 978refém do Ministério Público do Estado de São Paulo. Isso eu digo em qualquer lugar, 979refém. Ficou em uma situação difícil e abandonou as discussões. Um dos primeiros 980 exercícios que nós fizemos, até para fundamentar o que o Ministério do Meio Ambiente 981está propondo, eu solicitei, fiz uma sugestão a todos os participantes do Grupo de 982Trabalho que o IBAMA fornecesse imagens corrigidas para que nós pudéssemos 983 exercitar o conteúdo, aplicar o texto, ou seja, a metodologia para determinação de APP 984em topo do morro. O IBAMA fez isso. 5 ou 6 grupos se dedicaram a fazer a 985interpretação do que está escrito na 303 sobre a definição e fizemos, foi distribuído para 986todos essas imagens e o pessoal acabou exercitando. Resultado: os seis grupos que 987apresentaram os exercícios, os 6 completamente diferente um do outro. Isso era uma 988demonstração inequívoca de que o texto traz essa complexidade de entendimento. O 989que está escrito na 303, começando pelas definições e pela aplicabilidade da 990determinação de APP, ela traz uma confusão enorme. Continuamos discutindo. O 991 Ministério Público do Estado de São Paulo, sempre com uma posição supra-radical 992 para que permanecesse o texto que lá estava. Aí sugeri de novo... Só para dizer, teve 993uma ONG do Estado de São Paulo que pôs em dúvida inclusive a coordenação desse 994grupo, veio ao Ministério, solicitou ao Ministro Minc que o Coordenador tinha interesses 995sobre a mudança daquela norma e etc. Colocaram uma câmera, todas as reuniões

996foram filmadas e ao término de cada reunião o Ministério Público ia lá e me 997parabenizava pela conduta e pela (...) da discussão técnica sobre o assunto. Mas 998enfim, o que acabou acontecendo? Eu sugeri que o CONAMA, o Ministério do Meio

999Ambiente, convidasse especialistas para discussão e a comunidade científica, naquela 1000oportunidade era representada pela Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência. 1001Foram feitos convites a 5 especialistas sobre o assunto. Acabaram vindo 3 1002 especialistas. Um. o Dr. Edezio Carvalho, da Universidade Federal de Minas Gerais. 1003que é um geomorfólogo, geólogo, o Dr. Renato Lima, inclusive representante do Brasil 1004na ONU sobre catástrofes terrestres, uma personalidade importante, com conhecimento 1005enorme e o Dr. Gustavo (...), da EMBRAPA, que era um especialista em solos, que 1006também participou desse debate. E todos... Isso está gravado, isso existe ata, todos 1007tiveram a mesma sensação que nós temos, todos nós temos hoje. Confusa, realmente 1008é uma norma que caminha... Basta dizer que no Estado de São Paulo, Queiroz está aí 1009e pode dizer, todas as empresas florestais, agrícolas ou pessoal de cidades têm 1010processos judiciais à respeito de topo de morro, pela interpretação. Então o que eu 1011quero dizer e que nós acabamos congelando essa discussão por medidas, porque esse 1012 assunto poderia estar sendo discutido na lei, eu não sei qual é o encaminhamento que 1013o Presidente vai dar a esse assunto, já existindo um Grupo de Trabalho, que está ativo, 1014com essa proposta do Ministério. Se for o caso, eu, como Coordenador, abnego da 1015 continuidade daqui de trabalho pela proposta hoje consensuada pelo Ministério do Meio 1016Ambiente, até porque é o órgão que tem essa competência, tem essa sensibilidade. 1017quer dizer, estudou, discutiu e está apresentando aí uma proposta de Resolução. Não 1018 estou dizendo que concordo com o que está escrito aí. Nós vamos discutir, mas para 1019que não fique com dois grupos que têm o mesmo sentido, eu só queria fazer um 1020 pequeno relato desse grupo que ficou discutindo de 88 até 2009, praticamente um ano, 1021 qual foi o resultado. Nós acabamos chegando em resultado nenhum. Então, se for o 1022encaminhamento e entendimento do Sr. Presidente e dos Conselheiros, a minha 1023 proposta é até que se congele, se destitua o grupo anterior e constaremos a atenção e 1024a discussão em cima da proposta que hoje o Ministério faz, se isso for aceito pelos 1025Conselheiros. É uma medida que eu não posso tomar sozinho. É uma medida que tem 1026que ter consenso aqui dentro da Câmara Técnica. 1027

1028

10290 SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA) - Caron, proposta que 1030eu ia apresentar para os grupos aqui, seria primeiro discutir esse documento 1031apresentado. Se o documento apresentado... Porque pode ser que ninguém concorde 1032em alterar nada. Se houver a concordância desse documento apresentado pelo 1033Ministério do Meio Ambiente e você, como Coordenador do grupo, observar que o que 1034foi alterado aqui contempla o que o Grupo de Trabalho fez, aí nós colocamos em 1035votação, porque de repente nós já pode até... Não é um item da pauta, mas é um item 1036ligado a um item da pauta completamente. Eu até trouxe ele agui para mim como 1037consulta. Esse Grupo de Trabalho que eu ia sugerir, só deixará de existir após 1038 observância desse documento todo aqui, aí que eu ia questionar você, que é o 1039Coordenador do grupo, se você gostaria que esperasse a votação da Câmara Técnica 1040ou da Plenária para depois acabar com esse grupo, porque aí você é o Coordenador. 1041Porque já foi votado por essa Câmara Técnica que esse documento está em 1042 suspensão, esse GT. Se você achar, ou depois dessa Câmara Técnica, ou depois da 1043 Plenária, aí vai ser a sua decisão, ou que em nenhum dos dois momentos não deva, ou 1044vai ser agora depois da Câmara Técnica extinguir, ou após a Plenária, aprovado esse 1045documento e extinguir, aí vai ser na próxima reunião, ou um terceiro, de você falar que 1046não atendeu e que, como Coordenador, você gostaria que esse grupo continuasse.

1047Então é uma coisa que eu acho que vai ser posterior a esse documento votado. Ou 1048Câmara Técnica ou Plenária depois do fim desse documento que você vai, como 1049Coordenador, dizer isso para nós aqui, Conselheiros. Concorda com essa...?

1050 1051

10520 SR. MARCILIO CARON NETO (Setor Florestal) - Concordo.

1053

1054

10550 SR. JOÃO DE DEUS MEDEIROS (MMA) - Primeiro, eu queria esclarecer que a 1056iniciativa do Ministério de apresentar essa proposta, como o Conselheiro Caron já 1057mencionou, existe um acúmulo bastante grande de discussões técnicas, ainda que os 1058consensos não tenham sido gerados, mas pelo menos os insumos sobre avaliação 1059crítica e possíveis alternativas de resolução dos problemas que surgiram, isso acabou 1060criando uma massa, digamos assim, de elementos e subsídios bastante grande e que 1061nós procuramos também avaliar isso com bastante cuidado. Além do grupo e o colega 1062Roberto Lorena está aqui, nós passamos talvez os últimos 2 anos discutindo isso 1063internamente no Governo, MDA, Mapa, MMA e não por outra razão, mas sim pelo fato 1064de talvez ter sido essa Resolução 303 uma das resoluções emitidas por esse CONAMA 1065 que mais suscitou críticas na sociedade e que, no ponto de vista técnico, realmente sob 1066 vários aspectos, determinados pontos que foram introduzidos pela Resolução 1067realmente criaram dificuldades do ponto de vista estrito, eu diria, da operacionalidade 1068da norma. É um pouco sobre essa linha que nós procuramos fazer a sugestão. Outro 1069aspecto também, antes de entrar nos pormenores, mas que é bastante relevante e é 1070um aspecto obviamente político, mas esse processo que está em curso agora de 1071 discussão do Código, da Lei 4771, foi um debate que foi permeado por uma era série 1072 de críticas à própria dificuldade de aplicação da norma e em muitos desses pontos e 1073nós discutimos isso inclusive com o próprio deputado Aldo Rebelo em alguns 1074momentos, em muitos desses aspectos essas críticas decorrem muito mais de 1075 propostas de metodologias para você definir determinados parâmetros do que 1076propriamente pelo que prescreve a norma e topo de morro talvez seja o exemplo mais 1077acabado disso que eu estou falando, mas também a própria definição do nível mais 1078alto, que a Resolução CONAMA 303 procurou definir esse parâmetro para a aplicação 1079do que define o art. 2º do Código, também acabou gerando possibilidades de 1080interpretações são difusas que você vai a estaremos absurdos que levavam àquela 1081 argumentação que todo arroz plantado no Brasil está em APP. Eu já falei para o 1082Roberto que eu não concordo com isso, porque se nós formos interpretar estritamente, 1083 pela 303, o arroz não está em APP. Ele está no Rio, está na calha do rio. Então eu iria 1084até, se o Presidente permitir, como é um assunto bastante delicado e que inclusive do 1085ponto de vista técnico, pelo que o Caron já mencionou, não é exatamente um assunto 1086simples e fácil, nós produzimos ali uma apresentação que procura espacializar um 1087 pouco melhor para os senhores isso, se eu pudesse fazer essa explicação usando 1088 essas imagens, eu acho que ficaria mais fácil, porque resumidamente a nossa proposta 1089trata de 3 aspectos principais aqui, que é a definição de nível mais alto, a definição de 1090metodologia para mensurar e definir o que é topo de morro e a previsão da 1091 caracterização como APP em restingas daquela faixa de 300 metros. Então esses os 3 1092pontos, digamos assim, centrais, porque todo o restante, se vocês observarem aqui 1093 esse segundo documento, que já traz uma proposta de reformulação da Resolução, as 1094demais sugestões são apenas de retirada de previsões que estão aqui que são mera

1095transcrições dos texto da Lei 4771 e que entendemos que não há necessidade da 1096Resolução CONAMA estar repetindo o texto da Lei. Mas enfim, os pontos que eu 1097entendo que podem suscitar um debate mais aprofundado são esses 3 itens: conceito 1098de nível mais alto, topo de morro e de restinga. Sobre essa guestão de nível, a 1099Resolução 303 passou a definir o nível mais alto como o nível atingido na cheia sazonal 1100e ainda que nós tenhamos a interpretação técnica de que a expressão "sazonal" se 1101 restringe à flutuação ocorrida no período de um ano, na prática isso acabou que ficou 1102tão diluído que normalmente a interpretação que está prevalecendo é a da avaliação de 1103fenômenos cíclicos. Então em algumas situações se procura fazer a aplicação dessa 1104norma, tentando definir o limite que a cheia máxima atinge, entendendo a revisão de 1105uma série histórica de cheias, mesmo que você não tenha a sazonalidade estabelecida. 1106Por essa interpretação, uma situação fática como essa, nós temos essas áreas em que 1107você tem um curso de água perfeitamente definido do ponto de vista geomorfológico, 1108com uma calha bem estabelecida, mas uma área adjacente plana em que 1109eventualmente em fenômenos extremos, toda essa área fica inundada, mesmo que isso 1110 não se repita de maneira sazonal, mas há uma interpretação de que você tem que 1111pegar a série histórica dos últimos 10 anos e aí, por exemplo, toda essa faixa que 1112apresenta-se nessa imagem, que é cultivada com arroz, é um daqueles exemplos. Toda 1113essa área, eventualmente em algum período, passa a ficar inundada e nós teríamos 1114que... Alguns interpretam que pela 303 eu teria que entender que APP deveria ser 1115 medida a partir do ponto em que essa cheia máxima atingiu e a partir dali você medir os 111650, 100, 200 metros. Por outro lado, se nós entendermos e o Ministério do Meio 1117Ambiente, a partir dessa discussão, entendeu que o que o Código Florestal procura 1118preconizar é o estabelecimento de uma faixa mínima que garanta a conservação do 1119recurso hídrico a partir da definição do curso d'água propriamente. Nesse caso ali, pela 1120 largura do rio, nós observamos que os agricultores, na maioria da área, não 1121 respeitaram essa faixa mínima, que ali deveria ser de 50 metros, mas por outro lado, a 1122 exigência da regularização desse agricultor significaria a recuperação de uma faixa 1123 adicional ali relativamente pequena naquele contexto, de tal maneira que uma 1124adequação à norma não iria, em hipótese alguma, significar a inviabilização da cultura. 1125Mas para isso, a nossa sugestão nesse ponto é bastante simples, eu diria e que até 1126não altera muito, já que nós, ao invés de definir que o nível mais alto é o nível 1127alcançado por ocasião da cheia sazonal do curso d'água perene ou intermitente, só 1128 para dar maior precisão e evitar essa interpretação muito flexível, diríamos que é o nível 1129alcançado no leito regular ou calha do curso d'água perene ou intermitente por ocasião 1130na cheia sazonal. Entendemos que com essa modificação nós fugiríamos dessa 1131 possibilidade de uma interpretação tão flexível a ponto de que você tem que pegar a 1132 série histórica e todas as áreas de planície estariam inundáveis, passariam a ficar, 1133como eu falei, na definição do que é o próprio curso d'água. O seguinte são só alguns 1134outros exemplos. Aqui já na região metropolitana de Porto Alegre, em que nós também 1135 temos extensas áreas de planícies que eventualmente são inundadas e mesmo em 1136caso de rios mais largos, ali você vê... A APP exigida nesse caso seria de 100 metros. 1137Promover a regularização dessas fazendas exigiria algum investimento, mas nada que 1138pudesse significar a inviabilidade da atividade como um todo. Agui um outro exemplo, 1139Santa Catarina, Araranguá, uma área de intensa produção de arroz. Só alguns 1140 exemplos. Outro ponto que nós trabalhamos é a definição de topo de morro. Nesse 1141ponto, a Resolução CONAMA 303 estabeleceu uma metodologia que eu acho que 1142talvez tenha sido a de maior complexidade que gerou isso que o Caron mencionou: se

1143você pegar 3 técnicos para avaliar a aplicação da norma, você tem 3 sugestões 1144diferentes de espacialização disso, porque realmente ela misturou conceitos e acabou, 1145ainda que com boa vontade de querer auxiliar, acabou criando uma confusão muito 1146maior. O que nós precisamos lembrar é que a alínea D do Código, no art. 2º estabelece 1147como APP o topo de morros, montanhas, enfim, serras. A definição do que é topo de 1148morro é que passou a caracterizar, digamos, o desafio para a correta operacionalização 1149da norma. Na Resolução CONAMA, além de remeter a um parâmetro de base confuso, 1150ela também ainda determina que na ocorrência de 2 ou mais morros, montanhas que 1151estejam separados por distâncias inferiores a 500 metros, a Área de Preservação 1152Permanente vai incluir toda a área intermediária que agrupam-se aos morros, que 1153identifica se o morro menor e a partir dele traça-se a linha de curva de nível 1154correspondente a 2/3 e aí você passa a considerar de Preservação Permanente toda a 1155área acima dessa curva de nível. Com um pouquinho de boa vontade e atenção dos 1156senhores, eu acho que nós conseguimos fazer a explicação. Nessa paisagem agui, se 1157eu for aplicar a Resolução 303 de maneira bastante criteriosa e ao pé da letra, nós 1158teríamos que nesse conjunto de elevações, identificar qual é o menor morro. Então 1159pegando só essas 3 projeções mais evidentes, me parece que esse aqui é o menor. 1160Então eu teria que, nesse morro, se isso é uma elevação que tem mais de 50 metros, é 1161um morro e, portanto, eu precisaria descontar os 2/3 iniciais e a curva de nível que 1162remete ao terco superior da elevação, passa a ser a minha referência e aí no caso, eu 1163uso essa curva de nível e tudo que vai estar acima dessa curva de nível passa a ser 1164AAP. Então toda essa paisagem adjacente agui, pela Resolução 303, passa a ser 1165 considerada como topo de morro. Então toda essa extensão da planície, dessa área 1166mais plana aqui em cima, áreas como essa encosta que tem uma inclinação bem 1167inferior à 45% e, portanto, por inclinação não seria APP, mas por conta da curva de 1168nível está passando ali em baixo, toda a parte inferior da elevação também passaria a 1169ser APP. Entre esse e esse aqui dava algo em torno de quase mil metros. Esse é um 1170morro, esse aqui é outro, esse é outro. Então se você vai juntando, se esse pico é esse 1171e está a 500 metros, junta tudo. Se esse e esse dá 500 metros, junta. Então na verdade 1172você vai fazendo essa projeção e tudo que está naquele espaço passa a ser definido 1173como topo de morro. Aqui também já é uma relação que é a base da nossa sugestão, 1174que nessa discussão do grupo, de topo de morro, houve uma sugestão que nos 1175 pareceu e no próprio grupo houve senão um consenso, mas pelo menos uma certa 1176convergência em entender que do ponto de vista técnico, o mais razoável para se 1177trabalhar a definição do que é base de morro seria o ponto de sela e não o plano 1178 definido pelo curso d'água adjacente, que esse é outro problema da Resolução 303. 1179você também tem que usar o parâmetro da base, porque é a partir dele que você faz a 1180mensuração para definir o terco superior. Pela Resolução CONAMA 303, isso remete 1181ao plano definido pelo curso d'água ou pelo corpo d'água adjacente. Numa situação em 1182que você tem um conjunto de morros, a aplicação dessa referência de base também 1183 pode levar a uma situação em que você passa a agrupar, como topo de morro, feições 1184que não têm seguer relação com a própria elevação. Então a nossa sugestão aqui, já 1185 adiantando, é adotar esse critério de estabelecer como base para mensuração do 1186morro o plano definido pelo ponto de sela mais próximo. O que isso significa? Base de 1187morro ou montanha é o plano horizontal determinado pela cota do plano de cela mais 1188 próximo da elevação. Essa é a sugestão que nós estamos fazendo para reformular 1189essa referência do que você usa como base para medir o topo de morro. Só para 1190tecnicamente entender o que é ponto de cela, o ponto de sela é o que essa imagem

1191mostra direitinho. O ponto de sela é aquele ponto onde você tem as curvas de nível de 1192elevações adjacentes se tocando. Então a referência, a partir disso, em um conjunto de 1193elevações, você passa a fazer a definição do topo de morro pelas unidades 1194isoladamente e não pelo conjunto da paisagem. Nós entendemos que isso é mais 1195razoável porque a previsão do art. 2º do Código, remete à área de preservação o topo 1196do morro. Então nós entendemos que o mais razoável seria você analisar no conjunto 1197das paisagens, aquelas unidades que se classificam como morro e a elas então aplica-1198se o topo como APP e para isso a referência de usar como base o ponto de sela é o 1199que vai permitir que se faça essa análise estrita do morro em si e não do conjunto da 1200 paisagem. Aqui é só uma complementação disso. Aí já entra em uma outra guestão. 1201que é a restinga. Eu pensei que tivesse outra imagem, mas essa história, esse aspecto 1202associado à metodologia de usar como base o plano definido pelo curso d'água, em 1203 algumas paisagens, por exemplo, no Rio Grande do Sul nós temos várias situações em 1204que isso se afigura. A região próxima ali à Caxias, Bento Gonçalves você tem situações 1205em relevo bastante ondulado em que você tem um curso d'água passando em uma 1206cota bastante baixa e, na seqüência, elevações menores que se somam numa 1207 extensão bastante longa. Nesses casos, se nós formos aplicar estritamente a 303, eu 1208tenho que usar a base para medir o topo de morro e lá o nível do plano estabelecido 1209 pelo rio, que está em uma cota bem baixa e a partir dele que eu faço a mensuração. 1210lsso significa que quando eu chegar na cota do terco superior, de novo eu vou estar 1211abrangendo basicamente toda a paisagem adjacente englobando uma série de outros 1212morros, mas também áreas intermediárias com superfícies mais planas e que não 1213 dariam nem, do ponto de vista geomorfológico, de defender a caracterização dessa 1214unidade como um morro. Então a intenção do Ministério em remeter a essa referência 1215de base como ponto de sela é para criar uma condição técnica de aplicação estrita da 1216norma e não gerar essas interpretações que entendemos que são mais confusas. Outro 1217item que nós estamos sugerindo, nesse caso simplesmente a revogação, é a alínea A 1218do inciso IX, que foi aquele que definiu como APP a área de restinga, a faixa de 1219restinga de 300 metros de maneira linear. Nós entendemos que essa disposição 1220caracteriza... Já estou terminando. O inciso IX... Corrigindo, é o VIII. A nossa proposta 1221aqui decorre principalmente do fato de que tem reiteradamente surgido a crítica de que 1222ao definir essa faixa linear, o CONAMA extrapolou porque caracteriza uma nova figura 1223de preservação permanente, já que o Código Florestal estabeleceu para restingas 1224como APP as áreas em que você tem a vegetação fixadora de dunas ou estabilizadora 1225de manguezais. Com a edição da Lei da Mata Atlântica nós tivemos também, no 1226 ordenamento jurídico, uma previsão de proteção dos remanescentes de restinga que 1227 vincula essa proteção à característica do remanescente, se é um remanescente 1228 primário ou secundário nos diferentes estágios. Essa norma da Lei da Mata Atlântica 1229ainda não permitia, digamos assim, a sua operacionalização completa porque ela 1230 dependia de uma Resolução do CONAMA que exatamente dizia respeito aos 1231 parâmetros técnicos para definir esses diferentes estágios sucessionais. Depois de um 1232longo trabalho que muitos dos senhores participaram, nós aprovamos a Resolução 417. 1233 Quando nós apresentamos a proposta de Resolução, o Ministério já fez essa sugestão 1234de incluir a revogação dessa alínea na própria 417. Acabamos recuando sob o 1235 argumento de que 417 não era exatamente uma Resolução que tratava de APP ou de 1236 revisão da 303 e sim uma Resolução específica para definir parâmetros de análise de 1237 vegetação. Entendendo a razoabilidade desse argumento, nós retiramos e agora o 1238Ministério volta a sugerir a proposta no âmbito estrito de uma revisão mesmo da

1239Resolução 303, mas já com o argumento também de que hoje, com a aprovação da 1240417, nós temos sim todo o instrumento jurídico consolidado para garantir a proteção 1241 dos remanescentes de restinga. E sob a interpretação também de que a projeção linear 1242de uma faixa de 300 metros também confere uma proteção extremamente relativa e até 1243 questionável sobre vários aspectos, porque nós, ao estabelecermos essa faixa linear, 1244 estamos estabelecendo ou definindo também como APP vários espaços onde houve já 1245uma ocupação em que você já nem caracteriza mais aquele espaço como 1246remanescente de vegetação de restinga e é o que na verdade tem gerado mais 1247 problemas do ponto de vista do próprio questionamento da regularização dessas 1248 ocupações e que do ponto de vista de proteção de restinga também teria mais, digamos 1249assim, uma fundamentação para se fazer uma investida no sentido de retirar e 1250recuperar isso. Aliás, a própria Lei da Mata Atlântica trata esse assunto já deixando 1251bastante claro que essas áreas descaracterizadas que não se constituem mais 1252remanescentes, você não aplica a lei. Aplica a Lei sobre as áreas que ainda dispõem 1253de remanescente. O seguinte eu acho que é uma imagem que mostra de maneira 1254bastante clara o que nós estamos dizendo. Aqui é uma foto da região de vocês, de 1255Bertioga, que mostra bem essa situação. Nós já temos... Aqui é uma área que ainda é 1256objeto de bastante pressão para ocupação, mas nós já temos várias áreas ocupadas. 1257Se eu fizer uma projeção de 300 metros eu vou ter mais ou menos aqui a linha, ou seja, 1258em uma planície como essa, em que nós temos uma restinga extremamente importante 1259do ponto de vista biológico, garantir a preservação em uma faixa de 300 metros, que é 1260 exatamente onde tem já a maioria dos conflitos, do ponto de vista biológico isso é 1261 praticamente irrelevante, porque proporcionalmente essa faixa adjacente aqui, 1262 obviamente que a garantia da preservação desses fragmentos é que se mostra, 1263 digamos assim, como o mais efetivo. A Lei da Mata Atlântica trouxe essa determinação 1264garantindo a preservação do remanescente em qualquer situação. Se ele está a 300 ou 1265a 3 mil metros de distância da linha, não faz diferença. Você caracterizou como 1266remanescente, se é secundária em estágio médio ou avançado ou se é restinga 1267 primária então, a proteção é total e nós estaríamos então com o entendimento que essa 1268 proteção está garantida, ao propor a revogação nós estamos querendo exatamente 1269 diminuir essa polêmica e esse conflito que se instalou sobre o próprio CONAMA com 1270relação a esse aspecto do CONAMA ter extrapolado ao definir uma nova faixa de APP. 1271Eu basicamente concluí e só para fechar, Caron, todos os demais, nós podemos ver 1272 item por item, mas os demais são sugestões de correção, como eu já falei, por 1273 representarem, na maioria dos casos, apenas uma transcrição do que já está na 4771, 1274e aí nós aproveitaríamos para fazer um enxugamento e deixar a Resolução mais 1275sucinta. Obrigado.

1276

1278**O SR. MARCILIO CARON NETO (Setor Florestal)** – Eu queria chamar atenção 1279 realmente que se não fizer esse tipo de correção, porque da maneira que está na 417, 1280 restinga, o Professor João de Deus conhece bem. Eu vou citar o exemplo lá de Santa 1281 Catarina. Como ele é da Ilha, ele vai entender. A restinga vai até o planalto, vai até 1282 Lajes, mais ou menos, porque você não tem clareza de onde está a zona de transição. 1283 Então da maneira como está escrita a 417 e eu pedi vistas nesse processo em 1284 Plenário, procurei discutir isso, é que ela não tem uma clareza que se possa dizer onde 1285 que é a zona de transição da restinga com os demais ecossistemas. Então esse era o 1286 único receio. Agora, é necessário se tirar isso da 303, porque senão a judicialização vai

1287ser enorme. A 303 são 300 metros. A interpretação agora não, você mesmo disse, vão 1288ser 10 quilômetros, vão ser 15 quilômetros, vão ser 20. e se permanecer a 303 com 1289esse indicativo de 300 metros, não preciso dizer para os seus advogados que devem 1290estar felizes com isso, porque isso vai judicializar violentamente.

1291 1292

1293**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA) –** Eu só queria fazer 1294uma pergunta aqui, não dentro do... Que cidade é aquela que você mostrou por último 1295naquela foto? Bertioga? Eu achei engraçado como ela foi desenvolvida. 3 Conselheiros 1296me questionaram a respeito do horário que nós vamos parar para o almoço. 2 já foram 1297embora, 2 Conselheiros que não são membros dessa Câmara Técnica, Ministério da 1298Agricultura e CONTAG e o nosso colega do Ministério do Transporte também me 1299questionou, porque quem mora aqui em Brasília tem os afazeres na hora do almoço. 1300Então eu vou parar aqui agora e por isso que eu não vou... Você vai ser o primeiro a 1301falar depois do almoço. Então eu vou parar para o almoço aqui e nós voltamos 2 horas 1302e nós já começamos a discutir esse documento.

1303

1304

1305(Intervalo para o almoço).

1306

1307

1308O SR. JOÃO DE DEUS MEDEIROS (MMA) - Não é bem uma apresentação, mas uma 1309complementação significativa, relevante que de manhã no atropelo eu acabei 1310 esquecendo. É que essa proposta também da revisão de que trata dos 300 metros de 1311restinga, que é a sugestão de supressão daquela alínea A, ela também tem outra 1312motivação, que é a existência de um projeto de Decreto Legislativo, que é o Decreto 1313Legislativo 616/2008 do Deputado Ferrando (...). Esse é um projeto do Decreto 1314Legislativo que tem única e exclusivamente esse fito, quer dizer, suprimir essa 1315disposição. Nós conversamos com o Deputado, tanto com o Deputado Fernando (...), 1316como também com o relator. Deputado Luis Carreira e explicamos para ele nossa 1317 preocupação de ter a reforma de uma Resolução CONAMA por um Decreto Legislativo, 1318que isso abriria um precedente indesejável e tanto o Deputado Fernando (...) quanto o 1319relator, Deputado Luis Carreira, entenderam que se houvesse essa possibilidade de 1320revisão no CONAMA, que obviamente eles não tinham nenhum interesse em forçar 1321essa situação de ter que reformar resoluções do CONAMA por Decreto Legislativo. 1322Então o Deputado Luis Carreira se comprometeu em segurar na Comissão, aguardar 1323 essa tramitação e se houver essa reformulação por parte do CONAMA, ele encaminha 1324também para o arquivamento do Decreto Legislativo. É só resgatar também essa 1325informação, que eu acho que nesse contexto é bastante relevante para a nossa 1326avaliação.

1327

1328

1329**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA) –** Antes de passar a 1330palavra para o colega ali, só para avisar para registro que já temos o número regimental 1331para o quorum. A qualquer momento já podemos começar a deliberação.

1332

1333

1334**O SR. KLEBER SCHREIBER (COMFLORESTA) –** Sou engenheiro florestal, moro em 1335 Joinvile e trabalho numa empresa de reflorestamento. O que eu gostaria de falar é com 1336relação ao assunto topo de morro. Do meu entendimento, eu ainda não consigo fazer 1337uma aplicação prática da forma que foi exemplificado, até mesmo porque nós temos 1338muitas outras, digamos assim, situações diferenciadas que nós temos que aplicar. Não 1339vou uma metodologia diferente. Nós temos que analisar de um outro aspecto. Então 1340nós temos reflorestamentos na região de Santa Catarina, Mato Grosso e Minas Gerais 1341e eu ainda não consegui ver uma forma adequada para aplicar esse critério de topo de 1342morro. Um problema bastante grande que nós temos é que a Lei não mostra figurinha. 1343Nós temos que interpretar o que está escrito na lei. Então de certa forma ainda continua 1344bastante complicado de entender e fazer uma aplicação prática desse conceito. Um 1345 outro ponto que eu gostaria de levar em consideração é com relação às áreas 1346antropizadas. Muitas cidades, que eu conheço mais no Estado de Santa Catarina, vão 1347ficar completamente dentro de APP e também temos que ter uma proporção do que o 1348topo de morro vai abranger. Finalizando, gostaria de dizer que eu concordo com a 1349opinião do colega Caron em deixar essa discussão para depois ou até mesmo motivar 1350alguma discussão junto com a reformulação do Código Florestal.

1351 1352

1353**O SR. DARCIO CALAIS (Associação Mineira de Silvicultura) –** Boa tarde para todos. 1354Sou Conselheiro de uma ONG na Zona da Mata, uma ONG que se chama Amigos de 1355(...), que cuida da preservação da Mata Atlântica e sou também produtor rural também 1356na Zona da Mata. A pergunta que eu quero endereçar ao Dr. João, eu quero que seja 1357entendida como eu estou perguntando, na condição de produtor rural. Dr. João, na 1358geomorfologia natural da Zona da Mata, da minha região, as vertentes não são 1359claramente definidas. As vertentes são amenas, ou seja, há uma subida, há uma 1360encosta, há uma área aí, uns 100 metros de largura onde a declividade é baixa, 1361 digamos 2 ou 3%, 5% no máximo e depois a descida do outro lado, a encosta de outro 1362lado. Essas áreas para agricultura familiar são muito utilizadas para as culturas anuais. 1363É onde o pequeno proprietário tem condições de fazer as suas culturas anuais, onde há 1364menos dano, menos erosão, solos mais conservados. Eu pergunto: nessa 1365contemplação, nessa maneira de interpretar o topo de morro, essas áreas seriam 1366consideradas absolutamente intocáveis? Essa seria a primeira pergunta. Eu teria uma 1367pergunta depois dessa. Aliás, já vou me antecipar. Na Zona da Mata a minha 1368propriedade é de 50 hectares de terra. Como a Zona da Mata é de relevo muito 1369 ondulado, é uma região considerada rica em água, já que há afloramentos, surgências 1370nas depressões. Então considerando a largura dos cursos d'água mais os terços de 1371cima para baixo, essas propriedades são praticamente 100% consideradas de 1372preservação permanente. Eu pergunto: se na parte legal, na visão do Governo esses 1373 aspectos seriam considerados? Essa hipótese de propriedade... Eu estou falando da 1374minha, mas seguramente estou falando de 90% dos meus vizinhos. Eu pergunto se 1375 essa condição seria considerada... Foi levada em consideração pelo Governo, porque 1376as pessoas simplesmente não terão como trabalhar, garantir a sobrevivência. Obrigado. 1377É isso.

1378

1379

1380**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA) –** João, antes de passar 1381a palavra para você fazer essa resposta, acredito que são duas, dos dois proponentes,

1382eu só queria fazer uma sugestão, agora sim, exatamente o problema do documento 1383 posterior. Pelo que eu vi existem duas propostas de alteração da 303: uma, que é 1384aquela que está na Nota Técnica da Secretaria de Biodiversidade e Floresta, que é 1385 para alterar 3 pontos, que uma que trata de topo de morro, outra de nível mais alto e o 1386terceiro que trata de restinga, mas a restinga não é alteração de texto. É somente a 1387supressão. Mas, nós pegando esse segundo documento aqui, existe uma limpeza 1388dentro do documento. A sugestão que eu gostaria de fazer a todos os Conselheiros 1389aqui e saber se vocês concordam é saber se nós poderíamos imitar um pouco o que diz 1390a Plenária, de votarmos o texto base. O que é votar o texto base? Tirando esses 3 1391 itens, que é nível pais alto, base do morro, tudo que trata de topo de morro, tanto a sua 1392 definição... Porque nós só podemos tirar tudo que tem aqui se for aprovada essa 1393 proposta, e nível mais alto e o resto todo, nós já fazermos a limpeza, que é o que diz 1394aqui: retirar área urbana, porque já está em lei, retirar aquelas faixas marginais, porque 1395já está em lei, ao redor da nascente, porque também já está em lei, encosta ou parte 1396dela, porque está na lei. Eu vou ler todas aqui para ficar claro. Escarpas, que já está em 1397lei, faixa mínima de 300 metros, já está... Não. Essa aqui não vamos tratar, porque 1398 vamos discutir agora. Em qualquer localização quando recoberta por vegetação com 1399função fixadora de dunas, (...), porque também já está em Lei segundo colocado aqui, 1400em manguezal, também já está em lei. Em altitude superior a 1.800 metros também já 1401 está em lei. Essa outra aqui de ocorrência de dois ou mais morros não vamos mexer e 1402o CONAMA estabelecerá Resolução específica de APP de reservatórios artificiais 1403 porque também já foi feita até anteriormente a essa agui, a 302. Então a sugestão que 1404eu apresento é que nós já deliberemos antes de tratar desses assuntos. Todos os que 1405tratam agui de assuntos que já se encontram na lei, nenhuma outra que não está 1406exatamente ipsis literis o que diz a Lei e nós já fazermos essa limpeza. Essa é a minha 1407 sugestão e depois nós comecarmos a entrar exatamente nessa solicitação do Ministério 1408do Meio Ambiente.

1409

1410

1411**A SRª. GEOVANA MARIA CARTAXO DE ARRUDA FREIRE (Ondazul) –** Primeiro eu 1412queria pedir desculpas ao atraso. Eu não concordo, João, porque, por exemplo, está 1413em Lei ou não está em Lei não está igual. Por exemplo, a questão do manguezal 1414principalmente, como está no Código Florestal é só em restinga. Manguezal em 1415restinga estabilizadora de mangue. É a vegetação. Não é o ecossistema. Seria um 1416retrocesso. Principalmente no Nordeste, que nós temos muito conflitos com 1417carcinicultura exatamente porque eles usam toda a área de expansão do manguezal e 1418acabam matando toda a vegetação, porque eles constroem os reservatórios até o limite 1419da vegetação e nós (...) utilizava a 303 para impedir exatamente essa ocupação do 1420ecossistema manguezal. Sem ela, se retirar daí, o Código Florestal fica um pouco frágil 1421porque não tem a definição do que é manguezal e aí você vai para uma definição bem 1422mais limitada de vegetação. Aí é muito complicado para manter o ecossistema com 1423essa visão que era do Código Florestal de 65, que nós não tínhamos essa visão 1424ecossistêmica de bioma, etc., enfim.

1425

1426

1427**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA) –** Só para colocar aqui, 1428a definição de manguezal não vai ser alterada. Quando você vê no artigo... Que a 1429definição está no art. 2°, inciso IX. Definição de manguezal vai continuar. O que vai

1430deixar de existir nesse texto é no art. 3º que fala: Constitui Área de Preservação 1431Permanente área situada: Aí fala do manguezal, porque o que a Lei diz é mangue. 1432Quando você coloca o ecossistema manguezal, você está ampliando o que a Lei 1433colocou. Então eu estou dizendo em cima do que foi me passado aqui, porque esse 1434documento eu também recebi tem dois dias. Então a sugestão que eu coloco... Já 1435recebi uma proposta contra votar desse jeito. Se acharem que nós não devemos, nós 1436vamos item por item. Não tem problema nenhum.

O SR. NILO SERGIO DE MELO DINIZ (CONAMA) – A sugestão de encaminhamento, 1440Presidente, que eu estou querendo fazer é a seguinte: de ir seguindo... De qualquer 1441forma, ementa e considerando normalmente nós temos deixado para um segundo 1442momento, mas a minha sugestão é que se discuta a partir do primeiro artigo, os incisos 1443um a um e vai eventualmente verificando, tanto as emendas apresentadas pelo parecer 1444da SBF, quanto essas sugestões de supressão basicamente que está se fazendo aí por 1445já estar em lei, um a um, por uma razão simples. É o seguinte: é porque quando nós 1446votamos o texto base no Plenário não tem nada aprovado. Está tudo em aberto. Então 1447nós votamos o texto base para ficar tudo ok. Aí sem prejuízo de emendas. Aí vai 1448discutindo só os artigos onde tem emendas. O artigo que nós não discutimos não 1449precisa discutir, porque ele já foi aprovado pelo texto base. É diferente desse caso, 1450porque aqui a Resolução é vigente. Não é nem aprovada, ela é vigente. Então não tem 1451necessidade de votar uma Resolução que está vigente. É só questão de ir ponto a 1452ponto vendo o que cabe, o que a Câmara aceita, o que não aceita, como aceita, enfim. 1453É só essa sugestão de encaminhamento para te facilitar.

O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA) – Só para responder o 1457porque que eu tinha feito essa sugestão, exatamente para a Câmara Técnica decidir, 1458para tentar dar celeridade ao documento, para também... Porque aqui fica ou não fica, 1459porque não tem pedido de alteração nele. Ou fica porque como muitos dizer, o que 1460abunda não prejudica ou não fica, que é para fazer uma limpeza de documento. Ponto. 1461Nós não vamos entrar em discussão de cada item. Isso aqui, pelo fato que eu disse que 1462somente o que está repetido em lei, era exatamente para que limpasse o documento, 1463porque não vamos entrar em discussão desses itens. Por isso que eu coloquei e a 1464Câmara Técnica que veja.

O SR. MARCILIO CARON NETO (Setor Florestal) – Eu concordo com o 1468encaminhamento que o Nilo tinha proposto, que nós fossemos ponto a ponto, porque se 1469faze isso em bloco básico, depois tem que retirar ou alguém não concorda. Vira uma 1470confusão muito grande. Então eu acho que para que o trabalho se torne mais produtivo, 1471que nós pegássemos ponto a ponto e fossemos até o final.

O SR. JOÃO SOARES COSTA VIEIRA (CNCG) – Eu também concordo, até porque 1475nessa questão aqui que foi levantada do manguezal, eu também entendo que não está 1476protegido, não está previsto na 4771, até por conta da justificativa que foi feita. O art. 2° 1477protege a restinga fixadora ou protetora de mangue e pela Resolução é o mangue que

1478passa a ser protegido como uma APP. Então tirando daqui da Resolução, ele deixa de 1479ser uma APP. Acho que tem diferença sim.

1480**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA) –** Ok. Então vamos item 1481por item, mas só para dar uma resposta aqui um pouco na parte legal, Resolução não 1482pode criar APP, porque mangue, exatamente como diz na lei, que é vegetação fixadora 1483de restinga, como uma delas é o mangue, e você coloca aqui o mangue, você, a partir 1484do momento, está dizendo que o mangue, aqui como diz o texto, o manguezal você 1485aumenta todo o escopo, porque é uma Área de Preservação Permanente. Aí é outra 1486discussão. Por isso que eu estou dizendo. Não sei se é exatamente por conta disso que 1487está se tentando mudar no mesmo pensamento dos outros, que existe essa dúvida ou 1488não. Então eu vou fazer item por item, seguindo a lógica. Então vamos item por item. 1489Nós vamos entrar naquela discussão se tira ou não também.

1490

1491

1492**O SR. JOÃO DE DEUS MEDEIROS (MMA) –** O que eu só queria era fazer... Como 1493 teve alguns questionamentos direcionados, eu só queria tentar responder, mas se a 1494 Geovana é questionamento para mim também? Eu acho que era melhor fazer e já 1495 respondo logo.

1496

1497

1498**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA) –** Como nós vamos item 1499por item, quando chegar nesse item, nós... Porque tem um questionamento sobre topo 1500de morro. Então na hora que entrar em topo de morro você faz. São dois 1501questionamentos para você.

1502

1503

1504**A SR**^a. **GEOVANA MARIA CARTAXO DE ARRUDA FREIRE (OndAzul) –** É realmente 1505anterior até à discussão da Resolução. São alguns questionamentos que eu faço, 1506porque como o colega ali, Cleber, eu também não vi na Resolução soluções muito 1507 diferenciadas a ponto de esclarecer tecnicamente o que é a margem do rio, o que é 1508cheia sazonal, o que é topo de morro, ponto de cela. Eu acho que vai continuar o 1509mesmo imbróglio. Não esclareceu absolutamente. Eu acho que nós tínhamos que 1510refletir se vale a pena do ponto de vista político, já que o Código Florestal está sendo 1511discutindo no Congresso, o que nós vamos ficar aqui discutindo, enfraquecendo ainda 1512mais o Código Florestal, porque isso aqui está enfraquecendo. É um retrocesso. Está 1513abrindo flancos para se retroceder. Como o João está questionando aqui, não é a 1514Resolução que diz que o manguezal não é só vegetação. É a Medida Provisória, que 1515tem valor de Lei no Brasil e que diz lá que a área vegetada ou não. Foi isso aí que 1516ampliou o conceito de manguezal. Não foi a Resolução. Aqui ela só faz dizer o que 1517constitui essa área vegetada ou não, amplia realmente o entendimento, mas de acordo 1518com a Medida Provisória. Não inventou nada, então não é irregular, porque foi a Medida 1519Provisória que diz que APP não necessariamente é vegetada. Então será que vale a 1520pena nós discutirmos? Eu queria colocar isso para vocês. Estando no Congresso e 1521 vendo que realmente não resolve. Do ponto de vista técnico eu acho que precisava de 1522uma discussão maior. Outra coisa que eu me ressinto é que quem estava 1523acompanhando bastante essa discussão, como o próprio Dr. Caron colocou é o 1524Ministério Público e não está aqui presente. Então nós vamos discutir uma série de 1525coisas sem esse acúmulo de discussão. Eu queria questionar realmente a própria 1526discussão dessa Resolução, que eu não acho pertinente.

1527

1528**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA) –** Geovana, uma coisa 1529para colocar: o convite foi feito. Se eles não estão aqui é porque eles acreditam, 1530acredito eu, que isso aqui não é importante para eles, mas que houve o convite, houve. 1531Isso aqui é uma reunião aberta. Qualquer um pode participar e os Conselheiros todos 1532recebem o convite. Ele pode não ter direito a voto, mas ele, como Conselheiro, tem 1533direito a voz como nós todos Conselheiros estamos aqui e na frente das outras pessoas 1534que estão aqui presentes. Então o fato do Ministério Público não estar aqui não tira a 1535competência dessa Câmara Técnica para fazer essa análise.

1536

1537

1538A SRª. GEOVANA MARIA CARTAXO DE ARRUDA FREIRE (Ondazul) – Claro que eu 1539não estou dizendo, de forma alguma, que isso retira a competência. Estou só sentindo 1540falta, porque acho que enriquece o debate, enriquece a discussão o acúmulo que tem 1541sido feito. Nós vamos perder. Eu não acho pertinente, principalmente diante de toda 1542essa pressão, do Código Florestal estando no Congresso sendo rediscutido. Acho que 1543tudo isso tem que ser analisado, não só do ponto de vista técnico, que eu acho que 1544também não resolveu essa solução desses conceitos, do meu ponto de vista. E aí eu 1545adorei, porque eu sou advogada, então eu estava com vergonha de dizer: eu não 1546entendo o que é ponto de sela e aqui continua sem me dizer. Mas o amigo ali 1547engenheiro florestal também disse que não resolve. Então não resolveu mesmo. Eu só 1548me ressinto do acúmulo de discussão. Eu não estou retirando nenhuma competência 1549por conta do Ministério Público não estar aqui, não.

1550

1551

1552**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA) –** Caron, você quer 1553comentar alguma coisa antes de começarmos a discutir o texto?

1554

1555

1556O SR. MARCILIO CARON NETO (Setor Florestal) - Primeiro eu guero comentar a 1557posição da nossa colega Conselheira. Eu acho que nós temos que dar um exemplo 1558 aqui ao contrário do que você está dizendo. A proposta do Código está aí, está pedindo 1559a exclusão de topo de morro. Nós estamos aqui discutindo uma norma porque o topo 1560de morro continue dentro de uma definição, que é polêmica. O nosso colega aqui da 1561CONFLORESTA se pronunciou (...) porque desconhece o conteúdo do que está escrito 1562dessa proposta, que é uma proposta recente, que está sendo levada aqui para ser 1563 discutida aqui, mas tenho certeza absoluta que se ele receber os esclarecimentos do 1564que é ponto de serra e como se determina, ele vai, tenho certeza, compreender. 1565Segundo: eu não concordo com você que você está colocando que nós estamos aqui 1566flexibilizando. Então o Ministério do Meio Ambiente está numa irresponsabilidade total. 1567Se o que você está dizendo é verdade, o Ministério do Meio Ambiente é um 1568irresponsável, que está trazendo uma proposta para flexibilizar o Código Florestal? Eu 1569acho que é um absurdo. Eu acho que é o contrário. O Ministério do Meio Ambiente está 1570fazendo aqui um esforço enorme para poder... Porque vive na pele, vive no clamor da 1571agricultura familiar, do setor florestal, da agricultura, de uma porção, das ONGs sobre a 1572 questão do que está escrito na 303. Ninguém aqui está falando em flexibilização. Então

1573por isso que a minha proposta era discutir ponto a ponto, que os esclarecimentos a 1574cada ponto desses fosse dado. Ninguém pode sair daqui com dúvida. Por isso que o 1575pronunciamento do nosso colega da CONFLORESTA foi precipitado. Você conhece a 1576proposta? Você a exercitou? Eu quero saber se você leu e exercitou na realidade? 1577Você não fez isso.

O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA) – Eu acho que como 1581nós estamos em uma Câmara Técnica aqui, eu acho que pode haver discussões de 1582opinião.

15850 SR. MARCILIO CARON NETO (Setor Florestal) - É isso onde eu quero chegar.

O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA) – Existem duas opiniões 1589favoráveis, duas contrárias. Vamos começar...

O SR. MARCILIO CARON NETO (Setor Florestal) – O que eu quero dizer é o 1593 seguinte: vamos discutir ponto a ponto que serão esclarecidas todas as dúvidas. Eu 1594 tenho certeza. É só isso. Nós estamos precipitando as coisas.

O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA) – Por isso que primeiro 1598eu fiz aquele pedido, para ver se tirava a parte que era em lei. Como não ficou, então 1599por isso que eu estou dizendo: na parte de topo de morro, eu pedi para o João de Deus 1600só fazer a discussão do topo de morro quando nós chegarmos no morro. Então o João 1601vai fazer a primeira resposta aqui em relação à solicitação do Dr. Calais aqui e depois 1602nós vamos entrar em nível mais alto. Depois vamos entrar na discussão para saber se 1603existe o entendimento se o topo de morro, ponto de cela... Ponto de sela para mim é, 1604eu, como agrônomo que não sou de morro, também não tenho tanto esse 1605conhecimento e quero o esclarecimento dos outros. Por isso que eu vou pedir...

A SR^a. **CRISTIANE CASINI (ANAMMA)** – O que nós estávamos discutindo aqui é que 1609o Cleber, o que ele falou, até quando ele começou a falar dele, na lei, na Resolução nós 1610não trazemos a figura e não traz o João de Deus explicando. Então quando ele explica, 1611nós até conseguimos compreender. A nossa preocupação é que o texto da Resolução 1612tem que deixar isso bem claro para que o técnico, na hora da aplicação, consiga 1613aplicar. É isso que nós temos que ter o cuidado aqui agora na hora da análise da 1614Resolução.

O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA) – Exato. Por isso que 1618eu estou dizendo aqui. Então vamos chegar na hora da discussão do topo de morro 1619para entrar nessa discussão. Eu nunca vou caçar a sua palavra. Primeiro porque é

1620crime e eu sou democrático. Por favor, Dr. João de Deus. Primeiro a explicação aqui e 1621depois eu abro a palavra para você para nós começarmos a tratar de nível mais alto.

1622 1623

1624**O SR. JOÃO DE DEUS MEDEIROS (MMA) -** Com relação ao questionamento de 1625 áreas, não só lá de Minas, mas de modo geral, sempre que você tiver áreas de relevo 1626 ondulado em que você tem uma vertente mais inclinada, outra menos inclinada, pelo 1627 conceito que está mantido aqui na Resolução, se faz a consideração como morro se ele 1628ultrapassar aquela altura mínima, no caso de 50 metros, e se, pelo menos, essa face 1629que tenha a inclinação mais acentuada supera aquela inclinação estabelecida. Então 1630isso significa dizer que o fato de ter uma vertente com uma inclinação muito suave, mas 1631se a oposta é muito inclinada, aquilo entra no conceito de morro sim. O outro ponto que 1632o senhor levantou, a situação de pequenas propriedades em que a quantidade de áreas 1633 identificadas como de preservação permanente poderia criar um comprometimento até 1634para a própria viabilidade da produção. Essa situação nós já... Obviamente que o 1635Ministério tem sim essa preocupação e nós elaboramos também, a partir de um 1636processo longo de debate com a agricultura familiar, nós formatamos uma proposta de 1637Resolução que já foi aprovada, que considera sim um tratamento excepcional nessas 1638situações, permitindo, à título de reconhecimento como de interesse social a 1639manutenção desses atividades, abre uma possibilidade de regularização dessa 1640situação. E a Resolução que foi aprovada inclui também... Um dos itens que foi 1641incorporado naguela Resolução é a situação de morro na sua integralidade, guando 1642 ocupado com culturas lenhosas. Então só para esclarecer para o senhor, a 1643 preocupação existe, mas nós entendemos também que ela corretamente foi tratada 1644numa outra Resolução e que não é o caso de nós estarmos fazendo a previsão ou 1645 refazendo a previsão aqui nessa Resolução em específico.

1646 1647

1648**O SR. NÃO IDENTIFICADO –** Mesmo assim o produtor rural fica aliviado de saber que 1649há essa preocupação por parte do Governo. Dr. João, eu tenho impressão que na 1650primeira pergunta, com preocupação de não tomar muito o tempo eu não fui muito 1651claro. Vamos imaginar aqui hipoteticamente encostas iguais, (...) iguais onde a vertente 1652não é muito clara e eu disse: há um acento... Se chama de acento, digamos, com 100 1653metros de largura onde a declividade é suave e onde se pratica os plantios anuais. Eu 1654me expressei mal com a precipitação de não tomar muito tempo, mas eu estou falando: 1655você tem uma encosta, ainda que seja, digamos, com 100% de declividade de um lado 1656e do outro e há um acento na chapada, na pequena chapada onde se pratica a 1657agricultura. Isso é muito comum na geomorfologia da Zona da Mata. A minha pergunta 1658é se essa área estaria, portanto, enquadrada como APP, seja como topo de morro, não 1659obstante a declividade suave e onde é perfeitamente executável. Me parece que esse 1660assunto não foi, pelo menos assim, especificamente tratado, portanto estaria incluído 1661como APP, como topo de morro. É isso mesmo?

1662

1663

1664**O SR. JOÃO DE DEUS MEDEIROS (MMA) -** É isso mesmo.

1665

1666

1667**O SR. NÃO IDENTIFICADO –** Representa um prejuízo grande na Zona da Mata e um 1668prejuízo grande para a agricultura familiar.

1669

1670

1671**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA) –** Não é pouco. É só em 1672Minas. Então vamos dar continuidade aqui. Eu vou utilizar como texto base essa 1673proposta de...

1674

1675

1676A SR^a. GEOVANA MARIA CARTAXO DE ARRUDA FREIRE (OndAzul) – Eu fiz uma 1677proposta que eu acho que não foi colocada em votação ou respondida pelo João de 1678Deus. Vou colocar de novo. Eu perguntei se diante... Eu não me sinto esclarecida. Isso 1679chegou de ultima hora como você bem ressaltou e todos ressaltaram. São termos 1680técnicos, há pessoas que têm um acúmulo de discussão e não estão aqui, algumas...

1681

1682

1683**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA) –** Qual não chegou a 1684tempo? Qual dos dois documentos?

1685

1686

1687A SRª. GEOVANA MARIA CARTAXO DE ARRUDA FREIRE (OndAzul) - Essas 1688modificações de retirada do João de Deus. Eu acho... Ele falou até uma coisa 1689interessante: a Lei não vem com desenho. Pode vir. Pode colocar um anexo com 1690figuras. Não é proibido. Pode. Resolução pode ter um anexo com figuras. Claro. A 1691norma pode vir sim com figuras. Isso pode ser feito de uma forma mais didática, mais 1692 compreensível. Eu acho que é muito interessante se fosse feito, porque realmente o 1693 João de Deus não pode ir explicar para todo lugar e eu, como eu coloquei novamente, 1694do jeito que está aqui não resolve tecnicamente a aplicabilidade de esclarecer 1695 realmente qual é... Eu não vi quase diferença no texto. A cheia sazonal então, ficou 1696quase idêntico. As retiradas, eu fiz as considerações sobre manguezal porque é a 1697minha região, então eu tenho um conhecimento maior, que realmente seria um 1698 retrocesso e está contraditório à lei, mas teria que analisar os outros pontos, se não 1699está realmente contradizendo com maior rigor essa limpeza da lei. Então são essas 1700 questões. Se o Ministério do Meio Ambiente não gostaria de realmente acrescentar 1701 desenhos, mais definições, porque do ponto de vista técnico eu, de novo, afirmo que 1702não resolveu.

1703

1704

1705**O SR. JOÃO DE DEUS MEDEIROS (MMA) –** Só esclarecendo, eu não respondi, 1706Geovana, porque eu entendi da orientação do Presidente que quando chegasse no 1707ponto nós faríamos essa discussão e faríamos os esclarecimentos.

1708

1709

1710**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA) –** O que eu vou colocar 1711aqui é o seguinte: este documento o primeiro documento aqui, o que tem as 3 1712propostas de alteração da 303, foi sim apresentado a tempo. Entrou até com aquela 1713exigência que eu faço, que eu peço que quando saia a convocação já saia a pauta 1714completa, é exatamente por conta disso, porque saindo o documento, eu quero que

1715todos tenham tempo. Nos tivemos, se não me engano, 15 dias com esse documento na 1716mão. Nós vamos discutir este agui. Este outro documento agui, o que tem as retiradas 1717estão sendo retiradas, pelo que eu entendi aqui, porque já existem na Lei e outra coisa 1718que ainda posso colocar aqui: nada impede, pelo Regimento Interno, que uma proposta 1719seja apresentada no dia da Câmara Técnica. Aí é uma outra discussão que os 1720membros da Câmara Técnica vão discutir, mas nada impede de que se eu quiser 1721 colocar neste texto uma outra alteração nova, não impede. De retirar ou de colocar, 1722 porque nós estamos tratando disso. Então por isso que eu estou colocando aqui e já 1723 vou colocar em votação, porque, por exemplo, nível mais alto, já foi apresentada a 1724proposta anteriormente. Quando nós tratarmos de retirada porque já existe na Lei ou 1725 não, isso é técnica legislativa que nós estamos tentando, pelo início que tem que ser 1726pela Câmara Técnica, nós temos que discutir aqui se vamos retirar ou não. Por isso que 1727eu vou começar a votação pelo nível mais alto. Só para ficar bem claro. Então como a 1728 proposta veio pela Secretaria de Biodiversidade e Floresta, eu peço então que o João 1729de Deus apresente a proposta. Vamos começar pela definição de nível mais alto, que 1730está no art. 2°, inciso I.

1731

1732

1733**A SR**^a. **GEOVANA MARIA CARTAXO DE ARRUDA FREIRE (OndAzul)** – Eu vou falar 1734de novo, desculpa. Já que não foi apreciada a minha colocação de se refazer realmente 1735esse questionamento, eu não vou conseguir refazer aqui os textos e votar, eu não me 1736sinto à vontade de votar. Então eu vou colocar... É um pedido de vistas realmente do 1737processo, porque eu acho que todas as pessoas que têm acúmulo, de novo, que 1738estavam na Câmara Técnica anteriormente discutindo isso não estão aqui. Nós vamos 1739votar uma coisa sem esse acúmulo.

1740

1741

1742**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA) –** Não tem problema 1743nenhum você fazer um pedido de vista, mas se não me engano na Câmara Técnica o 1744pedido de vistas é votado. Então tem que ser pela maioria mais um dos membros 1745presentes. Então antes de começar a discussão eu vou colocar em votação o pedido de 1746vistas feito pela Conselheira Geovana. As pessoas que aprovam o pedido de vistas, por 1747favor, se manifestem. Então nós temos o voto da Geovana e da Cristiane. As pessoas 1748que são contrárias ao pedido de vista: 3 contrários ao pedido de vistas. Se abstêm? 1749Dois. Então o pedido de vistas não foi aceito por esta Câmara Técnica.

1750

1751

1752**A SRª. GEOVANA MARIA CARTAXO DE ARRUDA FREIRE (OndAzul) –** Eu só 1753 registro que não é democrático, mas tudo bem.

1754

1755

1756**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA) –** Votação? Aí desculpa. 1757A senhora, como advogada, deve saber muito bem que nós estamos seguindo um 1758Regimento Interno que existe há 5 anos neste CONAMA e que está sendo alterado 1759agora. Se a senhora quiser comparecer na alteração do Regimento Interno, está livre. 1760Já está no CIPAM. Pode colocar isso, mas dizer que não é democrática uma votação, 1761eu acho que a senhora está sendo antidemocrática. Eu quero que fique registrado que 1762o modo como a senhora falou da falta de democracia, mostra que a senhora não é

1763democrática. Desculpe, porque nada mais democrático do que uma votação. E 1764qualquer coisinha o Nilo foi pegar o Regimento Interno, que depois vai apresentar para 1765a senhora exatamente o artigo e o inciso. Dando continuidade aqui, após a votação 1766democrática dessa Câmara Técnica, Dr. João de Deus, por favor, sua apresentação em 1767relação ao nível mais alto. Muito obrigado.

1768

1769

1770**O SR. JOÃO DE DEUS MEDEIROS (MMA) -** Como eu já havia explicado de manhã. 1771nesse ponto o nosso propósito foi exatamente fazer uma pequena mudança para tornar 1772a norma mais objetiva e de execução e na operacionalização ela ficar mais precisa. Nós 1773 não estamos propondo, na verdade, grande mudança. Ao dizer que ao nível alcançado 1774no leito regular ou calha, alguém sugeriu até o álvio, que é um termo usado na Lei de 1775 recursos hídricos, nós entendemos que isso já gera uma precisão maior, porque apesar 1776da Resolução 303 ter referido à cheia sazonal, como eu falei de manhã, na prática, na 1777 operação da norma, nós temos observado concretamente que isso deu margem a essa 1778interpretação mais ampla de que haveria necessidade de se buscar registros de séries 1779históricas de cheias e isso, em alguns casos, a interpretação fica completamente 1780 dissociada do curso d'água, o que gera, sem dúvida, uma interpretação muito mais 1781ampla do que a norma procurou preservar. Sobre o outro aspecto, que eu também acho 1782que é relevante esclarecer, o Código Florestal, ao definir as faixas de preservação 1783 permanente no âmbito da norma nacional, ele tem que se ater a estabelecer o padrão 1784geral que é o mínimo nacional. Então mesmo no caso de áreas em que você tem 1785planícies mais amplas, que num contexto local mereça uma proteção adicional, o 1786 estado tem toda a autonomia para fazer. O fato de nós trazermos para cá na definição 1787da norma geral esse conceito mais estrito é exatamente para não dar essa 1788interpretação que a norma geral de aplicação nacional passe a ter uma interpretação 1789tão ampla que acaba criando problemas práticos de execução que comprometem a 1790norma em si. Aí nós entendemos que, ao fazer essa complementação pequena, fica 1791absolutamente claro que está se referindo à calha, curso, álvio e que é a partir dele, 1792desse leito que tem uma regularidade, e, portanto, onde há uma flutuação sazonal em 1793 qualquer situação é que você faz a medição da faixa mínima de APP, e aí obviamente 1794 seguindo a regra do Código, de acordo com a largura, mas sem a possibilidade dessa 1795interpretação tão ampla que vai ocupar toda a planície de inundação. É só isso. 1796Basicamente aqui o restante, situação de ser perene ou intermitente nós mantivemos. A 1797vinculação também com a cheia sazonal está mantida. Só essa tentativa mesmo de dar 1798maior precisão para facilitar a operação da norma.

1799

1800

1801**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA) –** Antes de passar a 1802palavra, só para completar em cima do Regimento Interno, eu coloco aqui no art. 35: o 1803pedido de vista de matérias no âmbito das Câmaras Técnicas poderá ser concedido 1804mediante a aprovação pela maioria simples de seus membros, devendo retornar 1805obrigatoriamente na reunião subseqüente acompanhada de parecer escrito, ou seja, 1806então nós somente estamos seguindo o que diz o Regimento Interno em cima das 1807deliberações dessa Câmara Técnica.

1808

1809

A SRª. GEOVANA MARIA CARTAXO DE ARRUDA FREIRE (OndAzul) – Obrigado, 1811João. Eu conheço o regimento. O meu comentário não era que a decisão era contra a 1812norma ou contra o Regimento. Não acho é que se algum Conselheiro coloca que não 1813está esclarecido, que isto tudo foi colocado de forma muito recente, são questões 1814técnicas muito complicadas e pede vistas, a não concessão disso eu acho... Essa não 1815concessão, essa decisão eu não acho muito democrática. Eu não estou dizendo que é 1816contra o Regimento, porque o direito tem várias coisas que o informam, não é só a 1817norma. É a moral, a ética, o senso de democracia. Essas coisas. Nós decidimos 1818baseado... A Lei não manda. A Lei dá esse campo de atuação e eu queria só registrar 1819que eu não acho democrático. Só isso. Não estava dizendo que a decisão era contra a 1820norma. Eu absolutamente sei que o Regimento, sei que na Plenária também é votado e 1821já nos manifestamos várias vezes. No Plenário tem sido votado.

O SR. MARCILIO CARON NETO (Setor Florestal) – Vamos prosseguir na discussão, 1825que eu acho que isso aí é matéria vencida. Tem que saber perder. Vamos para frente. 1826

O SR. DENNIS BERNARDI (AMS) – Eu sou engenheiro florestal. Uma contribuição 1829aqui nesse nível mais alto, pelo que o João falou, o problema está ocasionando por 1830causa das cheias sazonais. Então uma sugestão seria deixar a redação assim: nível 1831máximo alcançado no leito regular ou calha do curso d'água perene ou intermitente, 1832Tira esse "ocasião da cheia sazonal". É nível máximo... Deixa o restante tudo igual e 1833para no "intermitente".

O SR. JOÃO SOARES COSTA VIEIRA (CNCG) – Rapidamente, Presidente, só uma 1837sugestão, isso o João de Deus aceitar, se pudesse ele pudesse fazer um esquema (...). 1838chegou aí o (...). logicamente se ele concordar.

O SR. JOÃO DE DEUS MEDEIROS (MMA) – Tem um esquema naquela apresentação. 1842

O SR. JACINTO MOREIRA DE CANA (AMS) – Era exatamente isso que eu queria me 1845oferecer para fazer. Usar o *flip char*t para fazer um desenho para caso haja alguma 1846duvida dos Conselheiros, tentar ajudar a esclarecer. João, me corrija se a minha 1847interpretação estiver errada, por favor. Eu imagino que podemos ter duas situações: 1848uma é em um rio, em uma planície que existe uma calha do rio bem definida e continua 1849a planície. Aqui está a água do rio em uma ocasião normal. Eventualmente esse rio 1850pode até ocupar toda essa planície, mas existe aqui uma quebra de relevo em 1851determinado ponto que eu entendo que a partir desse ponto seria o local de onde se 1852mediria a faixa de PP. É isso? Ok. Em uma outra situação de um relevo mais encaixado 1853que não tem planície de inundação, o rio pode até encher, mas não existe uma planície 1854muito ampla de uma área onde esse rio possa ocupar. Nesse caso é mais fácil, eu acho 1855que não teria problema. Seria esse nível aqui a partir do qual se mediria APP. Ok?

1858**O SR. JOÃO DE DEUS MEDEIROS (MMA) -** Veja: essa situação aqui, tem uma 1859imagem, aquela fotografia, aquela do Araranguá que mostra exatamente isso. Aqui nós 1860 temos uma área de planície e o relevo começa a ficar acidentado a partir dessa... Mas 1861mesmo assim, sobre a planície nós temos uma quebra do relevo bem definida e é sobre 1862essa calha que... E Aí, no caso a expressão "sazonal", vocês podem ver, por definição, 1863a expressão "sazonal" é diferente de "cíclico". Um evento pode ser cíclico e essa 1864recorrência não está associada a um período de um ano. Então quando eu falo de 1865cheias, eu posso ter cheias cíclicas que ocorrem de 10 em 10 anos ou em períodos 1866aproximados de 30 anos e da maneira como estava a Resolução, muitas vezes 1867algumas pessoas faziam a interpretação que eu tinha que pegar a série histórica e usar 1868a referência de eventos cíclicos para ter o limite da APP, que fugia completamente da 1869vinculação com essa modificação no revelo que constitui o conceito de curso d'água. 1870Nós temos a interpretação clara de que o que o Código procurou preservar e tem uma 1871lógica é uma faixa de vegetação que protege esse recurso hídrico e que está associada 1872à quebra de relevo, que é inclusive o que tecnicamente nós chamamos de vegetação 1873ripária e que está associada exatamente a essa variação geomorfológica que 1874caracteriza o curso e não a eventos cíclicos, que são inclusive bem mais difíceis de 1875 vincular. No caso de relevos onde você tem calhas bem definidas, como no segundo 1876exemplo, da mesma maneira nós temos sim uma influência direta do elemento hídrico 1877na feição do revelo decorrente dessa variação o sazonal, porque mesmo aqui você tem 1878 períodos do animais alto em que o rio está mais alto e períodos em que o rio está mais 1879baixo. Normalmente essa área de flutuação aqui ela: ou é totalmente desprovida de 1880 vegetação ou tem uma vegetação igrófila que é totalmente diferente da vegetação que 1881já coloniza esses terrenos, que estão fora da área de influência do... No evento cíclico é 1882bem provável, em períodos até irregulares, mas você pode ter situações em que você 1883 vai ter água chegando aqui, inclusive inundando árvores e tudo, mas não é um evento 1884sazonal. Então a sugestão de retirar o "sazonal", na nossa interpretação também não 1885 compromete a aplicação da norma, mas manter também, com esse reforço que é até 1886um tanto quanto redundante de que é na calha regular, eu acho que fica fácil de nós 1887termos clareza na interpretação. E o terceiro item nesse esquema aqui para os 1888senhores terem bastante clareza, que eu acho que também é bem relevante, que é 1889uma situação em que nós temos, principalmente nos rios na caatinga, na Amazônia, de 1890rios muito largos em que o relevo também é pouco inclinado, são rios muito largos, mas 1891de profundidades às vezes nem tão acentuadas em que nós temos a flutuação sazonal 1892fazendo isso, ou seja, períodos do ano em que uma extensa área, essa aqui, fica 1893 descoberta, que são aquelas áreas que as comunidades, os vazanteiros, utilizam, 1894inclusive com culturas de feijão, de mandioca. Culturas de ciclo muito rápido e que eles 1895utilizam, mas numa situação como essa, vejam, eles estão utilizando o leito do rio. Não 1896é APP. Então nesse nosso conceito, da maneira como ficaria o termo aqui, mesmo 1897nesses rios fica claro que você mede APP a partir desse ponto, que é exatamente o 1898ponto onde você já tem uma vegetação herbácea ou arbustiva, mas uma vegetação 1899típica de solos enxutos. Então com essa correção na definição, eu pelo menos, entendo 1900que tecnicamente não teria nenhum problema para operação da norma, fica 1901absolutamente claro que você está, em qualquer uma dessas situações, tendo a 1902referência bem objetiva.

1903

1905**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Antes de passar para 1906o Queiroz, João, aproveitando você de pé aí nesse desenho, quando eu vejo aqui pelo 1907problema que nós estávamos enfrentando antes, que nível alcançado por ocasião da 1908cheia sazonal do curso d'água, como era antigamente, exatamente na cheia sazonal 1909dava aquele problema, porque não tinha delimitação da calha. Nesse novo texto que 1910você apresentou, se tirar a cheia sazonal, colocar que nem a proposta do colega aqui, 1911que ele coloca: "nível máximo alcançado no leito regular ou calha do curso de água 1912perene ou intermitente". Será que também o máximo não pode ser interpretado como 1913aquela cheia que teve há 20 anos? Porque tem calhas que são bem definidas. Tem 1914calhas que não são definidas. É esse o meu questionamento.

1915 1916

1917**O SR. JOÃO DE DEUS MEDEIROS (MMA) –** Não, porque está resguardado a calha. 1918Mesmo nesse caso, João, quando a flutuação é sazonal, isso fica bem definido. No 1919ponto de vista geomorfológico não tem nenhuma dificuldade do técnico mostrar para o 1920juiz ou para o promotor onde está o nível do qual ele deveria usar como referência para 1921medir a faixa de APP.

1922

1923

1924A SRª. GEOVANA MARIA CARTAXO DE ARRUDA FREIRE (OndAzul) – João de 1925Deus, lá nos Ceará os rios têm secas de 10, 15 anos e aí os rios desaparecem mesmo 1926e quando eles retornam, eles têm 100 metros de largura. O Jaguaribe, quando estava 1927construindo o Castanhão, por exemplo, ele levou todo... Os engenheiros tinham 1928construído todo o parque de maquinas, todos os tratores foram levados pelo rio, porque 1929eles nunca imaginaram que ia chegar naquele lugar e na primeira cheia, durante a 1930construção foram todas as máquinas embora. Então é complicado para a região 1931Nordeste esse negócio de calha, porque não tem calha de rio. Você anda lá e pensa 1932que não passa nada ali, até do ponto de vista geológico, do declive, enfim. Eu queria só 1933colocar, eu sou advogada, mas o que eu tenho visto nos relatos, etc. é uma dificuldade 1934muito grande naqueles rios que são enormes só em determinada época.

1935

1936

1937**O SR. ANTÔNIO LUIZ LIMA DE QUEIROZ (CETESB) –** Eu queria só referendar o que 1938o João falou. Eu apoio a consideração do João, é um problema, quer dizer, na Região 1939Sudeste nós temos situações, pelo menos na minha vida, em 50 anos, eu vi a cidade 1940de Registro ficar embaixo d'água 3 vezes. Então se eu tomar o nível mais alto que eu 1941 conheço para Registro, a cidade de Registro está dentro do leito do rio, então dá esse 1942tipo de problema. Essa questão do rio que tem uma variação muito grande é o que me 1943preocupa e aí me preocupa no sentido de tirar o "sazonal". Eu tenho que tirar o 1944"sazonal" porque o "sazonal" me remete a ano e eu tenho um ano mais seco e mais 1945chuvoso. Então eu fugiria do "sazonal". Agora, o que determina a calha, no meu 1946entender, não é só a quebra de relevo. Eu tenho um estudo edáfico aí e pedológico. A 1947área que inunda normalmente tem um ambiente redutor. Ela tem umas manchas 1948acinzentadas. A vegetação é ligeiramente diferente, mesmo que a inundação ocorra de 1949tempos em tempos. Então eu tenho uma análise fitossociológica, ou seja, de que 1950vegetação ocupa isso, eu tenho uma análise pedológica, que é uma análise da 1951 característica do solo, eu posso ter uma aproximação boa e isso me ajuda a determinar 1952 onde é a calha. Meu voto seria para deixar, em princípio, sem o "sazonal" e essa

1953questão específica do Nordeste, do Ceará, do rio que realmente tem uma discrepância 1954muito grande, eu acho que é uma situação específica que merece um tratamento 1955específico mesmo. Nós temos que trabalhar nisso, porque se eu trabalhar com esse 1956conceito em São Paulo, no Sudeste, eu acabo distorcendo a questão por conta desses 1957anos com precipitação extremamente alta, que eu tenho cidades inundadas e aí eu 1958mesmo vou dar um tiro no pé, porque se aquela área é leito do rio, então não tem APP. 1959Então o sujeito que está há 10 metros do rio, na verdade, ele está dentro do rio e pode 1960construir o que ele quiser. É um pouco delicado isso. Nós precisamos dar uma divisão 1961geográfica na coisa, mas acho que a questão da calha é um conceito muito bom que 1962está sendo colocado. Eu falei com o João inclusive que esse conceito de calha é um 1963conceito referendado pela Agência Nacional de Águas, que é o conceito de álvio. 1964Inclusive é um conceito jurídico, o álvio abandonado. O álvio é um local por onde corre 1965o rio. Eu tenho a planície de inundação, que é o local inundado pelo rio eventualmente 1966numa cheia major.

1967

1968

1969**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA) –** Só te perguntando 1970uma coisa, Queirós, você está sendo favorável à proposta em azul, que é retirar a 1971palavra "cheia sazonal"? Ok.

1972

1973

1974**O SR. JOÃO DE DEUS MEDEIROS (MMA) -** Eu também reconheço obviamente que 1975num país como o Brasil é caracterizado... Mas mesmo nessa situação do Nordeste, na 1976caatinga, eu conheço um pouco também a região, mesmo nessas áreas em que você 1977 tem períodos de seca prolongada por conta desses fenômenos, tanto geomorfológicos 1978como também as questões pedológicas e de vegetação, essa região da calha do álvio é 1979 passiva de identificação sim, não é complicado e por isso que é importante e relevante 1980nós mantermos aqui no conceito também a inclusão, como foi feito e mantido, dos rios 1981com a caracterização dos perenes e intermitentes. Isso está mantido. Em hipótese 1982alguma nós estamos desconsiderando essa situação. Tecnicamente, apesar de ter 1983flutuações aí, no caso do Nordeste, bastante amplas, tecnicamente também não é 1984difícil, não é impossível você ter essa precisão do que seria realmente a referência de 1985 faixa do domínio do curso d'água, mesmo que essa flutuação seja bastante ampla. Eu 1986acredito que... Agora, por conta desse problema, realmente talvez a supressão da 1987expressão "sazonal" é que resolva o impasse, porque se você tem... No momento em 1988que eu mantenho a expressão "sazonal", eu amarro necessariamente a flutuação anual 1989e no caso do Nordeste, eventualmente você pode ter eventos cíclicos que não são 1990sazonais, mas que são determinantes na feição de determinado curso. Então talvez 1991 fosse até realmente mais correto e interessante acatar a sugestão.

1992

1993

1994**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA) –** Você está 1995concordando também com a proposta em azul? Então você está retirando a proposta 1996apresentada anteriormente? Ok. Então só temos agora a proposta em azul, tirando a 1997outra proposta apresentada pelo Ministério do Meio Ambiente. Temos a proposta 1998original, que também tem que ser deliberada e a proposta em azul. Pode taxar a do 1999Ministério. Roberto Lorena. Depois eu pergunto se os membros dessa Câmara Técnica

2000já estão confortáveis para fazer a deliberação ou se gostariam de ouvir mais um pouco 2001a parte técnica.

2002

2003

2004**O SR. ROBERTO LORENA DE BARROS SANTOS (MAPA) –** Nós fizemos um amplo 2005debate há coisa de um ano e meio, dois anos atrás com o nosso pessoal da Embrapa e 2006a indicação que se obteve naquela época foi quase que 100% a proposta em azul. 2007Então eu não vou nem trazer a nossa redação, porque aquela já contempla 2008perfeitamente. A nossa sugestão é a aprovação da proposta em azul.

2009

2010

2011**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA) –** Senhores 2012Conselheiros, posso colocar em votação?

2013

2014

2015A SRª. GEOVANA MARIA CARTAXO DE ARRUDA FREIRE (OndAzul) – Só um 2016esclarecimento: sazonal é anual? Isso está escrito em algum lugar? Não seria o caso 2017de fazer uma ressalva que no Nordeste ou nos rios intermitentes...

2018

2019

2020O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA) – esta o "intermitente". 2021O "intermitente" não tira. Eu me lembro que quando foi votada a 303. o "intermitente" foi 2022exatamente pensando, se não me engano foi até idéia do André Lima, foi pensando nos 2023rios do Nordeste. Então vou colocar em votação. Existem duas propostas, que é a 2024original da 303 e a outra proposta em azul, na qual o Ministério do Meio Ambiente 2025concorda, suprimindo a sua proposta. Quem é favorável que continue o texto original da 2026Resolução 303? Temos um voto favorável, da Geovana. Quem é favorável à nova 2027proposta que está em azul? Tivemos 6 votos favoráveis à proposta em azul. Foi 2028alterada a definição de nível mais alto. Prosseguindo agui dentro do nosso texto, temos 2029uma nova solicitação em relação... Dentro do art. 2º ainda, no inciso VI: base de morro 2030ou montanha. Eu vou ler como está hoje na 303: "Plano horizontal definido por planície 2031ou superfície de lençol d'áqua adjacente ou nos relevos ondulados, pela cota de 2032 depressão mais baixa ao seu redor" e temos uma proposta apresentada pelo Ministério 2033do Meio Ambiente em cima dessa definição: "base de morro ou montanha: plano 2034horizontal determinado pela cota do ponto de sela mais próximo da elevação". E a 2035 justificativa: conferir maior precisão técnica à proposta, evitando interpretações 2036 discrepantes. Eu vou passar antes à defesa do João de Deus aqui se ele gostar de 2037fazer a defesa e depois repasso para o nosso colega da AMS.

2038

2039

2040 SR. JOÃO DE DEUS MEDEIROS (MMA) – Como eu gosto de fazer a defesa, eu vou 2041 usar a palavra. Aqui eu vou aproveitar para responder o nosso colega, o Cleber. Cleber, 2042 matematicamente existem, na geomorfologia, três pontos passiveis de aplicação nesse 2043 caso, que é o ponto de máxima local, o ponto de mínima local e o ponto de cela. Eu 2044 acho que isso é fácil de entender. O ponto de máxima local é exatamente o cume da 2045 elevação. O ponto de mínima é a depressão máxima. O ponto de sela é definido 2046 matematicamente como aquele ponto, portanto é algo que tem uma precisão 2047 matemática, qualquer técnico pode fazer essa projeção sem maior problema em campo

2048com algum equipamento ou mesmo com a utilização dos mapas de isolinhas com uma 2049precisão absoluta, porque é exatamente aquele ponto onde duas isolinhas ou curvas de 2050nível de elevações adjacentes se tocam. Então matematicamente é algo de uma 2051 precisão e você, do ponto de vista da aplicação da Resolução, eu estou até pegando 2052 aquele trabalho do cortiço, que foi utilizado na época do próprio GT e que nesse 2053trabalho do cortiço inclusive faz essa menção de que... Não só que essa utilização do 2054ponto de sela é a alternativa mais correta para fazer a operação técnica da norma, 2055como ele vai além. Ele chega a afirmar que o ponto de sela resta como a única 2056alternativa matematicamente possível para definir a base de morro, montanha e relevos 2057ondulados. Primeiro: tecnicamente não há, eu entendo que não há a menor dificuldade 2058do ponto de vista de operacionalidade da definição de ponto de cela, porque é um 2059conceito bem consolidado. É um conceito que, do ponto de vista geométrico ou 2060matemático é fácil de ser absorvido. De toda maneira, no limite, se vocês julgarem 2061 necessário a Resolução incorporar um conceito de ponto de cela, também não é nada 2062complicado, mas até com um caráter mais pedagógico, vamos dizer assim, nós 2063 poderíamos puxar o conceito do ponto de sela e anexar no próprio texto da Resolução. 2064mas a sugestão que nós apresentamos de usar essa referência para definição de base 2065de morro foi por conta exatamente desse acúmulo que nós observamos no próprio GT 2066em que essa interpretação de que para definição de base essa é a melhor alternativa, é 2067a alternativa tecnicamente mais precisa e de maior facilidade do ponto de vista de 2068 operação da norma, foi algo entendido quase que como de maneira consensual. Eu até 2069entendo que as críticas que ocorreram durante esse período de discussão se deram 2070 muito mais por uma dificuldade até de compreensão do conceito e, como o Caron falou, 2071acho que o conceito em si não é complexo. Eu acho que muitas vezes era por uma 2072 dificuldade ainda de percepção, de apreensão do conceito em si, mas que do ponto de 2073 vista técnico não é nada complicado. Então a nossa sugestão de usar o ponto de sela é 2074exatamente fazer o inverso do que o Cleber disse, de você ter situações em que 2075 cidades inteiras ficariam no conceito de topo de morro e eu até estranho, não entendi, 2076porque no teu questionamento você falou que com o que nós estamos propondo, em 2077Santa Catarina em algumas regiões, cidades inteiras ficariam como topo de morro, foi 2078isso a tua interpretação? Eu sinceramente não entendo, porque o que nós estamos 2079propondo de alteração dá uma definição e eu entendo agui, assumo que o que nós 2080estamos propondo passa a ter uma interpretação mais restrita do que a atual e a 2081 intenção é exatamente essa: fazer a circunscrição mais objetiva do que é topo de morro 2082e essa mudança é exatamente para impedir uma interpretação muito ampla que acaba 2083 englobando outros espaços que tecnicamente para nós extrapolam o limite do conceito 2084de topo de morro. Então assim, se você tem essa interpretação de que com essa 2085 mudança nós estaríamos ampliando a ponto de incluir cidades inteiras no estado de 2086Santa Catarina, eu até gostaria que você esclarecesse melhor, porque o objetivo nosso 2087é exatamente o inverso. É fazer, criar no texto da norma uma definição mais precisa e 2088que tem sim, pela nossa interpretação, uma conotação mais restrita do que a que 2089prevalece hoje no texto da 303 atual.

2090 2091

2092**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA) –** Não sei se ele vai 2093querer falar, mas antes de passar nós temos o colega da MAS, depois nós temos outro 2094colega da MAS e depois o Ministério da Agricultura.

2095

2096

2097**O SR. DENNIS BERNARDI (AMS) -** Primeiro que é para esclarecer o que é um ponto 2098de sela. Em todas as cartas do IBGE nós temos pontos cotados... Em qualquer carta do 2099IBGE, da ISG, nós temos um ponto cotado, que é o cume e todos os pontos de sela são 2100cotados. Então basicamente interpretando o que é ponto de sela ali, sem olhar aquele 2101desenhinho lá em cima, é você pegar o ponto mais e depois o primeiro ponto cotado 2102mais próximo. Então é impossível uma cidade ficar presa dentro de um ponto de sela, a 2103menos que o Calais lá falou, dos aplainados. Existe uma cidade que está em cima do 2104morro que parece uma laranja de ponta cabeça e... Então só se existir uma cidade 2105 nesse nível. Uma interpretação que de repente não precisa incluir conceitos na 2106legislação, é que nós tínhamos proposto na Câmara Técnica e eu participei de todas as 2107reuniões, então quando falam que está faltando representante nas reuniões, eu figuei 2108até ofendido porque eu participei de todas e a discussões foi muito acirrada e era todo 2109mundo guerendo mudar e o Ministério Público não guerendo mudar, não apresentava 2110proposta. No lugar de você falar "ponto de sela1" o ponto de sela nada mais é do que a 2111cota da curva de nível que circunda somente uma elevação. Então nós tínhamos 2112 proposto na época de colocar como a base do morro a curva de nível mais baixa que 2113 circunda uma única elevação, que quer dizer a mesma coisa que ponto de sela. Não 2114tem nenhuma diferença. Eu queria só completar um pouquinho aqui. A questão que o 2115 Calais levantou nós temos muito na área da empresa. Nós temos muito morros assim. 2116vem outro morro para o lado de cá. Aqui seria o ponto de sela. Aqui em cima eu 2117exagerei, mas essa área agui é mecanizável, para você ter uma idéia. Você põe trator 2118lá em cima. Você roda com equipamento de alto custo que aqui em cima, rodando aqui. 2119lsso aqui não é um hectare. São 20 hectares às vezes, 30 hectares. Então isso aqui é 2120um ponto que por mais que mude, seja aceito o ponto de sela, em caso quando for 2121maior que 30 metros é um problema. Uma solução para isso que nós colocamos é que 2122quando vai fazer uma análise de declividade... Eu estou respondendo tudo aqui porque 2123está tudo envolvido no topo de morro, mas a análise de declividade tinha um 2124entendimento que a declividade era pontual. A legislação, no meu entendimento, é 2125muito clara: declividade média. Declividade média não pode ser pontual, porque se 2126você trabalhar com declividade pontual, você está interferindo em escala. Se você 2127trabalha 1 para 100.000, a declividade pontual é uma. Se você trabalha 1 para 10.000, 2128que é o caso de São Paulo, a declividade pontual é outra. Então nós temos que 2129trabalhar com alguma coisa que a declividade seja medida entre a base, o topo do moro 2130e o ponto de sela. No exemplo aqui, imagine que isso aqui fosse um morro lá com mais 2131de 50 metros, você pegaria a cota... Vamos supor que aqui seja o ponto de cela. 2132Coincidentemente essa cota. Então seria distância horizontal mais curta entre a cota 2133que circunda todo o morro aqui, que é onde tem a declividade máxima. Essa seria a 2134declividade média. Eu acho que isso deveria ser esclarecido na 303 também.

2135

2136

2137**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA) –** Antes de passar, você 2138tem uma sugestão e aonde colocar?

2139

2140

2141**O SR. DENNIS BERNARDI (AMS) –** Da declividade? A declividade tem um texto ali. Já 2142tem ali: declividade entre 17 e foi sugerido 25.

2143

O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA) – Até peço desculpas, 2146mas é porque essa parte de alteração do morro não estava nesse outro documento. 2147Está aqui, mas não está aqui. Está aqui no outro. Nesse que nós estamos trabalhando 2148não está. Eu acabei de ver. Então eu vou ter que voltar para inciso anterior, inciso IV. 2149Aí o próximo nós voltamos para esse.

O SR. JACINTO MOREIRA DE CANA (AMS) – Eu gostaria que se deixasse essa 2151figura também e a minha sugestão é reforçando o que o Denis já falou, que nós não 2152precisamos usar a palavra "ponto de sela", até porque o fato de usá-la vai carecer de 2153colocar na frente uma denominação. Então no lugar dela já colocamos diretamente a 2154denominação: a base do morro seria a cota de menor altitude... Essa é aminha 2155proposta de texto. Por onde passa a curva de nível que circunda apenas uma elevação. 2156Por que é importante chamar a base de morro de uma cota de uma curva de nível e 2157não de um ponto? A base do morro... Aqui é ponto de sela, mas a base do morro não é 2158aqui. A base do morro percorre esse morro, é importante que fique claro isso, porque 2159na hora de medir a maior declividade, nós vamos medir a distância entre esse ponto e 2160essa curva de nível que passa pelo ponto de sela. Então a base está ao redor de todo o 2161morro.

O SR. JOÃO DE DEUS MEDEIROS (MMA) – O conceito que nós estamos propondo 2165 aqui não é exatamente só o ponto de sela, veja: base de morro é o plano horizontal 2166 determinado pela cota do ponto de sela mais próximo da elevação. Você usa o ponto 2167 de sela para ter a referência da projeção do plano. Em outras palavras, é a mesma 2168 coisa que querer dizer que a curva de nível é isolinha de cota mais baixa que circunda 2169 toda a elevação.

O SR. JACINTO MOREIRA DE CANA (AMS) – Eu acho que usar o termo, Joao, curva 2173de nível vai facilitar no momento que for necessário medir a declividade da borda do 2174morro. Então a declividade vai ser medida encontrando a menor reta que liga o cume 2175do morro até essa curva de nível. Essa reta vai representar o ponto de maior 2176declividade. Eu acho que a contribuição para o texto é colocar que a base do morro 2177seria essa cota da curva de nível que circunda apenas uma elevação ao invés de ponto 2178de sela, que dependeria de colocar exatamente esse conceito depois.

O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA) – Por favor, então 2182 repassa essa sua proposta para o nosso colega.

O SR. ANTÔNIO LUIZ LIMA DE QUEIROZ (CETESB) – Base é ponto, base não é 2186ponto e base não tem nada a ver com medição da linha de maior declive. A base é esse 2187ponto. A função da base é determinar se entre topo e a base tem a distância e 2188amplitude para classificar como morro. Agora, a partir da curva de nível que contém a 2189base eu calculo declividades pela encosta. Encosta é tudo isso. Não existem várias 2190encostas. Existe uma encosta de um morro, que é toda a área de encosta e eu posso 2191sim ter uma linha de maior declividade em um local em que a distância entre a linha... A

2192 curva de nível da base e o topo é menor do que 50 metros. Posso ter essa situação, 2193 porque o meu plano, que é aquele plano determinado, aquele ponto mais baixo que eu 2194 determinei pode estar numa planície com uma leve queda. Então ponto mais baixo é 2195 ponto. Isso é uma coisa. Nós podemos depois discutir questão de como calcula 2196 declividade. Agora, para mim, em São Paulo nós trabalhamos é com um ponto, o ponto 2197 mais baixo é esse. Porque é um ponto? Porque o ponto determina a amplitude. Se eu 2198 tiver uma curva de nível determinando a amplitude, eu vou acabar tendo problema. Eu 2199 não concordo com isso. Desculpe.

2202 SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA) – Depois nós 2203 colocamos, senão vai ser um bate bola. Eu vou fazer o seguinte: vou pedir para ele 2204 escrever a proposta dele ali e em cima da proposta escrita nós fazemos uma melhor 2205 análise. Enquanto está escrevendo, eu passo palavra para o Ministério da Agricultura.

O SR. ROBERTO LORENA DE BARROS SANTOS (MAPA) – Rapidinho. Antes eu 2209queria concordar com o Ministério Público e discordar do Caron. Concordo com o 2210Ministério Público porque você liderou brilhantemente o grupo e discordo de você que 2211disse que não trouxe resultados. O grupo trouxe vários resultados. Não trouxe um, não 2212trouxe um consenso, mas isso que nós temos aqui é tudo resultado do grupo. Bom, eu 2213fui buscar a definição de ponto de sela e ela é mais difícil de entender. Eu pensei que 2214eu soubesse o que é ponto de sela e quando eu li a definição matemática, é impossível. 2215O uso da definição matemática de ponto sela não vale a pena nós trabalharmos. Então 2216eu realmente preferiria não usar a expressão "ponto de sela" e usar "curva de nível" 2217definido a base, trocando o ponto de sela. Então a minha sugestão: base de morro ou 2218montanha seria o plano horizontal determinado pela cota da curva de nível que circunda 2219apenas uma elevação. Então seria a minha proposta, até mudando o que eu sempre 2220achei que seria o ideal.

O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA) – Você então está 2224concordando com a proposta da AMS?

O SR. ROBERTO LORENA DE BARROS SANTOS (MAPA) – Estou concordando com 2228a proposta da AMS de nós não usarmos a expressão...

O SR. JOÃO DE DEUS MEDEIROS (MMA) – Determinado pela cota de curva de nível 2232que circunda apenas uma elevação, você vai ter várias curvas com essa característica. 2233É a mais baixa.

O SR. ROBERTO LORENA DE BARROS SANTOS (MAPA) – Do que disse o técnico 2237de São Paulo, não dá para usar um ponto. Tem que usar uma curva e dentro dessa 2238curva nós vamos escolher qual ponto dentro da curva? É aquele que tenha a maior 2239inclinação. Então o fato de nós determinarmos a curva não deixa vago. Você determina

2240a curva e depois escolhe qual ponto da curva será avaliado e não todo o redor da 2241elevação, senão nós íamos ficar doidos.

O SR. ROBSON (Fundação do Meio Ambiente/Blumenau) – Boa tarde a todos. Sou 2245engenheiro florestal. Quando eu vi a primeira vez o texto, o que eu entendi de ponto de 2246sela, que o morro pode ter vários pontos de sela, porque num lado vai estar interferindo 2247com um outro morro, que pode estar em uma cota e no outro lado... Mais próximo. Eu 2248achei muito interessante isso, porque Blumenau é uma cidade, como o nosso amigo 2249falou...

O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA) – Temos uma pessoa 2253falando, vamos ouvir, por favor.

O SR. ROBSON (Fundação do Meio Ambiente/Blumenau) – Talvez Blumenau seja 2257um bom exemplo para ser trabalhado isso aí, porque ou nós estamos dentro da água 2258ou estamos em cima dos morros e é muito próximo, uma região muito montanhosa, 2259próxima aos morros, então esse estilo que está hoje de 500 metros, pega o morro 2260menor, pega a cota do morro menor, nós acabamos com a cidade. Inclusive hoje, só 2261para vocês terem uma ideia, se usar o Código Florestal em Blumenau, nós ocupamos 22625% do que nós temos hoje. 95% da cidade nós temos que retirar de Blumenau e 2263colocar em outro local. Então esse ponto de sela, o mais próximo, eu achei muito 2264interessante por isso, porque nós vamos ter um lado morro que vai ter uma diferença 2265talvez de 80 metros e outro ponto de sela vai descer 300 metros e vai encontrar o outro 2266curso d'água lá em baixo. Essa proposta que eles colocaram agora eu não entendi se 2267ficou mais ou menos isso, porque se nós trabalharmos numa curva, estamos falando 2268em curva mais baixa, então nós vamos pegar um morro que de um lado está com 50 e 2269do outro está com 300, então nós vamos pegar o de 300.

2272 SR. DENNIS BERNARDI (AMS) – A curva de nível mais baixa que circunda uma 2273 única elevação. Não existe como ela uma circundar duas. Então é o ponto de sela. Por 2274 exemplo, a elevação tem 900 metros, o ponto de sela tem 800. A última curva de nível 2275 que circunda uma única elevação é a de que 800. A de 790, seja o valor que for vai 2276 circundar mais de uma elevação e vai abrir. Tem um trabalho do Cortiso, não sei se tem 2277 acesso à Internet, dá para pegar. Eu acho que é na segunda reunião, apresentação 2 2278 dele. Mostra claramente quando você usa qualquer ponto de base que não seja o 2279 ponto de sela, que daí abre a curva de nível e pode ser o caso de Blumenau. Tem uma 2280 lá que está colorido. É bem interessante. O outro mostra vários pontos, se usasse 2281 outras bases. Ele faz uma comparação.

O SR. JOÃO DE DEUS MEDEIROS (MMA) – Eu queria até para esclarecer uma dúvida 2285que a Geovana estava me colocando, quando nós mencionamos que se utiliza como 2286referência o plano horizontal estabelecido a partir do ponto de sela mais próximo, é 2287exatamente para evitar esse problema que você tem, por exemplo, naquelas feições

2288muito onduladas, o tal do mar de morros, por exemplo. Você tem uma sequência, 2289 vamos dizer 10 morros. Com essa definição você vai avaliar sim cada unidade, cada 2290morro e para cada um deles você tem a referência do que seria a base para fazer essa 2291mensuração e saber se aquilo é realmente um morro ou não pela norma e sendo morro, 2292onde fica o limite do que passa a ser APP. Eu ainda mantenho a nossa proposta a 2293 despeito da tentativa de vocês, porque eu ainda estou convencido de que fazer a 2294 expressão de que a base é o plano horizontal definido a partir do ponto de sela mais 2295 próximo é algo que tecnicamente é mais preciso, mais objetivo do que a linha da curva 2296de nível que circunda. Eu acho que matematicamente e mesmo do ponto de vista 2297 pensando agora na operação prática disso, entender que você tem que identificar o 2298ponto de sela, o que não é difícil em qualquer situação, mesmo projeção cartográfica e 2299a partir daquele ponto você faz a projeção de um plano horizontal e aquilo é a sua base, 2300gente, tanto do ponto de vista matemático quanto do ponto de vista de expressão 2301 gráfica para esclarecer, me parece que é até mais objetivo do que remeter a toda curva 2302de nível, porque lembrando: curva de nível não é um ponto. Curva de nível é uma linha. 2303Então você já começa a ter uma amplitude maior aí.

2304

2305

2306**O SR. KLEBER SCHREIBER (COMFLORESTA)** – Eu queria agradecer à explicação 2307do João de Deus, me deixou um pouco mais claro, mas com relação... Deixe eu ver se 2308estou correto. Eu estou utilizando o documento que estava de acesso na Internet, o 037 2309de 2010, onde está escrito a nova proposta do topo de morro. Eu estou sentindo falta 2310da situação da diferença de distância dos 500 metros entre um ponto e outro, que não 2311está escrito...

2312

2313

2314**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA) –** o 500 metros é no 2315parágrafo único do art. 3°.

2316

2317

2318**O SR. KLEBER SCHREIBER (COMFLORESTA) –** A base de topo de morro está muito 2319bem definida. Então quando chegar no momento oportuno, nós voltamos a conversar 2320sobre o restante.

2321

2322

2323**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Alguém mais gostaria 2324de falar? Então eu vou colocar... Primeiro eu vou colocar em votação as duas propostas 2325para depois confrontá-la com a proposta original. Vou colocar primeiro a vermelha 2326contra a azul e depois eu confronto ela com a proposta da Resolução 303. Está 2327entendido? Vão ser duas votações. Primeira votação: quem concorda com a proposta 2328do Ministério do Meio Ambiente, ou seja, a proposta em vermelho, Por favor, fale agora. 23293 votos a favor da proposta do Ministério do Meio Ambiente. Eu prefiro ser o final. 2330Quem vota a favor da proposta da AMS? 1 voto. Quem se abstém? 3 votos. Então 2331temos 3 favoráveis, 3 abstenções. Então eu mudo meu voto e voto pela proposta do 2332Ministério do Meio Ambiente, para que não fique perdido. Então não pode ficar 2333empatado. O meu vai ser o final, de qualidade, minerva. Então a proposta do Ministério 2334do Meio Ambiente foi aprovada. A CNA concorda com o Ministério do Meio Ambiente. 2335Vamos voltar agora à proposta... Depois vamos fazer essa definição de como fazemos

2336isso aí. Só para colocar aqui, João de Deus, foi feita uma solicitação pelo representante 2337da AMS que seja feita uma definição do que seria ponto de sela dentro do documento Então que se faça uma proposta e depois apresenta para o pessoal do 2339DCONAMA ali e depois nós fazemos a deliberação sobre ela. Vamos voltar. Então, 2340como tem uma solicitação do Ministério do Meio Ambiente ao item 4... Peço perdão. 2341 Agora vamos confrontar a proposta do Ministério do Meio Ambiente em relação ao 2342documento já da 303. Quem é favorável à proposta do Ministério do Meio Ambiente, se 2343 manifeste. 4 votos favoráveis à proposta do Ministério do Meio Ambiente. Quem é 2344contrário à alteração da 303? Temos um voto da Geovana. Quem se abstém? Temos 2 2345 votos, dos dois Ministérios aqui presentes. Então foi aprovada a proposta do Ministério 2346do Meio Ambiente. Dando prosseguimento, vamos agora ao item 4, vamos retornar um 2347item, um dos itens que o Ministério do Meio Ambiente solicitou alteração, que é o que 2348fala de morro. Morro: elevação do terreno com cota do topo em relação à base entre 50 2349e 300 metros e encostas com declividade superior a 30%, aproximadamente 17 graus 2350na linha de maior declividade. A proposta do Ministério do Meio Ambiente coloca... 2351 João, agui está colocando os topos, morros, montes, montanhas e serras. É assim 2352mesmo? Vai ser essa definição total? Então vou ler aqui. Vou ler a proposta do 2353Ministério do Meio Ambiente: Nos topos dos morros, montes, montanhas e serras com 2354altura mínima de 50 metros e inclinação média maior que 25° em áreas delimitadas a 2355partir da curva de nível correspondente a 2/3 da altura mínima da elevação, sempre em 2356relação à base, sendo esta definida pelo plano horizontal, determinado pela cota do 2357ponto de sela mais próximo da elevação. Vou deixar o Dr. João fazer a defesa da sua 2358proposta.

23592360

2361**O SR. JOÃO DE DEUS MEDEIROS (MMA)** – Só para complementar a informação, 2362como a argumentação foi nós pegarmos o que tinha sido acumulado e que gerou maior 2363consenso no GT, essa é redação que está no parecer, mas como nós também já 2364trabalhamos essa proposta de definição de base, acho que a minha sugestão é que nós 2365utilizemos esse conceito que está na 037, porém terminando ali: altura mínima da 2366elevação sempre em relação à base. Porque a definição de base já está aqui.

23672368

2369**O** SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA) – A solicitação é que 2370seja... Eu vou fazer depois um questionamento a você, João, mas primeiro eu vou fazer 2371a leitura aqui, porque eu não entendi uma coisa. Nos topos dos morros, montes, 2372montanhas e serras com altura mínima de 50 metros e inclinação média maior que 25° 2373em áreas delimitadas a partir da curva de nível correspondente à 2/3 da altura mínima 2374de elevação, sempre em relação à base. Ponto. Como a proposta é sua, você pode 2375fazer essa alteração, mas a minha pergunta é porque você está colocando que a 2376definição de morros, montes, montanhas e serras vai ser essa. Se você está dizendo 2377isso, então outras definições que tem aqui no art. 2º vão ter que ser riscadas. Isso que 2378eu estou colocando aqui, porque até no Código Florestal coloca: morros, montanhas, 2379serras. Só para eu entender: aprovando essa proposta aqui, vai ser também deletados 2380montanha e morro, só esses dois? Então na hora que chegar nesse item você dá o 2381toque para nós tratarmos.

2382

2383

2384O SR. MARCILIO CARON NETO (Setor Florestal) – Eu queria fazer uma sugestão em 2385cima da proposta de definição que o Ministério acaba de colocar. Para substituir 50 2386para 100 metros a elevação. Por quê? Eu tenho aqui o dicionário, o novo dicionário 2387 geológico, geomorfológico de Antônio Teixeira Guerra e Antônio José Teixeira Guerra. 23885ª edição, de 2006, usado nos cursos de geologia. Aqui diz, morro, a definição que está 2389aqui no dicionário: monte pouco elevado cuja altitude é aproximadamente de 100 a 200 2390metros, termo descrito para geomorfólogo e muito usado pelos topógrafos. Aí, pela 2391Universidade Federal do Rio Grande do Sul, também no curso de geologia, com o título: 2392 pesquisa de ensino de graduação, produção de material didático. Terra: feições 2393ilustradas. Lá na página 127 tem um desenho. Morro: constitui uma feição de relevo 2394pouco elevada com altitude aproximada de 100 a 200 metros. Suas formas são 2395bastante variadas, podendo apresentar topos planos ou convexos. Então a definição de 2396morro pela academia e pela geomorfologia é 100 a 200 metros e não 50. Então a minha 2397proposta de modificação é que se tire 50 e se coloque 100, conforme diz o dicionário de 2398geomorfologia e diz todo o material didático do curso de geologia das universidades, 2399que são as pessoas que conhecem e entendem disso.

2400

2401

2403 palavra, temos primeiro o colega da AMS e depois o Ministério da Agricultura, deixa o 2404 pessoal terminar de fazer a digitação da proposta, porque está em PDF e não 2405 conseguem fazer a transferência. E eu já vou colocar... Acaba em base. Cópia essa aí, 2406 coloca "proposta MMA", cópia essa e já faz uma outra proposta embaixo, que é do setor 2407 de base florestal, que aonde tem escrito 50 metros, por favor coloque 100. Só isso. 2408 Então está bom. Vou colocar essas duas propostas, eu vou abrir... Tem a inscrição da 2409 AMS, depois MAPA e nós começamos a discutir.

2410

2411

2412**O SR. DENNIS BERNARDI (AMS) –** Eu ia falar a mesma coisa. Só quero reforçar: 2413todos os livros de geomorfologia descrevem morros a partir de 100 metros. O Marcílio 2414colocou. Só reforçando isso.

2415

2416

2417**O SR. ROBERTO LORENA DE BARROS SANTOS (MAPA) –** Nós não só fomos aos 2418 livros atuais, mas nós fomos aos livros da época do Código Florestal. Lá em 1965, nós 2419 pegamos a literatura, o morro tinha 100 metros. Então quando o legislador definiu que 2420 ia proteger morros, ele já sabia que morros tinham 100 metros. Nós mudarmos hoje a 2421 altura do morro, nós estamos criando uma obrigação nova que não estava lá no Código 2422 Florestal, porque ele foi escrito sobre a palavra "morro", evidentemente com a literatura 2423 da época.

2424

2425

2426**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA) –** Erro grave dele.

2427

2428

2429**A SR^a. GEOVANA MARIA CARTAXO DE ARRUDA FREIRE (OndAzul) –** Eu falei aqui 2430no início que nós estávamos flexibilizando o Código Florestal e fui criticada. Isso está 2431mais do que flexibilizando. Isso é rifar completamente as áreas protegidas, a começar

2432da calha do rio que já foi aprovada aqui. Se fosse possível, o Ministério do Meio 2433Ambiente, João de Deus, fez algum cálculo de quantos por cento de área vegetada isso 2434ia perder? Foi feito esse estudo na modificação da margem de rio, nessas modificações 2435de topo de morro? Foi feito algum cálculo de quanto de APP nós vamos perder com 2436essa proposta de Resolução atropelada e de última hora? 2437

2438

24390 SR. JOÃO DE DEUS MEDEIROS (MMA) - Eu só gostaria de reforçar que o 2440Ministério do Meio Ambiente, ao apresentar essa proposta para a discussão, o fez a 2441 partir de um longo de processo de discussão e avaliação. Não é uma proposta 2442irresponsável, proposta intempestiva. Acho que é perfeitamente democrática que 2443 membros dessa Câmara não concordem, expressam suas opiniões. Agora, em 2444hipótese alguma nós podemos aceitar a crítica de que o Ministério está aqui 2445apresentando uma sugestão sem o cuidado necessário, sem o acúmulo de discussões 2446e nesse caso mais ainda, Geovana, porque nós estamos procurando, inclusive 2447sistematizar todo um acúmulo de discussões estabelecidas no âmbito de um Grupo de 2448Trabalho proposto exclusivamente para gerar subsídios para essa discussão e se você 2449está informada, nós estamos sim num momento bastante delicado, em que há toda 2450uma pressão no Congresso para mudança do próprio Código Florestal e como o Caron 2451já mencionou, no substitutivo que foi aprovado na Comissão Especial, a previsão de 2452topo de morro simplesmente foi eliminada e um dos argumentos para defesa dessa 2453 proposta de supressão pura e simples das áreas de APP de topo de morro, acima de 24541800 metros é exatamente essa, de que a aplicação da norma hoje cria uma situação 2455 insustentável, que tudo vira topo de morro, enfim. Então nós estamos procurando sim 2456promover aqui uma definição mais precisa, até para ter subsídios e elementos para 2457defender a manutenção da figura de APP em topo de morro. Se os senhores entendem 2458isso como irresponsabilidade, como inconsequência, eu respeito a posição, mas 2459gostaria só de expressar aqui que não concordo e como técnico do Ministério do Meio 2460Ambiente, tenho feito um esforço mais do que redobrado para que nós mobilizemos 2461 todos os colegas que facam essa discussão inclusive entre os ministérios exatamente 2462 para ter uma estratégia de enfrentamento a esse momento de discussão da legislação 2463ambiental, que é uma discussão realmente delicada e, portanto, para fazer frente nós 2464 estamos procurando exatamente nos cercarmos de toda informação disponível, 2465 procurar socializar e ampliar essa discussão. Agora, nós temos a interpretação e a 2466Ministra tem nos orientado muito nesse sentido, de que entender que tem que deixar 2467tudo como está e correr o risco de vir a perder porque existe uma discussão legislativa 2468e vamos jogar todas as fichas lá, também não se mostra razoável no momento em que 2469nós entendemos que existem determinações nas normas co-relatas que são sim 2470 passíveis de um aprimoramento. Tudo que nós estamos sugerindo aqui foi feito sobre a 2471percepção de que se constituem sim em aprimoramentos da norma e que venham, se 2472aprovadas, viriam a contribuir para uma gestão ambiental mais adequada. Concordo, 2473Geovana, que nós pode errar. Pode ser que as nossas conviçções não sejam as 2474melhores, mas eu realmente não concordo e não assumo essa peça de que isso está 2475 sendo feito de maneira açodada, irresponsável e sem uma avaliação. Fizemos sim 2476essas avaliações, inclusive com relação às projeções sobre o impacto disso. Aliás, uma 2477das críticas bastante severas daquele trabalho do Evaristo Miranda que projetou as 2478áreas de APP, começa a ficar realmente crítica quando entra a base de topo de morro e 2479como nós falamos: não adianta você dizer que está errado. Obviamente que fez uma

2480interpretação litoral, pegando as referências da 303 e ele tem razão de dizer: olha, essa 2481é a norma vigente. Você não concorda, mas enfim, não cabe a ele ou a mim, como 2482técnico do Ministério dizer: não. Aquela norma é, mas eu não gosto dela ou acho que é 2483exagerada. Não vou cumprir. Hoje nós temos que cumprir. Então, ao entender que 2484aquela projeção era correta e que a norma realmente dá margem a uma interpretação 2485que tecnicamente inclusive não é de todo factível ou justificável, nós procuramos fazer 2486a proposta nessa perspectiva de que ela viria a aprimorar. E até como uma referência, 2487uma base para sustentar a defesa da manutenção dessa figura como de preservação 2488permanente.

24892490

2491**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA) –** Antes de passar a 2492palavra para o João e depois para o Caron, só uma coisa que tem que ser colocada é 2493que se uma determinada definição foi criada via Resolução, ela exatamente foi 2494colocada nesse patamar, que havendo problemas, ela é mais fácil de ser alterada do 2495que se for uma Lei ou até uma Constituição, que é muito mais difícil. Por isso que existe 2496essa hierarquia de normas e por isso que a Resolução está abaixo da lei. Uma segunda 2497coisa que tem que ser colocada é que não é que estaremos diminuindo APP. Serpa que 2498não foram criadas APPs contrárias ao que diz o Código? Então nós também temos que 2499fazer esse pensamento. Será que nós não demos um passo a mais do que era o que o 2500Código Florestal nos permitia? Por isso que é feito via Resolução, porque você tem a 2501agilidade tanto para diminuir ou para aumentar a exigência de uma norma em relação 2502ao que diz a norma federal. Acho que o pensamento se existe hoje é esse. Então é isso 2503que nós temos que avaliar aqui e não que é diminuindo ou aumentando.

2504 2505

2506**O SR. MARCILIO CARON NETO (Setor Florestal) –** Conselheira Geovana, com todo 2507respeito que você merece, eu não posso concordar com você e isso está se tornando 2508um rótulo do meio ambientalista. Também sou ambientalista, sou engenheiro florestal. 2509Tenho um curso de especialização em gestão ambiental e também me considero um 2510ambientalista. No momento que nós estamos discutindo, eu quero fazer um exemplo, 2511um paralelo: você, quando vai instituir um processo, você constitui de que maneira? 2512Você vai aos livros escritos pela academia, por grandes mestres e vai lá, vai procurar e 2513arrecadar toda aquela essência que tem lá em cima daquele processo, daquele ato que 2514você está desenvolvendo. O que eu fiz aqui foi pegar, dentro da literatura científica, não 2515sou eu que estou dizendo que morro é de 100 metros acima. Não sou eu. Está aí a 2516comprovação e você pode recorrer toda a academia. Os 2 professores que aqui 2517estiveram no primeiro grupo mandados pela Sociedade Brasileira de Progresso da 2518Ciência deram a definição. Morro é feição de 100 metros acima. Então nós estamos 2519fazendo aqui uma correção. Ninguém está flexibilizando. Eu estou colocando aqui o que 2520a ciência comprova. Está escrito. Me desculpe. Não posso aceitar que nós estamos 2521flexibilizando. Essa é uma rotulagem hoje muito colocada pelo movimento. Você está 2522no seu papel certo, você está correta. Não estou questionando isso. Nós temos o 2523mesmo direito aqui de você dizer as coisas, de você falar, protestar, bater o pé, se jogar 2524no chão. Está correto. Espernear, está correto. Mas eu só queria te dizer que não estou 2525fazendo nenhum genocídio aqui. Eu estou trazendo uma contribuição técnico-científica 2526para fazer uma correção em cima de um assunto que é altamente polêmico, tem 2527ocasionado a judicialidade de toda atividade que usa o solo como base. Isso eu não

2528preciso dizer. Fani ali, não sei como ela não falou ainda, porque a agricultura familiar 2529está pendurada em cima de APP. Você está quietinha aí. Até agora não vi você 2530balançar a baiana ainda, mas a questão é que nós não podemos receber a pecha: 2531vocês estão flexibilizando, estão fazendo isso, mas você está correta. Sua bandeira, 2532mas eu não posso concordar.

25332534

2535**O SR. JOÃO DE DEUS MEDEIROS (MMA) -** Só já uma sugestão de correção então. O 2536Cleber ressaltou aqui. Veja: nós tínhamos feito lá na Nota Técnica essa definição 2537 pensando no conceito de APP, que aí remete ao Código: morros, montanhas, enfim. 2538Mas aqui nós estamos tratando nesse art. 2°, que são das definições. Então me parece 2539que realmente o mais correto é deixar aqui nesse item a definição de morro. Só a 2540definição mesmo de morro, que é de altura mínima, se vai ser 100 ou 50 nós definimos 2541 depois e manter o item 5, que aí é montanha, elevação do terreno com(...) com relação 2542à base superior a 300 metros, linha de cumeada, que é o (...) também manteria, porque 2543 depois, lá na frente, nós definimos, o item 10: topo de morro, montanha em áreas 2544delimitadas a partir da curva de nível correspondente a 2/3 da altura mínima da 2545elevação. Então aqui nesse item especificamente nós estamos tratando só de morro. 2546Então a minha sugestão era tirar ali o item 4 e deixa realmente só morro e coloca: 2547elevação com altura mínima de 100 metros ou de 50. Só o conceito de morro, porque... 2548O conceito depois de topo está lá na frente. É o item 5. Ela é tratada aqui. Por isso que 2549eu estou falando. A minha sugestão é: lembrando que nós vamos manter o item 5, que 2550define montanha. Montanha era o item 5 como já estava na Resolução. O item 7, linha 2551de cumeada, também não alteramos nada. Mantemos como está na Resolução. Só o 2552 conceito de base que nós mudamos e o conceito de morro, que nós estamos mudando 2553agora. Então esse tópico específico é só sobre morro mesmo.

25542555

2556**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA) –** Aí eu faço uma 2557pergunta para você: fica faltando serra. Está no Código, mas não tem definição.

2558

2559

2560**O SR. NÃO IDENTIFICADO –** A serra eles inventaram na época como linha de 2561cumeada.

2562

2563

2564**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA) –** Mas uma coisa é 2565inventar, outra coisa é o que diz a ciência.

2566

2567

2568**O SR. JOÃO DE DEUS MEDEIROS (MMA) –** Mas linha de cumeada está definida. 2569Linha que se une aos pontos mais altos de uma sequência de morros ou montanhas 2570constituindo-se...

2571

2572

2573**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA) –** João, eu vou fazer o 2574seguinte: eu vou, na sua proposta, tirar montes, montanhas e serras. Elevação do 2575terreno... Como vai ficar a sua, João?

2578O SR. JOÃO DE DEUS MEDEIROS (MMA) - Elevação do terreno e continua.

O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA) – Você vai digitar 2582"elevação do terreno". Só isso? Agora vamos ao Setor Florestal aqui que tem uma 2583proposta deles. Caron, você faz exatamente como está o dele? Então está bom. Essa 2584já pode até deletar.

O SR. JOÃO DE DEUS MEDEIROS (MMA) – até graus, porque depois nós temos a 2588definição de topo, que ela misturou aí. Tem que tirar.

O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA) – A de cima e a de 2592baixo você vai delatar a "partir de 25°". Onde tem vírgula põe ponto e deleta o resto. E 2593na de baixo você pode delatar. É isso mesmo, Caron? Ok. Então vamos lá: agora eu 2594vou fazer a nova leitura do documento. Lembrando que o termo "montanha e "linha de 2595cumeada" não vão ser alteradas na 303. Proposta do MMA: Morro: elevação do terreno 2596com altura mínima de 50 metros e inclinação média maior que 25°. Proposta do Setor 2597Florestal é a mesma, só aumentando para 100 metros a elevação do terreno com altura 2598mínima.

O SR. ROBERTO LORENA DE BARROS SANTOS (MAPA) – Como um dos 2602resultados do Grupo de Trabalho foi justamente a extinção da linha de cumeada na 2603303, uma vez que ela não tem obrigação em lei. A menos que tenha algum uso 2604específico na Resolução, que eu ainda não vi, não existe obrigação legal de cálculo em 2605linha de cumeada como... O João falou que não vai mexer no item 5.

O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA) – Aí é outra coisa. Va 2609ser item por item. Antes existia uma colocação que como estava antes você deletava 2610todos os outros quesitos. Então agora não vai mais. Nós vamos ter que analisar aqui.

O SR. DENNIS BERNARDI (AMS) – Posso falar alguma coisa de montanha ainda ou 2614montanha é depois?

O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA) – Montanha é depois.

O SR. JACINTO MOREIRA DE CANA (AMS) – Eu faço questão de lembrar aqui a fala 2621do professor Edezio da UFMG, que a Lei precisa agregar ciência e a contribuição do 2622Caron veio muito nesse sentido. Eu acredito que tenha espaço para outras

2623 contribuições que agregam a ciência também para a aplicação da lei. Um exemplo, um 2624 caso é o conceito de 100 metros para altura do morro.

2625 2626

2627**A SR**^a. **GEOVANA MARIA CARTAXO DE ARRUDA FREIRE (OndAzul) –** Eu não ouvi 2628nenhuma explicação para o aumento da declividade na definição de morro. Para 2629aumentar a declividade como forma também aí já de perder mais áreas de APP e 2630também, de Deus, a projeção. Foi feita uma projeção de quantos milhares de hectares 2631de APP vão ser perdidos com essa nova Resolução? Foi feito esse número? Tem esse 2632número ou não tem? E também só lembrar que pela nossa Constituição, os espaços 2633protegidos, uma vez criados, só podem ser modificados através de lei, isso é um 2634espaço protegido que nós estamos modificando e muito, flexibilizando e muito e sem 2635ser através de lei, que caracteriza uma inconstitucionalidade também.

2636

2637

2638**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA) –** Temos a jurídica para 2639resolver isso.

2640

2641

2642**O SR. JOÃO DE DEUS MEDEIROS (MMA) -** Na verdade nós estamos fazendo uma 2643 revisão de uma Resolução, Geovana, que para toda regulamentação de dispositivos 2644legais. Quem estabelece APP em topo de morro ou a figura topo de morro como Área 2645de Preservação Permanente foi a Lei 4771. Porém, ela fez uma definição genérica que 2646do ponto de vista de operação gerou conflitos ou dificuldades, porque precisaria saber o 2647que é esse topo de morro. Essa definição de topo de morro ou a base para essa 2648 definição é que nós estamos trabalhando no âmbito da revisão do CONAMA. Ninguém 2649 está suprimindo a figura. A questão da inclinação, nós estamos trabalhando e acho que 2650depois o Roberto pode me complementar, mas foram feitas, tem uma série de 2651 projeções em cima também até do que se tem, do ponto de vista agronômico, como 2652terras passíveis ou adequadas para cultivos e tudo mais. Até por conta disso as 2653 limitações de mecanização ou de outros usos que a ciência agronômica tem 2654recomendado é que se entendeu que essa inclinação média inferior a 25° você tem 2655ainda inclinações que, do ponto de vista principalmente geológico, não inserem uma 2656inclinação que gere, digamos assim, uma maior vulnerabilidade ou risco de 2657movimentação de massa, de solo, enfim. Por conta dessa base que se chegou a essa 2658sugestão dos 25°. Acho o que Roberto nesse ponto pode complementar mais do que 2659eu.

2660

2661

2662**O SR. MARCILIO CARON NETO (Setor Florestal) –** João de Deus, deixa eu lhe ajudar 2663nisso: o próprio Código Florestal. APP é acima de 45°.

2664

2665

2666A SR^a. GEOVANA MARIA CARTAXO DE ARRUDA FREIRE (OndAzul) – O Código 2667Florestal fala que a definição é de encosta. Mas ele protege morros, montanhas e 2668serras. É outra coisa que não encosta, além dos morros, além do topo de morro...

2669

2670

2671**O SR. MARCILIO CARON NETO (Setor Florestal) –** Mas você está falando encosta. 2672

2673

2674A SR^a. GEOVANA MARIA CARTAXO DE ARRUDA FREIRE (OndAzul) - Não. Não 2675 estou falando de encosta. Uma coisa é encosta... Mas a inclinação aqui é para definir o 2676que é morro. Não tem nada a ver com inclinação de encosta. Não vamos confundir a 2677cabeça das pessoas. Nós estamos definido aqui o que é morro. Para ter morro, qual é a 2678inclinação. Não tem nada a ver com encosta. Encosta é outra definição que não se 2679comunica com essa aqui. Não vamos confundir as pessoas. A encosta é uma APP, o 2680morro é outra APP. A , declividade é uma referência para se definir morro, que está 2681 sendo alterada e vai diminuir muito o que é morro no Brasil. Aí eu quero ver, já que eu 2682 pequei a palavra aqui, a questão federal para as pessoas se informarem. A Constituição 2683diz assim: impõe-se ao Poder Público, pelo cumprimento do art. 225 a definição de 2684espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos, sendo a 2685sua alteração, João de Deus, não é supressão, só alteração. Alteração e supressão 2686permitida somente através de lei, vedada qualquer utilização que comprometa a 2687integridade dos atributos que justifiquem sua proteção. Então nós estamos alterando 2688sim uma definição que vai prejudicar, vai diminuir essa área e o que a Constituição diz é 2689que uma vez criado, é diferente a lógica ambiental, dado o interesse social, interesse 2690 que não é nosso, é das futuras gerações, ela diz que ao contrário do que todas as 2691 normas legais que você modifica pela mesma norma que fez, se você tem uma lei, você 2692 modifica por lei, uma Resolução modifica a própria Resolução pelo mesmo nível, no 2693 meio ambiente é diferente. Ele diz que pode ser criado para Resolução, mas para 2694mudar é só através de lei. Pode ser criado por um Decreto, mas para mudar pode ser 2695só através de lei. Tem essa restrição legal que eu acho que aqui está sendo 2696descumprida. Legal não. Constitucional, que é a Lei maior do país. 2697

2698

2699**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – A norma é feita 2700também para ser interpretada. Aqui coloca: definir em todas as unidades da Federação 2701espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos. Se nós 2702formos fazer uma interpretação, eu acho que foi criada uma Lei exatamente para se 2703criar as unidades federativas especialmente protegidas. Para mim chama-se SNUC, 2704Sistema Nacional de Unidade de Conservação, ou seja, é uma unidade da Federação 2705ao qual você está fazendo uma definição clara que ela tem que ser protegida e lá 2706coloca também que só pode ser alterada, até a parte que falava que ela só podia ser 2707criada em lei, ela foi vetada, mas ela coloca que a alteração somente em lei. Então se 2708nós formos observar, o legislador entendeu que isso aqui está ligado ao SNUC ou o 2709SNUC está ligado a isso aqui. Aí é uma interpretação jurídica que cabe à CTAj repassar 2710para frente para Plenária do CONAMA. Aqui nós estamos discutindo a parte técnica. 2711Tecnicamente está sendo feita essa solicitação. Juridicamente, aí lá na CTAJ que vão 2712dizer se existe inconstitucionalidade ou não.

2713

2714

2715**A SRª. GEOVANA MARIA CARTAXO DE ARRUDA FREIRE (OndAzul) –** Eu acho que 2716as pessoas têm que estar esclarecidas da legislação para votar qualquer norma. Nós 2717estamos votando uma norma e eu não concordo que esse inciso se refere só a Unidade 2718de Conservação porque é bem claro: espaços territoriais especialmente protegidos. Aí

2719entram as Unidades de Conservação, as APPs e qualquer outra proteção especial. 2720Reserva Legal, o que quer que seja são espaços territoriais especialmente protegidos. 2721A Constituição usou esse termo. Não usou Unidade de Conservação. Lógico que eu 2722concordo que foi regulamentado também pela Lei 9985, mas não só isso e qualquer 2723doutrinador, se você pegar (...) Paulo Afonso, qualquer um diz que todos eles são 2724espaços territoriais ambientalmente protegidos. As APPs também são.

O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA) – Então você está 2728afirmando que a 369 é inconstitucional. Aí é uma discussão do Supremo.

O SR. MARCILIO CARON NETO (Setor Florestal) – Deixa eu fazer um esclarecimento 2732para a Doutora Geovana. O Ministério Público do Estado de São Paulo, quando estava 2733se discutindo a 369 levantou a inconstitucionalidade dela no Supremo Tribunal. Foi 2734julgado que ela era constitucional, por isso ela está em vigor. Então ela não é 2735inconstitucional. Me desculpe. Eu tenho que dar esse esclarecimento. A 369 estava em 2736votação no Plenário do CONAMA, o Ministério Público do Estado de São Paulo 2737levantou essa questão, entrou com uma ADIN, o Ministro do Supremo era o Jobim, ele 2738acabou, na primeira concedendo, uma semana depois ele voltou atrás pelos 2739esclarecimentos que o Ministério Público deu e a AGU, ele acabou voltando e dizendo 2740que era constitucional.

A SRª. GEOVANA MARIA CARTAXO DE ARRUDA FREIRE (OndAzul) – O STF já 2744refez até súmulas, então... Eles também não são deuses. Eles fazem a súmula e no 2745outro dia eles mudam. Para mim ainda é inconstitucional.

O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA) – Quem me dera eu 2749fosse do Supremo, mas nós estamos em uma Câmara Técnica do CONAMA.

O SR. JOÃO SOARES COSTA VIEIRA (CNCG) – Só uma lembrança: na verdade ela 2753ainda não foi julgada. É que o Ministério Público entrou com a via errada. Ele tinha que 2754entrar com uma ADIN e ele entrou com outro meio. Então ainda está valendo porque 2755não foi julgada inconstitucional, mas justamente por causa disso. Mas eu só queria 2756fazer uma colocação que eu acho que cabe sim aqui os 50 metros no que pese os 2757conceitos técnicos que foram trazidos aqui por conta do objeto, do escopo aqui da 2758Resolução e da lei, que é com a finalidade ambiental de proteção e haja vista a 2759importância que tem o topo de morro. Então quando você traz um conceito para 2760Resolução ou para Lei, é justamente objetivando atingir a sua finalidade, que é, como 2761disse, o meio ambiente. Então eu acho que cabe sim os 50 metros do ponto de vista 2762legal.

O SR. ROBERTO LORENA DE BARROS SANTOS (MAPA) - Como chegamos à 2766opção 25° é a pergunta. Nós fizemos consulta a 3 Embrapas na época. Nós fomos à

2767Embrapa Florestas, fomos à Embrapa Solos e Monitoramento por Satélite e 2768percebemos que a opinião generalizada dos técnicos em cada Embrapa estava 2769referente à sua área de atuação. Então quando nós tivemos a Embrapa Floresta, 2770 ouvimos opiniões bem acima dos 25°, porque é mais relativo à atividade deles. Já 2771aonde nós parou mais na Embrapa que até a CPAC também aqui em Brasília, que é 2772um pessoal que está ligado mais com cultivos anuais, eles foram taxativos: a máquina 2773 vai até 12°, então dali não havia dúvida. Mas guando começa com cultivos de 2774hortalicas, com cultivos de ciclo curto, aí eles já chegaram que 25° está muito bom. A 2775 partir daí nós já começaríamos a ter problema. A Embrapa solos, para mim pelo menos, 2776foi definitiva de sugerir em torno de 25, mas no final das contas, qual o valor escolher, 2777aí realmente foi pelo jurídico, que disse que a única referência que nós poderíamos no 2778pegar é a do Código Florestal, quando fala em encosta de 25° a 45°. Não há no Código 2779nenhuma determinação de qual é a inclinação, não há na literatura a determinação 2780 dessa inclinação. Nós encontramos a definição dos 100 metros, nós encontramos a 2781 sugestão da base como a linha externa, linha visível, mas eu pelo menos, no que eu li, 2782não encontrei nenhuma referência de qual seria, na literatura, a inclinação. Então 2783fazendo uma média das opiniões dos diferentes setores de pesquisadores, tanto de 2784solos, como de anuais, quanto de florestas, nós encontramos uma razoabilidade nos 278525°, principalmente pelo jurídico do Ministério. Complementando, a questão de áreas 2786protegidas. Nós não podemos esquecer que tem a legislação que reza sobre áreas 2787protegidas, em especial Mata Atlântica, que é onde se encontra a grande maioria 2788 desses morros que nós estamos falando aqui. Nós temos casos isolados de montanhas 2789no Sul, fora de Mata Atlântica, na região Norte, mas o grande problema nosso é a área 2790de Mata Atlântica, que é onde está a maior produção agrícola brasileira e para isso 2791existe uma Lei absolutamente clara: remanescentes de Mata Atlântica não podem ser 2792retirados. Então nós não temos essa: vamos diminuir área de APP. Não, não vamos. O 2793 que for remanescente de Mata Atlântica vai continuar lá. O que nós vamos diminuir sim 2794é a paranoia. Isso nós vamos diminuir. Então nós precisamos dar uma razoabilidade à 2795Lei para que tire das costas do agricultor, em especial aquele que está na Mata 2796Atlântica, em especial aquele que está na região montanhosa, que normalmente são 2797 pequenas propriedades por herança de família elas vêm se dividindo. Então essa pecha 2798de que o agricultor que está lá há 200 anos como... Nós temos milhões de casos aí de 2799agricultores até em prisão domiciliar por causa disso. O cara já está ocupando há 200 2800anos. Então a preocupação com preservação de Mata Atlântica, disso nós estamos 2801absolutamente tranquilos.

2802 2803

2804**O SR. JOÃO DE DEUS MEDEIROS (MMA) –** Na fala do Roberto eu acabei lembrando. 2805É tanta coisa, mas nesse ponto dos 25 nós tivemos também a orientação do nosso 2806jurídico sobre esse argumento. O art. 10° do Código Florestal cria uma referência de 2807restrição para áreas de 25 a 45 exatamente por conta do entendimento de que 2808inclinações acima de 45, em qualquer situação, é de preservação permanente. Agora, 2809nas elevações de inclinação entre 25 e 45, o Código, apesar de não definir como Área 2810de Preservação Permanente, ele faz uma restrição de uso, que é a impossibilidade de... 2811Você só pode fazer a retirada de toros em regime de manejo florestal. Não poderia 2812fazer corte raso. Então a sugestão da jurídica é que já que tinha essa orientação dos 281325, adotar a referência dos 25 porque ela se padroniza com as determinações já que o 2814Código estabelece. Qual foi a orientação que nos deram? Abaixo de 25 o Código não

2815faz restrição de uso. Então se você tem uma elevação em que a inclinação é inferior a 281625, em tese não teria como eu criar uma restrição ou se criasse, ela não estaria em 2817consonância com a norma do Código. Aí, para consolidar essa padronização é que a 2818sugestão foi que nós acatássemos essa na revisão e já adotássemos essa referência 2819dos 25 para manter a coerência com a própria previsão da Lei Federal. 2820

2821

2822**A SRª. GEOVANA MARIA CARTAXO DE ARRUDA FREIRE (OndAzul) -** Isso é uma 2823flexibilização, uma alteração bem negativa do conceito de morro sem uma explicação. 2824Não me convenceu a explicação. A explicação de que a fonte foi a Embrapa para a 2825 agricultura é mais preocupante ainda, porque aqui tem que ter a fundamentação técnica 2826do ponto de vista ambiental de consequências de erosão, de deslizamento, de perda e 2827realmente dessas áreas que são importantes para segurança das cidades, são 2828importantes para uma série de impactos que isso pode causar, além de, pela proteção 2829legal desde 1965, ser do que remanesce de floresta no Brasil são as APPs. O tempo 2830inteiro você alega que tem a questão da Lei da Mata Atlântica, mas ainda não é nem 2831 patrimônio nacional, dirá a Lei Federal para proteger a caatinga e cerrado, que são hoje 2832as áreas mais ameaçadas do Brasil e com o processo de aquecimento global e 2833 desertificação são as áreas realmente que vão ter maior impacto sobre as populações. 2834Lá no Nordeste isso é uma realidade, a erosão dos morros, a desertificação e essas 2835áreas ficarem sujeitas à desmatamentos completamente irracionais é muito 2836preocupante, até porque muitas vezes tem nascentes nessas áreas. Eu sei que é APP 2837a nascente, mas você começa a criar um processo que é difícil de barrar e realmente 2838eu gueria reafirmar agui a inconstitucionalidade de você alterar, diminuindo a APP, 2839ainda mais com um critério da agricultura e não ambiental. Não ouvi nenhum critério 2840ambiental para se mudar realmente essa declividade.

2841 2842

2843**O SR. JACINTO MOREIRA DE CANA (AMS) -** Ainda tentando contribuir com essa 2844mudança de declividade, temos uma publicação recente também, Geomorfologia do 2845Brasil, que considera morro elevações com mais de 100 metros e altas declividades na 2846encosta. Isso está... Nós podemos até mandar, se for necessário, se vocês quiserem 2847ter acesso, nós podemos entrar em contato com a pessoa que pode mandar por e-mail 2848o escaneamento dessa página. Grandes declividades o Código Florestal já considerou 2849os 45 graus, que 45 tecnicamente está muito bem explicado, que é a declividade tal que 2850o solo suporta o próprio peso. Dali para cima tem risco de desmoronamento. Abaixo 2851disso não é considerado alta declividade. Agora, o Código Florestal considerou que 2852existem outras declividades que podem haver risco, dependendo do tipo de solo e 2853 classificou-as entre 25 e 45 e nós entendemos que menos de 25 não se enquadraria no 2854conceito científico de alta declividade. Não é alta declividade. Eu acho que justifica, do 2855ponto de vista ambiental. 45 é razoável e do ponto de vista jurídico também por já estar 2856contemplado no Código Florestal as altitudes acima de 25. Estaria então essa 2857Resolução alinhada com o Código Florestal considerando dessa forma. 2858

2859

2860**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – A pedido do Caron, 2861que pediu que eu colocasse em votação, então eu vou fazer no mesmo formato que os 2862outros incisos que nós votamos. Primeiro o vermelho contra o azul: a proposta do MMA

2863contra a proposta do Setor Florestal e depois confrontando a proposta já existente da 2864303, Ok? Então colocando em votação, quem é favorável à proposta do Ministério do 2865Meio Ambiente, por favor ,se manifeste agora. 2 votos. Quem é favorável à proposta do 2866Setor Florestal? 3 votos. Quem se abstém? 2 abstenções. Então agora pode taxar esse 2867aí. Agora a proposta do Setor Florestal em relação à proposta da 303. Quem é 2868favorável que permaneça a proposta já existente na Resolução 303? Geovana. Quem é 2869favorável pela proposta do Setor Florestal? 4 votos. Quem se abstém? 2 votos. Então a 2870proposta foi alterada pela proposta do Setor Florestal. Dando continuidade aqui, João 2871de Deus, existe essa proposta aqui de base de morro que vocês pedem para que ela 2872seja... Essa aqui já foi aprovada. Ela está no meio da outra. Ok. Então já vamos entrar 2873numa daguelas que é a de restinga, que é somente a retirada deste inciso...

2876(Intervenção fora do microfone)

O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA) – Linha de cumeada é o 2880item VII que está no finalzinho aqui. Eu estou seguindo essa sequência aqui e às vezes 2881eu me perco. VII: linha de cumeada. Tem um pedido aqui para que se faça uma 2882discussão à respeito dela. Linha de cumeada: linha que une os pontos mais altos de 2883uma sequência de morros ou de montanhas, constituindo-se em um divisor de águas.

O SR. ROBERTO LORENA DE BARROS SANTOS (MAPA) – João de Deus, qual é a 2887justificativa de manter essa definição? Que uso vai ter a definição aí de linha de 2888cumeada, uma vez que ficou definido que os morros serão calculados individualmente? 2889

O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA) – Antes de responder, 2892eu gostaria de fazer uma pergunta: aonde tem linha de cumeada no art. 3°, porque nós 2893estamos definindo as palavras que estão no art. 3°. Existe alguma?

O SR. MARCILIO CARON NETO (Setor Florestal) – Nem no Código Florestal você vê, 2897dentro do que trata de APP, de topo de morro, montanhas e coisas sobre linha de 2898cumeada. Então linha de cumeada não tem sentido. No momento que nós discutimos 2899aqui e que vamos tratar a metodologia para determinar APP de morro, serra e 2900montanha, individual. Então não cabe mais a linha de cumeada.

O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA) – Só para colocar aqui, 2904na proposta do Ministério do Meio Ambiente, art. 3°, inciso VII, é pedido que... VI, pelo 2905fato de ter ajuste na definição de topo de morro, então ela seria suprimida. Ela sendo 2906suprimida, não caberia mais aqui como definição. Então eu acho: primeiro tem que se 2907definir se vai ser retirada esta APP, por assim dizer, porque ela já está sendo 2908contemplada em outro para esta ser... Então eu acho que as duas vão ficar presas uma 2909na outra. Essa VI do art. 3° sendo excluída, automaticamente, na definição ela vai ser 2910excluída também.

O SR. JOÃO DE DEUS MEDEIROS (MMA) – Isso foi realmente um equívoco nosso, 2914porque a sugestão de supressão lá do VII já está colocada sob esse argumento, que 2915com essa definição de topo de morro, não faz sentido. E aqui trata só de conceito. 2916Como é um termo que não vai ser usado na Resolução, não faz sentido mesmo que ele 2917continue. A sugestão é suprimir o VII também.

O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA) – Nós só podemos 2919 suprimir se a Câmara Técnica suprimir no art. 3°. Então, por favor, fica registrado que 2920 se o grupo suprimir a linha de cumeada do art. 3°, automaticamente essa linha de 2921 cumeada, que é o inciso VII do art. 2° também vai ser suprimida. Uma está ligada à 2922 outra. Os Conselheiros da Câmara Técnica concordam? Então eu vou dar continuidade 2923 aqui já para restinga, porque já passamos disso.

2926(Intervenção fora do microfone)

O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA) – Eu não ouvi em 2930nenhum momento alguém solicitando a alteração de definição de montanha. Eu não 2931ouvi isso. Caso o inciso VI do art. 3º seja suprimido, este automaticamente será 2932suprimido também, que é definição, porque lá fala assim: a linha de cumeada como 2933APP e esse aí joga a definição. Se nós tirarmos de lá, então não tem porque de ter 2934essa definição. João, restinga. Você tem um pedido de retirada da restinga, pois... 2935Justificativa: retirada do inciso VIII referente à restinga. Já há nova definição 2936incorporada na Resolução CONAMA 417, de 23 de novembro de 2009.

O SR. JOÃO DE DEUS MEDEIROS (MMA) – A Resolução trouxe o conceito na 417, 2940que também foi uma proposta de Resolução que foi bastante discutida. Nós ficamos 2941com um Grupo de Trabalho durante um bom tempo. Não tem, digamos assim, nenhum 2942conflito maior com outro conceito, mas como ele está na 417, que é uma Resolução 2943específica sobre restinga, nós entendemos que era suficiente. Não tem necessidade de 2944estar repetindo o conceito aqui.

A SRª. GEOVANA MARIA CARTAXO DE ARRUDA FREIRE (OndAzul) – Eu acho que 2948tem que manter o conceito, nem que seja, já que está se reformulando, pega da 417 e 2949coloca aqui, porque tem que manter a definição de restinga como APP também e fica 2950muito... Se deixar só no Código Florestal como está, é aquela confusão de vegetação e 2951etc., porque a 417 é muito voltada para a definição de restinga, para a Mata Atlântica e 2952etc.. Então é muito específica. Acho que tem que deixar a definição geral e a proteção 2953geral também.

O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA) – Eu vou fazer uma 2957colocação aqui, porque quando nós lemos aqui o art. 2º do Código Florestal, primeiro só 2958para ela ficar satisfeita, eu vou ler a definição de APP aqui, porque todo mundo sabe

2959que APP, na nova definição pela 2166 coloca como área coberta ou não por vegetação 2960nativa com... Áreas protegidas nos termos do art. 2º e 3º desta lei, coberta ou não por 2961 vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, para 2962 paisagem, a estabilidade geológica, a biodiversidade, o fluxo gênico, a fauna, flora, 2963 proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas. Quando nós então 2964seguimos para o art. 2º, que é onde existe a restinga incluída, coloca: considera-se de 2965 preservação permanente pelo (...) dessa Lei as florestas e demais formas de vegetação 2966natural situadas. Então APP está sendo colocada em dois casos: no art. 2º e no art. 3º. 2967No art. 3º coloca que aquelas que não estão aqui dentro, que podem vir a não deixar 2968correr água, erosão e etc., criar uma nova APP. Então quando nós vemos agui em 2969restinga, ela coloca aqui: restinga: nas restingas como fixadoras de dunas ou 2970estabilizadoras de mangue. Ok. Então conforme o art. 2º, ela está tratando da 2971 vegetação da restinga ali situada. Então nós não estamos vindo em cima daquela parte 2972da APP que diz que ela é coberta ou não por vegetação. Coberta ou não. Então nós 2973 vamos lá. Ela é coberta. Então quando nós vamos para o art. 3º, que aí foi o grande 2974erro que aconteceu na 302, essa é a minha opinião, João Carlos, coloca aqui: 2975 considera-se ainda de preservação permanente quando assim declaradas por ato do 2976Poder Público, assinatura do Ministro, as florestas e demais formas de vegetação 2977natural destinadas, ou seja, de novo é para vegetação natural destinada. Aí você vem: 2978atenuar erosão as terras, fixar as dunas, que é o que diz a restinga em cima, formar 2979faixas de proteção ao longo das rodovias e ferrovias, auxiliar a defender o território 2980nacional, proteger sítios de excepcional beleza, as (...) exemplares da fauna, manter o 2981ambiente necessário à vida das populações silvícolas e assegurar as condições de 2982bem-estar público. Mas as duas vezes coloca que é em cima de vegetação, que é a 2983 grande discussão que coloca, que foi dito da ilegalidade, por isso que foi apresentada 2984na 417 para que ela fosse retirada. Então por isso que eu coloco aqui, fazendo uma 2985defesa da retirada porque eu vejo também... E olha que a agricultura... Conheço muito 2986pouco a agricultura em região de restinga, então não tenho o porquê de ficar batendo 2987muito, mas o que nós vemos é que nos temos que preservar pela legalidade do que nós 2988estamos tentando colocar aqui.

2989

2990

2991A SRª. GEOVANA MARIA CARTAXO DE ARRUDA FREIRE (OndAzul) – Na sua 2992interpretação, João, a Medida Provisória perde totalmente o efeito, mas na verdade ela 2993não se confirma. Vou dar um exemplo básico: qualquer estrada no Brasil não vai ter 2994vegetação na margem e tem as APPs declaradas lá para proteger estrada, não é? É 2995prevista. É a faixa, mas aí também prevê as faixas...

2996

2997

2998**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA) –** É faixa não edificante. 2999Não é APP.

3000

3001

3002**A SR^a. GEOVANA MARIA CARTAXO DE ARRUDA FREIRE (OndAzul) –** No Art. 3° 3003também prevê as faixas de rodovias. Também é uma fundamentação disso aí no art. 3°. 3004

3005

O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA) – Se o Poder Público 3007quiser para aquilo ali, tanto é que existe Polícia Rodoviária Federal em postos de 3008ferrovia. Tem posto em volta de rodovia.

3011A SRª. GEOVANA MARIA CARTAXO DE ARRUDA FREIRE (OndAzul) – Interesse ou 3012utilidade pública. O Código Florestal prevê isso.

O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA) – Que o CONAMA diga 3015isso, só que o CONAMA... Posto de gasolina não está. Mas está lá. Posto de gasolina 3016está à beira de rodovia.

A SR^a. **GEOVANA MARIA CARTAXO DE ARRUDA FREIRE (OndAzul) –** Só dando 3020exemplo básico de várias áreas que não estão vegetadas e são albergadas pelo art. 3° 3021e a Medida Provisória tem sim validade no Brasil como Lei e a Resolução 302 3022exatamente cita a Medida Provisória, a possibilidade de definir APP, mesmo sem 3023vegetação. Então, com base nisso, não tem sentido retirar aqui, a não ser que você 3024revogue a Medida Provisória. Aí é outro processo. Aqui não. Até porque, de novo, a 3025Constituição Federal diz que nós não podemos, uma vez criada área protegida, não 3026podemos retirar.

O SR. MARCILIO CARON NETO (Setor Florestal) – Eu sou um idoso e meu médico 3030me recomendou trabalhar até às 17 horas. Então como esse assunto nós não vamos 3031terminar de discutir hoje, então eu pediria aos meus colegas que nós pudéssemos 3032terminar às 17 horas e iniciar amanha até mais cedo, 8h 30, coisa parecida.

O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA) – Vamos terminar este 3036artigo? Porque tem mais restinga e tem mais o 13.

O SR. MARCILIO CARON NETO (Setor Florestal) – Eu estou aqui ansioso vendo um 3040agrônomo discutindo com uma advogada um assunto jurídico. Eu não me meteria 3041nessa e você está insistindo. Desculpe a brincadeira, mas nós estamos aí desde as 14 3042horas.

O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA) – Eu posso pedir a você 3046que nós pelo menos terminemos esse artigo? São dois incisos.

O SR. JOÃO DE DEUS MEDEIROS (MMA) – Só um esclarecimento, que na verdade 3050nós estamos aqui tratando de um artigo que traz conceitos, o art. 2º. Para efeitos dessa 3051Resolução são adotadas as seguintes definições. Nós estamos tratando de uma 3052definição de restinga. A nossa sugestão foi apenas de fazer a retirada nessa 3053perspectiva de até deixar mais enxuta, porque nós já temos um conceito de restinga na

3054Resolução 417. Se não está fazendo a revisão, já está o conceito consolidado lá, não 3055há razão para trazer a definição para cá. Nessa Resolução especificamente também 3056nós estamos propondo a supressão da previsão que tinha de restinga na Resolução, 3057que era a faixa dos 300 metros. Havia um entendimento que o conceito de restinga 3058fazia sentido aqui no momento em que a Resolução tratava de restinga. Nós não 3059estaremos tratando, pelo menos na sugestão íntegra do Ministério do Meio Ambiente, 3060nós vamos retirar a previsão de restinga. O conceito já está em outra Resolução e isso, 3061tirar o conceito aqui, não significa que está se retirando a previsão de APP em restinga 3062como a Geovana mencionou. Em absoluto é isso. O que o Código, eu acho que o João 3063já mencionou, a previsão de proteção na categoria de Área de Preservação 3064Permanente no que tange a restinga, nossa proposta é manter exatamente o que o 3065Código prevê hoje. Ninguém está alterando nada nessa direção.

O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA) – Só para eu ser 3069coerente, se nós formos observar o que nós colocamos para linha de cumeada, eu 3070acho que nós deveríamos fazer a mesma coisa para linha de restinga. Nós vamos 3071colocar uma ressalva em restinga, porque aí tem que pensar na coerência do texto. Se 3072a Câmara Técnica concordar que o IX do art. 3ª, que fala de restinga for suprimido, 3073porque o que diz aqui não é a definição e sim o que está para frente, aí 3074automaticamente este inciso vai estar excluído desse texto. Para ficar coerente com o 3075que nós tratamos em linha de cumeada, a restinga só pode ser retirada do art. 2º se 3076esta Câmara Técnica a retirar do art. 3º. Então eu vou colocar em linha de cumeada 3077que, havendo a retirada do inciso IX do art. 3º que trata de restinga, automaticamente 3078essa definição cai, porque ela não existe dentro do corpo do texto, igual linha de 3079cumeada. Eu estou apresentando a todos os Conselheiros aqui para ver se concordam 3080com essa proposta, que nem nós estamos seguindo na linha de cumeada.

3083A SRª. GEOVANA MARIA CARTAXO DE ARRUDA FREIRE (OndAzul) – Eu 3084considero isso aqui uma manobra muito estranha, porque no Plenário do CONAMA nós 3085discutimos e não foi retirado os 300 metros. Até lembro a recomendação do Dr. Herman 3086Benjamim, que intercedeu e explicou. Eu não lembro da explicação. Isso já foi votado 3087no Plenário e nós estamos em uma Câmara Técnica de novo, por outros meios, 3088retirando uma proteção jurídica e eu vou explicar aqui, pelo menos lá na minha região, 3089a importância da proteção dessas áreas, porque está acontecendo um processo de 3090erosão marinha no Ceará enorme. O Governo do Estado já gastou milhões fazendo 3091contenção de mar, colocando aqueles gabiões, não sei o que, já foi aquela... Uma série 3092de intervenções carismas de aterramento de praia, de engordamento de praia por conta 3093da erosão marinha. Essa área precisa de proteção e se você retira isso aqui, você tem 3094uma ampliação de ocupação dessas áreas de edificação que é um risco também do 3095ponto de vista da vida das pessoas, riscos econômicos e sociais imensos. Queria só 3096colocar isso, que é uma realidade no Nordeste, que está acontecendo essa erosão 3097galopante.

O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA) – Isso exatamente que 3101você colocou está sendo resguardado, porque a vegetação com função disso está

3102sendo resguardada e é o que é previsto na lei. Outra coisa, primeiro: isso aqui não é 3103uma manobra. Isso aqui é uma atividade da Câmara Técnica, de qualquer Câmara 3104Técnica do CONAMA. Não é a primeira Resolução que é alterada via outra Resolução. 3105Sem conversa paralela.

3106

3107

3108(Intervenção fora do microfone)

3109

31100 SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA) - Eu também estava 3111presente e eu também vejo que ela foi retirada porque ali não era o local, porque era 3112uma Resolução específica que colocava na Lei de que o CONAMA deveria estabelecer 3113em 180 dias quais eram as vegetações primárias e secundarias em estágio avançado 3114de regeneração e ali não era o local para se fazer uma alteração de Área de 3115Preservação Permanente, que era outra lei. Isso eu também estava presente e eu 3116também vi a mesma coisa, porque quando foi apresentada pela primeira vez, eu 3117concordei de ser retirada pela primeira vez, mas concordei pelo fato dessa 3118apresentação de que ali não era o local, então não tem o que se discutir. Outra coisa, 3119isso não é armação, não é uma manobra. Isso aqui é o trabalho do CONAMA. Não é a 3120primeira Resolução que é alterada e nem vai ser a última. Esse ano, se não me 3121engano, já alteramos duas ou três resoluções por Resolução do CONAMA. Nós temos 3122que ver o seguinte: quando é para aumentar a restrição, ninguém reclama. Agora, 3123 guando está se tratando aqui de um assunto que está tirando a dúvida em relação ao 3124que a norma colocou, aí está havendo uma reclamação. Desculpa. Aqui não é o local 3125 para se fazer essa reclamação. Se é jurídico, é na Câmara Técnica de Assuntos 3126 Jurídicos. Aqui é técnico. Então é na reunião da CTAJ. Eu peço que façam um convite 3127para a Dra. Aqui, para que ela compareça lá e coloque as posições jurídicas e os 3128advogados lá resolvam. Até que nem o Caron colocou aqui, eu sou agrônomo e estou 3129discutindo com uma advogada. Eu acho que aqui deveria ser uma advogada que não 3130 deveria estar discutindo com um agrônomo, porque aqui é uma Câmara Técnica. Então 3131é o inverso por aí. Então eu vou colocar essa proposta agui, de que esta definição de 3132restinga vai cair automaticamente se esta Câmara Técnica concordar que ela não 3133existir mais no art. 3º desta Resolução. Manguezal a mesma coisa. No texto é o inciso 3134X. E escarpa também, logo abaixo. Escarpa e tabuleiro também. Está sendo retirado? 3135Por isso que eu estou pedindo para você ir dizendo. Manguezal não está no Código 3136Florestal.

3137

3138

3139(Intervenção fora do microfone)

3140

3141

3142**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA) –** Mas é o que eu digo, 3143porque existe uma definição diferente de mangue e manguezal. Eu me lembro que na 3144312 foi uma coisa...

3145

3146

3147**O SR. JOÃO DE DEUS MEDEIROS (MMA) –** A nossa interpretação é: o Código 3148Florestal estabelece que sempre que você tiver nas restingas situações em que há 3149fixação de dunas ou estabilização de mangue, é área de APP.

```
3150
```

O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA) – Se você está dizendo 3153que manguezal não deve ser retirado, então depois vai ser discutido quando for feito 3154a... Então tira a última inclusão aí.

O SR. JOÃO DE DEUS MEDEIROS (MMA) – A nossa sugestão aqui inclusive é, se 3158entender que pode haver um comprometimento pela falta de previsão aqui, nós 3159podemos até resgatar aquele item 10, manguezal em toda a sua extensão, porque a 3160nossa compreensão é que a previsão que está no Código, quando diz: estabilizadora 3161de mangue, se associa diretamente ao conceito de manguezal, que é um conceito... 3162Então não teria o menor problema.

O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA) – Tabuleiro ou chapada 3166vai ser retirado ou continua?

O SR. JOÃO DE DEUS MEDEIROS (MMA) – Tabuleiro também, a mesma forma. Ele 3170também já está na lei. Trazer o conceito para cá não é problema.

31730 SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA) – E escarpa?

O SR. JOÃO DE DEUS MEDEIROS (MMA) – Também, porque o Código fala 3177exatamente disso: nas escarpas e bordas dos tabuleiros e chapadas. Esse é o texto da 31784771. Como não tem esse conceito, a Resolução apresentar o conceito para fins de 3179depois de operação da norma...

O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA) – Nascentes, topos de 3183morros, montes, montanhas e serras, encostas ou partes delas, restinga... Nas bordas 3184dos tabuleiros ou chapadas a partir da linha de (...) do relevo em faixa nunca inferior a 3185100 metros de projeções horizontais e em altitude superior a 1800 metros. Escarpa não 3186tem. Então tabuleiro ou chapada continua e escarpa estaria sendo retirado porque não 3187tem no Código? E escapa tem para frente aqui? Tem também.

O SR. JOÃO DE DEUS MEDEIROS (MMA) – Tem, mas nós estaríamos sugerindo a 3191 retirada.

O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA) – Aí você vai colocar: 3195caso o inciso VIII do art. 3º seja suprimido, este será automaticamente suprimido. 3196Tabuleiro ou chapada continua, duna continua. Existe uma sugestão aqui do Ministério 3197do Meio Ambiente que é a retirada do inciso XIII, área urbana consolidada, porque a Lei

319811977, de 2009 incorporou o conceito de área urbana consolidada, art. 47, inciso II. 3199Então seria aquele pensamento de fazer uma limpeza na Resolução 303. Vou pedir 3200para você falar favorável e alguém contrário.

O SR. JOÃO DE DEUS MEDEIROS (MMA) – Nesse caso particular, o art. 47, item 3 da 3204Lei 1197 trouxe o conceito de área urbana consolidada. Então aqui é uma situação até 3205diferente. Aqui obrigatoriamente nós temos que suprimir, porque é um conceito que já 3206está estabelecido no próprio corpo da lei. Então não cabe à Resolução CONAMA estar 3207reproduzindo ou colocando um conceito divergente do que está na lei.

O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA) – Eu até procurei em 3211que Lei estava isso aqui e não achava. Eu sabia que tinha sido alterado. Alguém vai 3212explicar contrário á retirada dessa definição de área urbana consolidada? Podemos 3213então... Os Conselheiros dessa Câmara Técnica são favoráveis à retirada? Alguém 3214contrário? Uma abstenção da nossa colega da OndAzul. Já votamos. Então esse foi 3215suprimido pelos membros da Câmara Técnica.

O SR. ANTÔNIO LUIZ LIMA DE QUEIROZ (CETESB) – Tem que providenciar 3219alteração da 302 que faz referência ao mesmo conceito. Então a 302 tem que remeter à 3220essa mesma lei. Só avisar para ficar registrado.

A SR^a. GEOVANA MARIA CARTAXO DE ARRUDA FREIRE (OndAzul) – Ideal era 3224botar a definição.

O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA) – Nós regulamentamos 3228norma ambiental.

A SRª. GEOVANA MARIA CARTAXO DE ARRUDA FREIRE (OndAzul) – Se o 3232 conceito de área urbana consolidada mudou e nós usamos um conceito de área urbana 3233 consolidada, o correto é colocar aqui. Seria usado como referência para Lei ambiental. 3234O correto é colocar o conceito aqui, não simplesmente retirar.

O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA) – Na hora que eu pedi 3238para alguém falar contra... O direito aqui é aberto a todos. Eu já apanhei muito no 3239CONAMA aqui também e olha que eu digo que não fui treinado pelo CONAMA. Eu fui 3240forjado pelo CONAMA, de tanto que eu apanhei aqui dentro. Caron, eu posso te fazer 3241uma pergunta? Nós temos cinco minutos ainda em cima do pedido que você fez, 17 3242horas. Podemos entrar então na continuação do art. 3º, nessa parte... O pedido é para 3243que suprima também o inciso I e II. É uma seqüência. A justificativa é essa, porque já 3244está na lei, está repetindo. Alguém é favorável à permanência do inciso I e II neste 3245texto?

A SR^a. **GEOVANA MARIA CARTAXO DE ARRUDA FREIRE (OndAzul) –** Sim. Olha, 3249da mesma forma que a definição de área urbana consolidada, essas definições não 3250precisam... Isso é didático, não deixa vazio jurídico. Nós tiramos área urbana 3251consolidada. Vai ficar um vazio para a 302 ser aplicada, enfim. Fica essa confusão das 3252pessoas. Cadê? Não tem mais área urbana. Não vejo nada demais em repetir, não tem 3253problema.

A SR^a. **CRISTIANE CASINI (ANAMMA)** – O que eu tinha colocado aqui para ela, até 3257não sei se resolve, mas acredito que sim, nos considerandos nós podemos mencionar, 3258talvez até a área jurídica vá fazer isso, justificativas de alteração dessa Resolução. 3259Então lá nos considerandos nós vamos dizer que por já ter previsão legal na Lei e tal, 3260foi alterada a Resolução.

O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA) – Isso é uma coisa a ser 3264pensada no final do texto aqui.

O SR. JOÃO DE DEUS MEDEIROS (MMA) – Corroborando essa sugestão, eu acho 3268que é bem-vinda a sugestão da Cristiane, mas exatamente a interpretação que nós 3269fazemos aqui é que se você tem já um texto que ficou consagrado na lei, não há porque 3270falar em vazio jurídico. Muito pelo contrário. Se você já tem o conceito consolidado de 3271maneira objetiva e específica em um texto legal, tudo que eu entendo, inclusive de 3272técnica legislativa é que a recomendação é que não fique repetindo isso em outras 3273normas. Se você vai regulamentar e repetir o texto, sob esse argumento Geovana, eu 3274teria que aqui na Resolução fazer o copiar e colar do Código e republicar. Então todas 3275essas sugestões que nós estamos fazendo sob esse argumento de supressão por 3276repetirem *ipsis literis* o texto da lei, é com essa compreensão: está na lei, não há razão, 3277justificativa técnica para estar reproduzindo isso no texto da Resolução e por entender 3278claramente que em hipótese alguma isso vai implicar ou significar vazio jurídico. Muito 3279pelo contrário. Não provoca porque já tem isso consolidado, inclusive em um 3280instrumento legal que nos deixa numa situação inclusive mais confortável de que se 3281essa é uma previsão apenas de uma Resolução do CONAMA.

3285 Sou uma das pessoas que quando a norma que nós estamos seguindo é uma norma 3286 que não é tão conhecida, sei lá, vou chutar a Lei de Política Agrícola, é a 10181, se não 3287 me engano. Se é uma Lei que não se trata regularmente pelo licenciamento ambiental, 3288 um exemplo, porque dentro da Lei de Política Agrícola também fala de área ambiental, 3289 aí eu acho que existe a necessidade você fazer essa menção, porque é legislação que 3290 não é utilizada corriqueiramente pelo licenciador. Quando você trata de uma lei, que é o 32914771, que é o cerne da legislação ambiental junto com a 6938 e a pessoa que está 3292 fazendo o licenciamento não souber dela, eu acho que ela está no lugar errado. Ela tem 3293 que mudar de órgão dentro do sistema administrativo do estado, do município ou até do

3294Governo Federal, porque não conhecer a 4771 nem a 6938 eu acho que é um erro 3295infantil. Por isso que nesse caso eu acho que não existe a necessidade de estar se 3296repetindo o que diz o Código Florestal.

3299A SRª. GEOVANA MARIA CARTAXO DE ARRUDA FREIRE (OndAzul) – Eu queria só 3300colocar essa questão que a legislação é didática e serve para integrar os conceitos, 3301porque infelizmente na legislação brasileira se usa os termos de forma muito aleatória. 3302Não existe essa coerência toda. Por isso que é bom e às vezes até necessário: 3303utilidade pública para fins de desapropriação é uma coisa. Utilidade pública para o 3304Código Florestal é outra coisa. Reserva legal no direito empresarial é uma coisa. 3305Reserva Legal no Código Florestal é outra coisa. Então eles usam os mesmos termos. 3306Então é necessário. Infelizmente a técnica legislativa brasileira é uma confusão. O que 3307é licença para um setor é autorização para o outro. Há uma técnica, então não abunda 3308colocar os conceitos de novo, não.

O SR. DARCIO CALAIS (Associação Mineira de Silvicultura) – Estou buscando aqui 3312um esclarecimento, porque a memória pode estar me traindo, mas pelo que me consta, 3313gostaria que alguém me corrigisse ou esclarecesse, que na Lei original, ou seja, no 3314Código de 65 se considerava a largura mínima de vegetação de 5 metros, dependendo 3315da largura. Depois disso já tem uma Lei que estabeleceu 30. Resolução não pode 3316modificar a lei, pelo o que eu entendo.

O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA) – Eu não modifiquei 3320nada. Quem modificou aqui foi a Câmara Técnica. MMA sugeriu e a Câmara Técnica 3321está aprovando.

O SR. DANIEL SERIQUE (ADEMASP) – No caso, eu acho que por mais didático que 3325 seja repetir, eu acho que não convém repetir o que já está consolidado na Lei em Área 3326 de Preservação Permanente. O máximo, como até sugestão da Cristiane da ANAMMA, 3327 seja colocado... Pode tanto ser nos considerandos, como até mesmo no próprio inciso, 3328 mas só uma remitência, fazer uma remissão à lei, porque a própria repetição cria um 3329 problema de legitimidade, porque você não pode sobrepor normas hierarquicamente 3330 distintas. Essa sobreposição você cria um vácuo de legitimidade dentro da Resolução 3331 CONAMA que pode ser até contestada pela própria CTAJ. Obrigado.

O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA) – Só para dizer que 3335aqui já diz no considerando: Considerando a necessidade de regulamentar o art. 2º da 3336Lei 4771. Eu vou colocar em votação aqui agora. Quem é favorável à retirada do inciso 3337I e II do art. 3º da Resolução 303, se manifeste agora. Só eu sou favorável? Quem é 3338favorável à retirada? 5 votos favoráveis. Quem é contrário? Geovana é contrária. 3339Abstenção: Ministério da Integração. Só para colocar aqui, Cristiane, você sugere a 3340menção da Lei nos considerandos, eu acho que já está. Eu acabei de ler o 3341considerando para você. Eu acho que isso de... A menção é só no menor. Esse aí não

3342 teria aí não, porque esse já pode delatar, porque esse aí é o no considerando anterior, 3343 que é de área urbana.

A SR^a. **CRISTIANE CASINI (ANAMMA)** – Eu só queria colocar que é importante depois 3347nós revermos, na hora de fazer a revisão dos considerandos, eu acho que toda norma 3348nova que nós citamos aqui, essa da área urbana consolidada, a própria CONAMA 417, 3349eu acho que nós podemos colocar lá que nós estamos alterando em função de normas 3350que surgiram depois da...

O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA) – Então eu peço que 3354façam o dever de casa de fazer essa sugestão de considerando, só que em 3355considerando nós não consideramos outra Resolução. Só consideramos a norma 3356superior, que é a lei. Até agora, pelo que eu vejo, o único considerando novo seria o da 3357Lei 11977/2009 e acho que ainda colocaria até o art. 47, inciso II para ficar bem 3358específico que trata de área urbana consolidada, para nós fecharmos em cima disso. 3359Então, conforme o pedido do Dr. Marcílio Caron Neto, nós paramos hoje por aqui e 3360amanhã nós continuaremos no art. 3°, inciso VI do texto da 303. O Marcílio pediu às 8h 336130. Como eu saí hoje às 8h 20 da CNA, eu vou tentar estar aqui às 8h30, porque eu 3362tenho muita coisa, mas a princípio, 8h30 da manhã. Todos concordam? Como nós 3363estamos alterando uma pauta. DCONAMA tem algum problema? Ok. Ok, Caron? 3364Então, amanhã às 8h30 e a Renata gostaria de falar alguma coisa.